



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA – PROFEPT**

PAULO RODOLPHO LIMA NASCIMENTO

DIREITO CONSTITUCIONAL PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA:
UM ESTUDO DE CASO NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO IFS, CAMPUS
ARACAJU

PAULO RODOLPHO LIMA NASCIMENTO

DIREITO CONSTITUCIONAL PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA:
UM ESTUDO DE CASO NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO IFS, CAMPUS
ARACAJU

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Sergipe, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Área de Concentração: Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica.

Orientador: Dr. Igor Adriano de O. Reis

Aracaju

2020

Nascimento, Paulo Rodolpho Lima.
N244d Direito constitucional para exercício da cidadania: um estudo de caso no ensino médio integrado do IFS, Campus Aracaju. / Paulo Rodolpho Lima Nascimento. – Aracaju, 2020.
134f.: il.

Dissertação – Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.
Orientador: Prof. Dr. Igor Adriano de O. Reis.

1. Educação jurídica 2. Ensino médio integrado. 3. Direito constitucional. 3. Cidadania - educação. I. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS. II. Reis, Igor Adriano de O. III. Título.

CDU: 37:342

PAULO RODOLPHO LIMA NASCIMENTO

DIREITO CONSTITUCIONAL PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA:
UM ESTUDO DE CASO NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO DO IFS, CAMPUS
ARACAJU

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), do Instituto Federal do Sergipe – Campus Aracaju, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Aprovada em: 29/10/2020

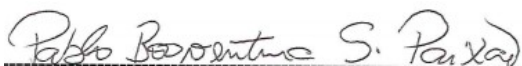
Comissão examinadora:



Prof. Dr. Igor Adriano de Oliveira Reis (Orientador)



Prof. Dra. Elza Ferreira Santos (Examinador interno – IFS)



Prof. Dr. Pablo Boaventura Sales Paixão (Examinador externo – UFS)

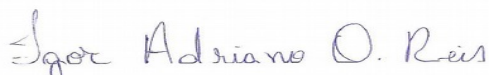
PAULO RODOLPHO LIMA NASCIMENTO

GUIA DIDÁTICO DE NOÇÕES JURÍDICAS NO EMI

Produto Educacional apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), do Instituto Federal do Sergipe – Campus Aracaju, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação Profissional e Tecnológica.

Aprovado e validado em: 29/10/2020

Comissão examinadora:



Prof. Dr. Igor Adriano de Oliveira Reis (Orientador)



Prof. Dra. Elza Ferreira Santos (Examinador interno – IFS)



Prof. Dr. Pablo Boaventura Sales Paixão (Examinador externo – UFS)

RESUMO

A educação profissional e tecnológica, concebida como uma forma de ensino capaz de atender aos anseios da classe trabalhadora sob os aspectos material e cultural, não significa meramente ensinar a executar determinado ofício, mas também fomentar a compreensão dos fundamentos científicos das dinâmicas econômico-produtivas, em harmonia com os princípios da educação integral, omnilateral e politécnica. Nesse contexto, a necessidade de formação humana no sentido pleno é o suporte para introdução da educação jurídica no ensino médio integrado. O presente trabalho tem por objetivo uma proposta interdisciplinar que possibilite a construção do conhecimento básico em Direito Constitucional na disciplina de Sociologia, existente na matriz curricular do curso técnico integrado em Alimentos, do Instituto Federal de Sergipe, campus Aracaju. A pesquisa foi desenvolvida sob a forma de uma investigação-ação, na qual se propôs uma tentativa sistemática, continuada e empiricamente fundamentada de aprimorar a prática, em verdadeira interação com o meio pesquisado. Através de planejamento, ação, descrição e avaliação, foi desenvolvida uma sequência didática, recurso dotado da capacidade de mediar as ações de modo reflexivo – o pesquisador atuando diretamente no meio pesquisado, os participantes sendo ativos no processo, a avaliação ocorrendo concomitantemente à ação. Partindo de um ponto familiar do currículo, a disciplina Sociologia I, os alunos do primeiro ano do ensino médio integrado em Alimentos do IFS, campus Aracaju, puderam se conectar com o Direito Constitucional, de maneira construtiva e interativa, transformando o estado inicial de conhecimento e promovendo a reflexão sobre o exercício da cidadania. A metodologia consistiu, em essência, na quesitação para identificar o perfil, as perspectivas, os conhecimentos e interesses dos alunos sobre o ensino médio integrado, seus direitos e deveres; na análise documental da matriz do curso de Alimentos e sua compatibilidade com os fundamentos jurídicos; na elaboração de sequências didáticas que viabilizem a construção do conhecimento jurídico elementar; na promoção do protagonismo discente durante a aplicação dessa proposta pedagógica; por fim, na avaliação qualitativa sobre a contribuição da educação jurídica para a formação humana integral. O presente trabalho contempla em seu bojo o produto educacional consistente em um caderno de sequências didáticas para educação jurídica, de forma interdisciplinar com Sociologia. Como resultado, encontrou-se uma relação entre o conhecimento sobre direitos e deveres e o exercício da cidadania. O emprego da sequência didática para educação jurídica, de forma interdisciplinar com Sociologia, demonstrou envolvimento, interesse e aproveitamento dos alunos no decorrer do processo. Da sua avaliação inferiu-se a relevância da educação jurídica para a formação humana integral e, em última análise, para a transformação social.

Palavras-chave: Educação jurídica. Ensino médio integrado. Formação humana integral. Interdisciplinaridade. Sequências didáticas.

ABSTRACT

Professional and technological education, conceived as a form of teaching capable of meeting the desires of the working class from a material and cultural point of view, does not mean merely teaching how to perform a particular job, but also fostering an understanding of the scientific foundations of economic-productive dynamics, in harmony with the principles of integral, omnilateral and polytechnic education. In this context, the need for human training in the full sense is the support for the introduction of legal education in integrated high school. The present work has as objective an interdisciplinary proposal that allows the construction of the basic knowledge in Constitutional Law in the discipline of Sociology, existing in the curricular matrix of the integrated technical course in Food, of the Federal Institute of Sergipe, campus Aracaju. The research was developed in the form of an action investigation, in which a systematic, continuous and empirically grounded attempt was made to improve the practice, in true interaction with the researched environment. Through planning, action, description and evaluation, a didactic sequence was developed, a resource endowed with the ability to mediate actions in a reflexive way - the researcher acting directly in the researched environment, the participants being active in the process, the evaluation occurring concurrently with the action. Starting from a familiar point of the curriculum, the discipline Sociology I, students of the first year of high school integrated in Food at IFS, campus Aracaju, were able to connect with Constitutional Law, in a constructive and interactive way, transforming the initial state of knowledge and promoting reflection on the exercise of citizenship. The methodology consisted, in essence, of the question to identify the profile, perspectives, knowledge and interests of students about integrated high school, their rights and duties; in the documentary analysis of the Food course matrix and its compatibility with the legal foundations; in the elaboration of didactic sequences that enable the construction of elementary legal knowledge; in promoting student leadership during the application of this pedagogical proposal; finally, in the qualitative assessment of the contribution of legal education to integral human formation. The present work contemplates in its core the educational product consisting of a notebook of didactic sequences for legal education, in an interdisciplinary way with Sociology. As a result, a relationship was found between knowledge about rights and duties and the exercise of citizenship. The use of the didactic sequence for legal education, in an interdisciplinary way with Sociology, demonstrated involvement, interest and use of students during the process. From his assessment, the relevance of legal education for integral human formation and, ultimately, for social transformation was inferred.

Keywords: Legal education. Integrated high school. Integral human formation. Interdisciplinarity. Didactic sequences.

Lista de figuras:

Figura 1 – Alunos ativos dos cursos integrados do IFS/Campus Aracaju	42
Figura 2 – Fluxograma dos procedimentos metodológicos	44
Figura 3 – Faixa etária dos participantes	49
Figura 4 – Escolaridade dos pais	50
Figura 5 – Ocupações exercidas pelos pais	51
Figura 6 – Qual o motivo para fazer um curso técnico integrado ao ensino médio?	52
Figura 7 – Acesso a informações sobre direitos e deveres na escola	53
Figura 8 – Exercício de direitos e deveres no dia a dia	53
Figura 9 – Conhecimento dos participantes sobre direitos sociais	57
Figura 10 – Temas de interesse em Direito Constitucional, por ordem de preferência	57
Figura 11 – Passos para aplicação da sequência didática	62

Lista de tabelas:

Tabela 1: Produções científicas relacionando Direito e Educação, por subtemas	10
Tabela 2: Cursos do IFS, Campus Aracaju	41
Tabela 3: Ementa da disciplina – Sociologia I	45
Tabela 4: Planejamento de Curso – Sociologia I	45
Tabela 5: Quadro comparativo de conteúdos	46
Tabela 6: Quesitos objetivos sobre aplicação de direitos e deveres	55
Tabela 7: Categorização de expressões para análise da percepção discente	66
Tabela 8: Quesitos de avaliação da SD	68

Lista de abreviaturas e siglas:

BNCC – Base Nacional Comum Curricular

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

EMI – Ensino Médio Integrado

EPT – Educação Profissional e Tecnológica

IFS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MEC – Ministério da Educação

PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais

PPC – Projeto Pedagógico do Curso

PROFEPT – Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica

SD – Sequência Didática

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	6
1.1 Objetivo Geral.....	8
1.2 Objetivos Específicos.....	8
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	9
2.1 Estado da arte.....	9
2.2 A compreensão do processo educacional sob a perspectiva da politecnia.....	11
2.3 O Ensino Médio Integrado.....	15
2.4 O currículo do Ensino Médio Integrado.....	20
2.5 O currículo dos Institutos Federais.....	24
2.6 IFS, campus Aracaju: breve histórico e relevância para a sociedade sergipana.....	27
2.7 A interdisciplinaridade e a contextualização no Ensino Médio.....	28
2.8 A relevância do tema educação jurídica no EMI.....	31
2.9 Práticas pedagógicas integradoras: o emprego das sequências didáticas.....	35
3 MATERIAIS E MÉTODOS.....	37
3.1 Local de pesquisa.....	37
3.2 Curso técnico integrado em Alimentos.....	38
3.3 Classificação da pesquisa.....	39
3.3.1 Definição da turma participante.....	41
3.3.2 Análise documental.....	41
3.3.3 Análise do perfil discente.....	43
3.3.4 Elaboração e aplicação das sequências didáticas.....	55
3.3.5 Avaliação das sequências didáticas.....	61
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	67
Referências bibliográficas.....	69
APÊNDICES.....	75

1 INTRODUÇÃO

O processo educacional brasileiro é fruto de disputas nos mais diversos campos, sejam de ordem política, econômica, filosófica ou sociológica. Saindo de uma concepção de “artigo de luxo” para uma condição indispensável ao desenvolvimento individual e social, a educação tem se apresentado no tempo-espaço de formas distintas e, em razão das demandas sociais passou a admitir, na etapa final do ciclo básico, o ensino médio sob a forma integrada.

Essa modalidade, como a denominação sugere, mescla elementos da formação científica com a capacitação técnica profissionalizante, “com base na integração de todas as dimensões da vida no processo educativo, visando à formação omnilateral dos sujeitos” (BRASIL, 2007, p. 40).

A educação profissional e tecnológica integrada veio atender aos anseios da classe trabalhadora, promovendo, a um só tempo, uma base tecnicista e preparatória para o mundo do trabalho, como também uma formação humanística elementar, necessária para o desenvolvimento da reflexão, criticidade, compreensão do todo e possibilidade de ascensão e transformação sociais.

As raízes do ensino médio integrado (EMI), dessa forma, remontam o que se entende por formação integral do ser humano, numa concepção “incorporada à tradição marxiana sob a denominação de politecnia ou educação politécnica” (MOURA, 2015, p. 4). A propósito, politecnia significa “o domínio dos fundamentos científicos das diferentes técnicas” (SAVIANI, 2003, p. 140); disso se pode afirmar que, diferentemente da noção corrente no senso comum, não é o domínio das várias técnicas que caracteriza a principiologia da educação profissional e tecnológica, mas a compreensão intelectual dessas mesmas técnicas (MACHADO, 1989, p. 129), numa perspectiva de superação de dualidades históricas entre o trabalho intelectual e o manual.

Assim, compreendendo-se a educação como articuladora do fazer e do pensar, numa proposta de superação da monotecnia pela politecnia (LOMBARDI, 2010, p. 332), a formação humana integral é a premissa para inclusão da educação jurídica no ensino médio integrado, como forma de contribuição para a omnilateralidade e para a construção de uma educação profissional emancipatória (LAMAS, 2019, p. 19).

Nesse contexto, o presente trabalho é regido pela temática da educação jurídica associada

ao ensino médio integrado, e tem por objetivo central a introdução de elementos de Direito Constitucional no EMI em Alimentos, Campus Aracaju, através de sequências didáticas, em articulação interdisciplinar com Sociologia, tendo em vista uma formação humana integral.

Trata-se de uma pesquisa-ação, na qual o pesquisador tem um papel ativo no processo, interagindo com o meio pesquisado e estimulando a transformação e o aprimoramento pela prática. Destarte, o próprio pesquisador, utilizando-se dos seus conhecimentos provenientes da formação de bacharelado em Direito, atua, ao mesmo tempo, como propulsor do conhecimento, desenvolvendo e aplicando junto aos alunos participantes um módulo de sequência didática sobre Direito Constitucional, e como avaliador do processo, mensurando as contribuições da prática para o exercício da cidadania.

A pesquisa se demonstra relevante na medida em que visa contribuir para a construção de conhecimentos elementares em Direito e, por consequência, para a formação de sujeitos críticos.

Sob a perspectiva da educação integral, em oposição ao discutível caráter pragmático e mercadológico da formação técnica, vislumbra-se a possibilidade de contemplar as múltiplas facetas do desenvolvimento humano, por meio da introdução da educação jurídica.

A proposta interdisciplinar é motivada pelo aproveitamento da estrutura curricular do curso integrado em Alimentos, Campus Aracaju, utilizando os pontos de interseção com a educação jurídica para promover uma formação mais abrangente, sem sobrepor disciplinas a um currículo já extenso.

O Instituto Federal de Sergipe (IFS), referência educacional na educação sergipana há muitas décadas, serve também como palco para o desenvolvimento da pesquisa em educação profissional e tecnológica. Segundo Santos Neto (2015), a história iniciada com a Escola de Aprendizizes Artífices de Sergipe (EAA-SE), em 1º de maio de 1911, vem pautando uma coerente trajetória de cumprir o “objetivo de se comprometer com a sociedade para fundar a igualdade na diversidade social, econômica, geográfica e cultural de nosso país” (SANTOS NETO, 2015, p. 39).

A turma do primeiro ano do curso técnico integrado em Alimentos do IFS, campus Aracaju, demonstrou-se um campo propício para o desenvolvimento da pesquisa por diversas razões: primeiro, a estrutura curricular do curso comporta o desenvolvimento do Direito Constitucional dentro de Sociologia, por afinidade temática. É bem verdade que outros cursos têm em sua matriz a disciplina Sociologia, porém o curso de Alimentos, por ser o maior em

termos de número de alunos ativos, apresenta maior capilaridade e potencial de disseminação do conhecimento; segundo, os alunos do primeiro ano detêm concepções incipientes sobre o ensino médio integrado, direitos, deveres e cidadania, podendo desenvolver esses conceitos a partir do “zero” e agir significativamente para a construção de uma consciência crítica.

A interdisciplinaridade fundamenta-se na utilização dos conhecimentos das várias áreas para resolver um problema concreto ou compreender um fenômeno sob diferentes óticas (PACHECO, 2012). Demais disso, cuida de relacionar os saberes da formação geral e profissional para uma aprendizagem significativa (BEZERRA, 2013). Nesse contexto é que se pretende associar Sociologia, que é uma disciplina curricular, com a educação jurídica, um ramo do saber socialmente relevante.

O trabalho pedagógico pautado na educação jurídica tem a potencialidade de promover a autonomia e a criticidade nos educandos. Segundo Brochado (2010), “sem uma política pedagógica séria de inclusão de conteúdos jurídicos nas práticas escolares, ficam inviabilizadas a prática efetiva da cidadania e a exigência de um estado ético” (p.72-73).

Como ferramenta para estabelecer o diálogo interdisciplinar, a sequência didática se mostra uma opção pedagógica de grande valia. Consiste, em síntese, num método desenvolvido pela Escola de Genebra que sistematiza as atividades numa ordem lógica, partindo da apresentação de uma situação, a partir da qual é feita uma produção inicial, elaborando-se em seguida módulos sequenciais de aprendizagem, colimando em uma produção final (DOLZ; NOVARRAZ; SCHNEUWLY, 2004).

Trata-se, portanto, de um “conjunto de atividades ordenadas, estruturadas e articuladas para a realização de certos objetivos educacionais, que tem um princípio e um fim conhecidos tanto pelos professores como pelos alunos” (ZABALA, 1998, p. 18).

Referida proposta pedagógica tem a capacidade de promover interação entre as áreas de conhecimento, sendo assim de grande utilidade para a construção da educação jurídica associada à Sociologia. Ademais, reivindica o protagonismo discente e potencializa a aprendizagem significativa, contribuindo para a formação humana integral.

Dessa forma, a inserção das noções em Direito no ensino médio integrado pode servir como relevante prática integradora, mediada por sequências didáticas, numa proposta de reconhecimento dos educandos como sujeitos de direitos e obrigações, sob a premissa de que a educação profissional vai muito além do caráter pragmático com vistas à colocação no mundo do trabalho.

1.1 Objetivo Geral

Articular elementos de Direito Constitucional no EMI em Alimentos, Campus Aracaju, através de sequências didáticas, de forma interdisciplinar com Sociologia, tendo em vista uma formação humana integral e o exercício da cidadania.

1.2 Objetivos Específicos

- a) Identificar o perfil e as perspectivas dos alunos ingressantes no curso técnico integrado em Alimentos (1º ano), bem como seus conhecimentos prévios e interesses sobre direitos e obrigações da vida civil;
- b) Analisar o PPC e as ementas do curso integrado em Alimentos para identificar a harmonização com a educação jurídica, numa perspectiva interdisciplinar;
- c) Avaliar o envolvimento, o interesse e o aproveitamento dos alunos no desenvolvimento de sequências didáticas sobre educação jurídica, bem como os resultados do trabalho interdisciplinar e as possíveis contribuições para a vida social dos alunos;
- d) Elaborar o produto educacional consistente em um guia didático para educação jurídica no ensino médio integrado.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Estado da arte

Com a finalidade de bem situar a temática no contexto das pesquisas contemporâneas, procedeu-se ao levantamento bibliográfico das obras relacionadas à educação jurídica e temas correlatos no ensino médio. Foi utilizada a base de dados da CAPES para catalogar artigos científicos sobre o tema, aproveitando a facilidade de acesso e a confiabilidade das informações, através de consulta ao sítio eletrônico *www.periodicos.capes.gov.br*. Referido

estudo tem por objetivo dar mais consistência à fundamentação teórica, norteadando a pesquisa em desenvolvimento e traçando uma visão panorâmica sobre a produção científica dos últimos anos.

Foi extraída uma amostra de 20 (vinte) obras, as quais têm em comum a temática jurídica associada ao ensino, cujas relevância e especificidade serão detalhadas. Estabeleceu-se o recorte temporal de 5 (cinco) anos, com exceção de 3 (três) artigos produzidos em data anterior a 2014, mas que, por sua pertinência, foram admitidos no escopo da pesquisa.

Foram selecionados artigos em razão do seu caráter prático, instrumental e direto no que se refere ao tratamento dos temas pertinentes à pesquisa. Sua análise serve como balizador para a relevância e aplicabilidade do que se propõe. O recorte de 5 (cinco) anos se justifica pela atualidade dos trabalhos, evitando-se propostas anacrônicas ou cujo contexto já não seja tão adequado.

Os temas abordados nas produções científicas estão demonstrados na Tabela 1.

Tabela 1 – produções científicas relacionando Direito e Educação, por subtemas:

Metodologias para educação jurídica / formação docente	- Cinema: ferramenta ou estratégia para a educação jurídica? (MARTINS, 2014); - Considerações sobre o ensino jurídico: entre o discurso e a tradição (BRITTO; DUARTE, 2016); - O Direito Ambiental na sala de aula: significados de uma prática educativa no ensino médio (FARIAS; CARVALHO, 2007); - O papel do professor no ensino jurídico: saberes e fazeres contemporâneos (SOUZA, 2015); - Ciclo da práxis pedagógica reflexiva e planejamento educacional (ROCHA; RODRIGUES, 2017); - O profissional docente do direito: refletindo sobre sua prática pedagógica (OLIVEIRA; GERBRAN, 2018); - Qualidade na prestação de serviços jurídicos educacionais: um direito fundamental
---	--

	(LOURENÇO; SILVEIRA, 2017).
O Direito como fonte de emancipação / promoção da cidadania	- Constitucionalismo brasileiro e matrizes da educação nacional: superação das teorias da sociedade de disciplina e sociedade de controle para a viabilização da educação emancipatória e ambientalmente sustentável (ROCHA; OLIVEIRA, 2015); - Educação jurídica e o desenvolvimento da cidadania no ambiente escolar (AGNELLO; MELO FILHO, 2016); - Direito e educação: a “co-laboração” para a transformação das dimensões humanas e sociais na busca da efetividade do exercício da cidadania (FOLLONE; RODRIGUES, 2016); - O ensino jurídico no Brasil e a emancipação social pela educação (MATOS; OLIVEIRA, 2016).
Educação e Direitos Humanos	- Educação jurídica como formação para a promoção dos Direitos Humanos (PERUZZO; CABRAL; OLIVEIRA, 2017); - Formação docente em Direitos Humanos e o advento da Lei no 13.010/2014 (BARROS, 2014); - Narrativas emergentes no ensino médio: Direitos Humanos & educação (DIÓGENES; ANDRADE, 2013).
Direito do Trabalho	- A quem interessa a extinção da Justiça do Trabalho? (GAIA; SIQUEIRA, 2017); - Da garantia dos direitos trabalhistas do professor como instrumento de valorização da educação (NELSON; FERNANDES; MACÊDO, 2013).
Educação jurídica e interdisciplinaridade	- A efetividade da transdisciplinaridade no direito educacional ambiental (OLIVEIRA; SILVA, 2015); - Transdisciplinaridade no ensino jurídico como construção de conhecimentos necessários para uma (con)vivência solidária, ética e responsável (TREVISAM, 2016).

Temas diversos em Direito	- A importância do direito como tema das redações e a efetividade do direito à educação (LEONARDO, 2017); - Os princípios constitucionais do direito de ação diante da morosidade processual (NUSS; GIANEZINI, 2016).
----------------------------------	--

Fonte: o autor, 2019. Baseada em busca no portal de periódicos da CAPES.

Considerando o teor dos artigos produzidos sobre educação jurídica, ordenados em subtemas de interesse convergente, evidencia-se uma maior incidência de artigos versando sobre as metodologias e formação docente (7), seguida de Direito como instrumento para emancipação e cidadania (4), Direitos Humanos (3), Direito do Trabalho (2), educação jurídica e interdisciplinaridade (2) e temas diversos (2).

Observa-se que as estratégias metodológicas e os aspectos da formação docente, como maioria dos trabalhos pesquisados, são uma temática constante na produção acadêmica, o que denota a preocupação com o desenvolvimento de recursos para aprimorar a formação e o desenvolvimento cognitivo. Trazendo para o âmbito desta pesquisa, buscou-se desenvolver, aplicar e avaliar a sequência didática em educação jurídica como prática pedagógica.

Em seguida, destaca-se a temática do Direito como propulsor da cidadania, a qual, não coincidentemente, é inerente a esta dissertação, posto haver uma premissa indutiva entre a relação do conhecimento jurídico e o exercício da cidadania.

Outros temas, também relevantes, porém mais específicos, como Direitos Humanos e Direito do Trabalho, podem ser utilizados como pontes para construção do conhecimento jurídico. No presente trabalho, foi escolhido o Direito Constitucional como ponto de partida, em associação interdisciplinar com Sociologia, conforme será demonstrado, no mesmo contexto dos trabalhos que versam sobre educação jurídica e interdisciplinaridade.

O acervo levantado constitui uma valiosa fonte de informações, que servirá para uma melhor compreensão sobre as formas de inserção do conhecimento jurídico no EMI, assim como para embasar a pesquisa em desenvolvimento, em associação com os dados a serem coletados.

2.2 A compreensão do processo educacional sob a perspectiva da politécnia

A educação profissional tem fundamentos no modo de produção da modernidade. Verificamos na obra de pensadores contemporâneos ideais que remontam as teses consolidadas por Karl Marx, que, embora não tenha abordado de modo direto a temática da educação (ao menos em sua principal obra - “O Capital”), fez irradiar seus efeitos de modo indireto no campo da formação para o trabalho. Assim se pode dizer porque em sendo o trabalho um elemento gerador de valor – assim entendido o trabalho útil, capaz de produzir uma mercadoria ou bem apreciável (MARX, 1996) –, e considerada a formação educativa/profissional como seu pressuposto necessário, enreda-se aí uma relação imbricada por força do sistema capitalista de produção: “(...) na abordagem marxista o conceito de politecnia implica a união entre escola e trabalho ou, mais especificamente, entre instrução intelectual e trabalho produtivo” (SAVIANI, 2007, p. 162).

A análise sob o prisma do materialismo histórico-dialético nos faz compreender como o modo de produção evoluiu e influenciou as relações sociais ao longo dos séculos, criando, ao mesmo tempo, contradições que se digladiam no mesmo recorte temporal. Se é verdade que o capitalismo se consolidou como um macrossistema econômico-social único no mundo, progressivamente complexo e de dimensões inimagináveis por Marx, também é verdadeiro dizer que suas bases de sustentação – o lucro crescente, a apropriação dos bens e das forças produtivas – não são infinitas, sendo necessário retroalimentá-las (SAVIANI, 2007).

Justamente essa contradição dá margem a pensar criticamente não apenas o modo de produção, mas o próprio conhecimento, ora produzido e ora expropriado, como forma de compreender o contexto em que se vive e buscar formas de inserção social, através de uma postura que faça frente à quase inevitável alienação.

O capitalismo representou uma ruptura com o sistema de produção então vigente, o feudalismo, e por isso mesmo mostrou-se revolucionário. O advento das máquinas e da produção em série trouxe consigo o sonho da felicidade geral, num mundo em que seria preciso trabalhar menos para produzir a sobrevivência. Como se sabe, não foi exatamente isso que aconteceu. O trabalho, isto é, o modo como o homem se relaciona com a natureza, transformando-a para o atendimento de suas necessidades, ultrapassou o mero objetivo da subsistência para atender a novos ditames. O limiar do necessário já não bastava em si. A acumulação e o consumo passaram a reger o trabalho e o comportamento social (*Idem, ibidem*).

Para Marx, se um determinado bem (mercadoria) possui em si um valor, seja ele de uso ou de troca, nele está contido, implicitamente, o trabalho humano: “Deixando de lado então o valor de uso dos corpos das mercadorias, resta a elas apenas uma propriedade, que é a de serem produtos do trabalho”(MARX, 1996, p. 167). É esta força produtiva que representa a classe trabalhadora, a qual, em termos ideais, deveria ver reconhecido o seu esforço no produto do seu trabalho.

A formação do profissional, portanto, para não se ater ao mero objetivo de adestrar trabalhadores para funções específicas e limitadas, como repetidores maquinais de um ciclo vicioso, deve estar voltada para uma perspectiva de integralidade, engrandecimento, criticidade, superação das distinções entre trabalho técnico e intelectual. Emerge, nesse contexto, a concepção de politecnia, explicitada e defendida por Dermeval Saviani, que vem ensinar os preceitos do que denominou de formação omnilateral e politécnica. Tal perspectiva é baseada na compreensão e no domínio dos princípios científicos das diferentes técnicas (SAVIANI, 2003, p. 140), e tem por fundamentos sociais a cooperação e da problematização: “a noção de politecnia se encaminha na direção da superação da dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual, entre instrução profissional e instrução geral” (SAVIANI, 1989, p. 13).

Essa percepção da parte sobre o todo, qual seja, o entendimento crítico da importância social de cada trabalhador no processo produtivo, volta-se a evitar sua alienação do mundo em que vive e do contexto de que faz parte.

Nessa esteira se desdobra o trabalho como princípio educativo. A educação, concebida como um processo, tem como fim a perspectiva do trabalho e, assim sendo, deve proporcionar o quanto mais possível uma qualificação que não limite, mas, ao contrário, abra portas. Não se quer dizer que a proposta deva ser de um domínio das múltiplas técnicas; propõe-se, todavia, o entendimento dos princípios e fundamentos científicos, de forma ampla, que permita ao instruindo o seu livre trânsito entre as diversas áreas do conhecimento (*Idem, ibidem*).

É bem verdade que o modelo educacional, tal qual o conhecemos, mudou muitas vezes seu paradigma ao longo do processo histórico. Tendo nascido com caráter elitista, a educação precisou voltar-se, em algum momento, para aqueles que exerciam determinadas funções que necessitavam de conhecimentos específicos. Posteriormente, com o despertar industrial, impôs-se à classe trabalhadora como uma necessidade, a fim de atender às demandas da burguesia incipiente (SAVIANI, 2007).

Nesse contexto da Revolução Industrial, os saberes foram, sim, considerados necessários à produção continuada. Não obstante, a proposta da educação formal do momento sugeria que o conhecimento era necessário, mas apenas em quantidade mínima e suficiente para o desempenho de funções previamente determinadas: “instrução para os trabalhadores sim, porém, em doses homeopáticas” (SAVIANI, 1989, p. 14). Esse modo de proceder garantiria que não somente as forças produtivas seriam expropriadas pelo capital, mas também o conhecimento produzido para e pelo trabalho.

Assim, o complexo processo educacional deve passar pela superação dessa contradição capitalista, provendo meios para o domínio do saber amplo, não apenas das várias e limitadas técnicas. As bases de cunho estritamente pragmático e de formação parcial devem dar lugar a uma formação omnilateral, politécnica, baseada no domínio dos princípios científicos que servem de base para a formação holística (SAVIANI, 1989). Essa concepção pressupõe um processo que considera novas bases de conhecimento através da formação de valores sociais. São estratégias que se fundam na produção do conhecimento sob a forma de educação baseada na problematização, na cooperação, na interface dos saberes (SAVIANI, 2007).

Ao se tratar o trabalho na sua estreita relação com o processo educacional, necessário delinear o sentido que se pretende dar ao enfocá-lo como princípio educativo, dado o seu caráter polissêmico. Desse conceito pode-se inferir, pelas lições de Gaudêncio Frigotto, um processo de superação de paradigmas:

Da leitura que faço do trabalho como princípio educativo em Marx, ele não está ligado diretamente a método pedagógico nem à escola, mas a um processo de socialização e de internalização de caráter e personalidade solidários, fundamental no processo de superação do sistema do capital e da ideologia das sociedades de classe que cindem o gênero humano. (FRIGOTTO, 2009, p. 189)

Na educação profissional, em particular, os currículos que se pretendem formatados em uma educação omnilateral, integral e politécnica necessitam contemplar uma aceção ampla do trabalho, sob as dimensões da ciência, tecnologia e cultura, inclusive considerando o aspecto produtivo:

Em um projeto unitário, ao mesmo tempo que o trabalho se configura como princípio educativo – condensando em si as concepções de ciência e cultura –, também se constitui como contexto econômico (o mundo do trabalho) que justifica a formação específica para atividades diretamente produtivas. (PACHECO, 2012, p. 70)

Defende-se, assim, a hegemonia da educação ampla, acessível a todas as classes, sem dicotomia entre as concepções intelectual e técnica. Segundo Frigotto (2009), a adoção de posturas conservadoras traz em si o risco de se conduzir a educação a um “beco-sem-saída, colocando para o futuro a tarefa de superação do trabalho, da ciência e da técnica e da educação alienadores” (FRIGOTTO, 2009, p. 192).

Enfim, na esteira de uma educação politécnica, nada mais legítimo do que propor mudanças que agreguem valor e conhecimento amplos no curso do processo formativo. A consideração de ideias de efeito prático, a nortear o ambiente acadêmico e suas respectivas pesquisas, deve incluir em seu bojo o propósito transformador (FRIGOTTO, 2009).

Desse modo, a partir do entendimento do processo educativo como algo que transcende o mero adestramento, tem-se a ideia de uma estrada em permanente construção, em que os conhecimentos não são estanques e se prestam ao pleno desenvolvimento individual e coletivo.

2.3 O Ensino Médio Integrado

A educação está insculpida como um direito constitucional, extensível a todos os cidadãos, e deve visar ao pleno desenvolvimento do indivíduo, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988). Dentre outros princípios, norteia-se pelo pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas (BRASIL, 1996).

O entendimento do processo educativo como um direito, hodiernamente, parece-nos claro e natural. É como se jamais tivesse ocorrido ideia em contrário, levando a crer que nascemos com a plena prerrogativa de acesso à educação, desde a mais tenra idade. Todavia, a análise do processo histórico de lutas e contradições nos demonstra perfeitamente o oposto: nada foi dado, tudo foi objeto de conquista.

A educação passa a ser concebida como direito a partir do momento em que ocorre um ponto de contato entre o capital e as classes operárias. O Estado se interessa em promover a educação pública para proporcionar uma qualificação fundamental, sob a batuta da produção capitalista, que estava a exigir esses conhecimentos:

Quando as sociedades contemporâneas começaram a priorizar questão do desenvolvimento, nas décadas de 1950 e, sobretudo, de 1960, mudou a lógica das relações entre trabalho e educação. O Estado não renunciou a uma escola que inculca valores, mas, daí para diante, ele conferiu outra missão primeira à escola: contribuir para o desenvolvimento econômico (CHARLOT, 2013, p. 82).

Sob esse contexto, RAMOS (2017, p. 23) esclarece que a primeira Revolução Industrial modificou a função da escola de uma perspectiva de socialização para uma função econômico-produtiva, figurando o Estado como protagonista da oferta da educação escolar, com o escopo de conferir um patamar mínimo de qualificação geral.

Malgrado a oferta educacional não tenha se dado exatamente pela compreensão da necessidade de desenvolvimento do ser humano, sendo proposta, antes disso, como uma forma de orientar e canalizar a capacidade produtiva, tal movimento serviu, de alguma maneira, para valorizar as potencialidades do indivíduo e considerar que suas propriedades vão muito além da fabricação de mercadorias. O Estado, segundo Charlot (2013, p. 80), “pode ser considerado educador quando prioriza a inculcação de valores comuns, não apenas como finalidade da escola, mas também como fundamento da nação ou da comunidade e do próprio Estado”. Longe disso significar um ponto pacífico e bem delineado no processo sociopolítico hegemônico, MÉSZÁROS (2008, p. 61) adverte que “a tarefa histórica que temos de enfrentar é incomensuravelmente maior que a negação do capitalismo”.

O modelo educacional no Brasil variou entre extremos em espaços de tempo relativamente curtos. Sob um prisma dualístico, tem-se, de um lado, o conservadorismo da classe dominante, que pressupõe uma relação de correspondência entre o lugar ocupado na divisão social do trabalho e o nível de escolaridade; de outro, uma concepção coerente com as necessidades da classe trabalhadora, produtora da existência social da humanidade, na qual são considerados os aspectos materiais, de conhecimento e de cultura (RAMOS, 2017, p. 22).

O Ensino Médio, denominação atual da última fase da educação básica, serve especialmente de base ilustrativa dessas reconfigurações. A percepção da função dessa fase educacional para os indivíduos e, em última análise, para a sociedade, foi materializada a partir de cada modelo dominante. Em dado momento, refletiu a proposta educacional do empresariado, sob o ideal de formar para o trabalho, como degrau para o desenvolvimento nacional. O pensamento pedagógico então defendido, sucintamente, chegava a considerar que “uma classe trabalhadora socializada no saber mais desenvolvido, mais geral, mais abstrato,

enfim, possuidora do conhecimento científico, é uma ameaça ao poder despótico do capital” (RODRIGUES, 1998, p. 142).

De outra banda, em especial nas últimas décadas do século XX, ganharam força as discussões sobre a educação politécnica, integral, omnilateral. Essa ideia, fruto das digressões marxianas e gramscianas, retomam o sentido de um processo formativo pleno, não atrelado exclusivamente às necessidades do mundo produtivo capitalista; ao contrário, propõe o desenvolvimento pleno da capacidade humana, reputando carência de sentido na segmentação de saberes e na valoração diferenciada das atividades laborativas em razão de sua natureza (SAVIANI, 1989). Nesse sentido, “a noção de politecnia se encaminha na direção da superação da dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual, entre instrução profissional e instrução geral” (*idem*, p. 13).

As reformas educacionais das últimas décadas, sintetizadas por RAMOS (2017, p. 24-25), dão conta dessas mudanças paradigmáticas. Da Reforma Capanema (década de 1940), brotaram as leis orgânicas da educação, que, na prática, cindiram o ensino médio em “clássico” (estudo de Filosofia e letras antigas) e “científico” (profissionalizante). Da Lei nº 5.692/71, dos governos militares, ficou a marca da profissionalização compulsória. Do período pós-Constituição Federal de 1988, vieram a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96) e seus Decretos de alteração (2.208/97 e 5.154/04), por meio dos quais, em menos de dez anos, vigoraram propostas diametralmente antagônicas de distanciamento e reaproximação do Ensino Médio com a formação profissional, respectivamente. No momento atual, vige a Lei nº 13.415/2017, que mais uma vez imprime descontinuidade político-ideológica em relação ao modelo imediatamente anterior.

A atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que representa a política pública educacional atualmente preconizada, “é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica” (BRASIL, 2018, p. 7). Formalmente, orienta-se “pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva” (*Idem*).

A teor do seu texto, ela traz uma conotação alinhada com a omnilateralidade, privilegiando o domínio dos fundamentos científicos no processo educacional e o objetivo de formação humana plena. Não obstante o propalado compromisso com a educação integral, o que se discute e se vislumbra é uma primazia pela qualificação com finalidade essencialmente

prática, posto alinhar-se muito mais a competências e habilidades (indicação do que os alunos devem “saber” e “saber fazer”) do que ao estímulo à criticidade.

Em sede constitucional, é manifesta a perspectiva da educação com vistas à universalidade, sob a compreensão, ao menos no plano formal, da ideia de formação plena, nos termos do art. 205 da Constituição:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988)

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9.394/96), as finalidades propugnadas para o ensino médio primam pela omnilateralidade do educando:

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

[...]

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (BRASIL, 1996)

Conforme se pode depreender, noções como “desenvolvimento da autonomia intelectual” e “compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos” dizem respeito à educação politécnica, em fidelidade ao contexto sócio-educacional de gestação da LDB. Assim, qualquer proposta em sentido contrário conduz necessariamente a uma das duas conclusões: ou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação foi tacitamente revogada, ou se tenciona desconsiderar e descumprir os princípios e finalidades nela previstos.

A redução da carga horária de formação geral (mil e oitocentas horas), o comprometimento da formação humanística, a fragmentação em itinerários formativos e a dispensa de formação docente científica e pedagógica são mudanças que conferem um caráter reducionista e pragmático à etapa derradeira da educação básica, donde ganham eloquência as inferências de RAMOS (2017, p. 40) sobre o descompromisso com a educação para a classe trabalhadora: “educação mínima para cidadãos mínimos”.

Ora, se a educação é reconhecidamente um direito, resta a pergunta: de que forma se configura esse direito? Apenas no plano legal/constitucional ou exige materialização? A esse respeito, há que se considerar que não somente a educação, mas qualquer direito, só se considera efetivamente disponibilizado caso seja efetivo. Não subsiste a possibilidade de fornecimento parcial; não podem coexistir disposições afirmativas em dado sentido e uma práxis que as negue.

Veja-se que, nos termos da lei, o ensino médio, público e gratuito torna-se obrigatório através da Lei 12.061/09, assentando-se como legítimo “direito subjetivo”. E de que tipo de ensino médio se está a falar: daquele que visa ao pleno desenvolvimento da pessoa ou um de um “ensino médio em migalhas” (SILVA, 2017, p. 84)?

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) em sua face mais visível, qual seja, o Ensino Médio Integrado (EMI), tem por principal objetivo a formação humana integral, “com base na integração de todas as dimensões da vida no processo educativo, visando à formação omnilateral dos sujeitos” (BRASIL, 2007, p. 40).

Essa visão de todo tem por objetivo a superação de uma concepção reducionista do ser, em particular do educando. A formação de indivíduos conscientes e críticos, não obstante as pressões pela educação aligeirada e unicamente vinculada às necessidades mercadológicas, constitui o grande desafio de uma proposta de educação integral (BEZERRA, 2013).

A proposta de educação integrada (Ensino Médio Integrado), entendida como sinônimo de educação de qualidade, politécnica, omnilateral, voltada ao desenvolvimento das potencialidades humanas, da autonomia e do pensamento crítico, não se harmoniza com diretrizes vinculadas a resultados estatísticos, tampouco a escolhas prematuras de itinerários formativos em plena fase de maturação do indivíduo. O cerceamento de conhecimentos, seja por cargas horárias apertadas, seja por “opção” de uma área do saber em detrimento de várias outras possibilidades, acaba por alijar a formação do jovem da classe trabalhadora, inviabilizando quase que invariavelmente o seu acesso aos níveis superiores de ensino. Não é em outro sentido a lição de CIAVATTA (2005, p. 94):

“A formação integrada entre o ensino geral e a educação profissional ou técnica (educação politécnica ou, talvez, tecnológica) exige que se busquem os alicerces do pensamento e da produção da vida além das práticas de educação profissional e das teorias da educação propedêutica que treinam para o vestibular. Ambas são práticas operacionais e mecanicistas, e não de formação humana no sentido pleno.”

Não vislumbramos uma oferta educacional que não pressuponha uma educação de qualidade, e que não detenha em seu bojo o caráter pluralista. Tal assertiva se consubstancia em princípios, calcados em dispositivo da lei nº 9.394/96:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[...]

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

[...]

IX - garantia de padrão de qualidade; (BRASIL, 1996)

A configuração formativa voltada para o jovem oriundo das classes menos abastadas não pode significar um determinismo da condição social. O educando, levando consigo a necessidade de lançar-se ao mundo do trabalho, precisa munir-se dos meios para autodeterminar-se e alçar voos mais altos. Esta é a razão de existir do ensino médio integrado, a partir do qual se confere um ferramental para o exercício de profissões, mas não se fecha a janela de oportunidade para a formação integral. Nos seguintes termos, MÉSZAROS (2008, p. 65):

“O papel da educação é soberano, tanto para a elaboração de estratégias apropriadas e adequadas para mudar as condições objetivas de reprodução, como para a automudança consciente dos indivíduos chamados a concretizar a criação de uma ordem social metabólica radicalmente diferente”.

Em outras palavras, a educação profissional não significa meramente ensinar a executar determinado ofício e preparar para o mercado de trabalho; passa pela compreensão das dinâmicas econômico-produtivas e habilita as pessoas para o exercício de profissões, mas nunca se limitando a elas (PACHECO, 2012, p. 67).

Partindo da obrigatoriedade formal de se proporcionar, em caráter de universalidade e integralidade, a educação dos indivíduos; considerando o imperativo de lei que reputa o ensino médio como um direito subjetivo; julgando que a proposta educacional deve pautar-se pelos princípios do pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e de garantia da qualidade de ensino; compreendendo que o ensino médio integrado harmoniza-se com o que se propõe em termos de educação politécnica, é inafastável a tese de que o EMI é um direito e uma ponte para a “travessia” rumo à formação humana integral (FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, 2005).

2.4 O currículo do Ensino Médio Integrado

A percepção do senso comum no sentido de que o ensino médio profissionalizante apenas se destina a formar mão de obra para o mercado de trabalho é por demais simplista. A construção de uma consciência coletiva que melhor compreenda a relação entre educação e trabalho passa por uma análise crítica do processo histórico educacional, após a qual se torna possível depreender que o trabalho em si é muito mais do que um elo da cadeia econômica, pois compreende a inteireza do ser e suas múltiplas capacidades (SAVIANI, 2007). E nesse contexto, a educação, por sua vez, deve preocupar-se em possibilitar o desenvolvimento dessas potencialidades, baseando-se no princípio educativo do trabalho.

Considerar o trabalho como princípio educativo equivale dizer que o ser humano é produtor de sua realidade, apropriando-se dela e transformando-a. (BRASIL, 2007, p. 45). A relação entre trabalho, ciência, tecnologia e cultura não significa “aprender fazendo”, nem é sinônimo de formar para o exercício do trabalho; é dizer que o homem é sujeito de sua história (*idem*).

Pela dualidade histórica da educação brasileira, é marcante a cisão entre o ensino propedêutico e o ensino técnico, sendo o primeiro relacionado à formação humanística geral e ao atendimento das aspirações de formação superior e postos de comando, ao passo que a educação profissional se destinou basicamente à formação de mão de obra qualificada (BEZERRA, 2013).

O Ensino Médio Integrado, em contrapartida, foi pensado na proposta pedagógica de integralidade e omnilateralidade, por um significado educacional muito mais amplo para a classe-que-vive-do-trabalho (ANTUNES, 1999): o atendimento, sim, de uma premência econômico-laborativa, mas, sobretudo, a formação de cidadãos críticos em projeção transformadora:

O ensino médio integrado é aquele possível e necessário em uma realidade conjunturalmente desfavorável – em que os filhos dos trabalhadores precisam obter uma profissão ainda no ensino médio, não podendo adiar este projeto para o nível superior de ensino - mas que potencialize mudanças, para, superando-se essa conjuntura, constituir-se em uma educação que contenha elementos de uma sociedade justa (...) Assim, voltamos a afirmar que a integração do ensino médio como ensino técnico é uma necessidade conjuntural-social e histórica – para que a educação tecnológica se efetive para os filhos dos trabalhadores. A possibilidade de integrar formação geral e formação técnica no ensino médio, visando a uma formação integral do ser

humano é, por essas determinações concretas, condição necessária para a travessia em direção ao ensino médio politécnico e à superação da dualidade educacional pela superação da dualidade de classes. (FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, 2005, p. 44-45)

Para esse fim, o currículo integrado deve proporcionar a interação entre conhecimentos de formação geral e específica para o exercício profissional, com vistas a superar a dualidade de concepções educacionais. Em termos práticos, deve-se instrumentalizar, através de um documento propositivo, a forma de condução do curso médio integrado. Segundo BEZERRA (2013. p. 93), faz-se necessário “um documento elaborado na etapa do planejamento curricular que objetiva apresentar sinteticamente a organização/estrutura curricular de um dado curso”. Trata-se, pois, da matriz curricular, a qual deve conduzir as ações e práticas com vistas ao atingimento dos objetivos educacionais, pois “o currículo é sempre uma seleção de conhecimentos a serem ensinados e aprendidos dependendo da finalidade e dos objetivos educacionais” (BRASIL, 2007).

O projeto pedagógico é peça fundamental de qualquer curso, compreendendo sua justificativa e relevância, métodos didáticos, formas de organização, potencialidades discentes e docentes a serem desenvolvidas, estrutura necessária, sendo voltado, finalisticamente, para objetivos claros e atingíveis, levando-se em conta sua importância na orientação das ações educativas na ponta da cadeia, vale dizer, na prática em sala de aula:

O Plano de Curso (PC), também denominado Projeto Pedagógico do Curso, constitui um documento institucional elaborado durante a fase do planejamento que reúne informações concernentes à contextualização e justificativa, aos objetivos e à organização curricular, ao perfil do egresso, à avaliação, às instalações e equipamentos, à equipe docente, à certificação e ao acervo bibliográfico. É com base nesse plano que os professores devem se embasar para elaborar seus planos de ensino e os planos de aula (BEZERRA, 2013, p. 96).

Delineados os elementos básicos e os objetivos do projeto pedagógico, em especial na perspectiva integradora, deve-se pensar sobre sua elaboração. Possivelmente, a primeira e mais importante providência constitutiva seja a adoção de um processo democrático e participativo, no intuito de conferir legitimidade das decisões do grupo elaborador, bem como proporcionar reconhecimento das pessoas participantes na arte final do trabalho.

Quando o projeto político-pedagógico é construído de forma democrática, coletiva e participativa, esclarece Bezerra (2013. p. 53) que, mesmo havendo divergências ou mesmo choque de opiniões, o fato de a decisão ser fruto de debates abertos e aprofundados fará com

que todos reconheçam que as decisões são expressão da vontade coletiva. Entenda-se essa coletividade pelo efetivo envolvimento de educadores, alunos e comunidade.

No que tange aos arranjos curriculares, o ensino médio, aqui compreendido o integrado, deverá ter seu currículo estruturado nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB):

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017)

I - linguagens e suas tecnologias; ([Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017](#))

II - matemática e suas tecnologias; ([Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017](#))

III - ciências da natureza e suas tecnologias; ([Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017](#))

IV - ciências humanas e sociais aplicadas; ([Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017](#))

V - formação técnica e profissional. ([Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017](#)) (BRASIL, 1996)

Em tempos de profundas mudanças no campo educacional, especialmente empreendidas pela Lei nº 13.415/2017 (a mais recente reforma da educação), ainda são instáveis e imprevisíveis as possibilidades de estruturação e funcionamento do ensino médio integrado, mesmo porque as novas diretrizes curriculares nacionais (DCNEM) estão em fase de análise, revisão e implantação. Desse modo, seria anacrônico fazer referência às diretrizes anteriores (Parecer CNE/CEB nº 11/2012), e prematuro cravar as bases em que se firmarão as novas DCNEM.

Todavia, no que se refere ao aspecto material, ou seja, aos conteúdos a serem contemplados no currículo do ensino médio integrado, deve-se ter em mente os aspectos principiológicos que deverão reger a organização curricular e o processo de ensino, independentemente das conjunturas em curso, tendo em vista os princípios e fundamentos da educação integral e omnilateral.

Para a formatação de um currículo efetivamente integrado, a organização do conhecimento e o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem deve ter por premissa a articulação dos conceitos propostos, para que sejam apreendidos como um sistema

de relações de uma totalidade (BEZERRA, 2013, p. 77). Dessa forma, possibilita-se ao estudante desenvolver sua autonomia e a construção de novos arranjos a partir dos conhecimentos ofertados.

Assim, as linguagens podem (e devem) conversar com as ciências humanas e sociais, por exemplo; a matemática, com as ciências da natureza; e a formação técnica e profissional, com todas elas. A integração de saberes pela criação de pontos de contato, ou seja, por temas dotados de transversalidade, abre inúmeras possibilidades de gerar conhecimento sem necessariamente criar disciplinas. Os arranjos curriculares devem favorecer essa interdisciplinaridade, abrindo espaços para que sejam trabalhados assuntos de relevante interesse, contextualizados na realidade presente.

Ainda durante a vigência do Parecer CNE/CEB de 2012, Bezerra (2013, p. 79) analisa que o currículo dos cursos em EPT deve ser estruturado a partir do trabalho, como princípio educativo, e da pesquisa, como princípio pedagógico. O esforço para que esses fundamentos não percam o significado deve ser a tônica da proposta educacional.

O projeto de construção de uma educação efetivamente integral e omnilateral ganhou força com o Decreto nº 5.154/2004, mas o novo panorama trazido pela reforma da Lei nº 13.415/2017 e respectivas diretrizes curriculares ainda é incerto. Não obstante isso, o que se deve ter em mente são os princípios ético-políticos e filosóficos que sustentam a concepção de ensino médio integrado, tomando-se a politecnia como horizonte, de modo a evitar que a perspectiva educacional seja reduzida ao economicismo e ao pragmatismo (BEZERRA, 2013, p. 82-83).

2.5 O currículo dos Institutos Federais

Através de minudente pesquisa realizada com os projetos pedagógicos dos cursos dos Institutos Federais (IFs), Bezerra (2013) observou que os currículos dos cursos integrados não apresentaram, de um modo geral, elementos de conexão entre os eixos de formação básica e formação técnica. Sendo assim, não se evidenciou, na prática, a esperada superação da dicotomia formativa, o que significa dizer que a denominada educação integral ficou restrita ao rótulo dos cursos, onde foram aglutinadas disciplinas aos montes, sem inter-relação:

Não foram identificadas nas matrizes curriculares catalogadas, portanto, indícios de uma organização curricular que relacione os conhecimentos de formação geral e formação profissional, o que nos permite afirmar que a histórica dualidade dessas formações está presente nesses documentos institucionais. Ao invés de sínteses de um currículo integrado, essas matrizes curriculares constituem de fato sínteses de um currículo que justapõe conhecimentos, o que chamaremos de currículo justaposto. (BEZERRA, 2013, p. 94)

Revelam-se, assim, preocupantes as conclusões a que se pode chegar por meio da aludida pesquisa, posto que se nem mesmo ao nível do planejamento a concepção politécnica restou contemplada, o que dizer das ações pedagógicas daí decorrentes. De acordo com Bezerra (2013, p. 95-96), as zonas de transição ou intersecção de conhecimentos, entre as disciplinas de formação geral e tecnológica, praticamente são ausentes nos projetos pedagógicos, não havendo uma suficiente preocupação com os aspectos sociais de contextualização, criticidade ou transformação. Salienta que “as matrizes curriculares investigadas não evidenciam contextualização e interdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre os campos de formação geral e formação profissional” (*idem*). Destarte, estariam ausentes indicadores de uma formação humana integral, omnilateral e politécnica.

É patente a primazia, quando não o único objetivo previsto, a formação técnica do aluno para as demandas do mercado de trabalho. As habilidades e competências desejáveis ao egresso são eminentemente de caráter profissional, começando essa pretensão no catálogo dos cursos, do que se infere a despreocupação com a efetiva formação de caráter geral:

Não é por acaso, portanto, que os documentos orientadores da prática dos IFs, quais sejam, seus planos de cursos, não conseguiram prever, nem no âmbito do planejamento, uma formação que integre realmente a formação geral e a formação profissionalizante. Na verdade, como vimos no capítulo 4, os objetivos encabeçados para os egressos dos cursos EMI, cujos planos de cursos foram catalogados, são predominantes profissionalizantes. O compromisso com a formação humana integral é escamoteado até no âmbito do planejamento curricular. (BEZERRA, 2013, p. 115-116)

Não se pode considerar, é bem verdade, as conclusões da aludida pesquisa como fato irrefutável e asseverar que todos os Institutos Federais (ou a sua maioria) não planejem seus PPCs como uma proposta integradora. Existem propostas de diálogo entre os “currículos” de formação geral e profissional, através de planos e ações pedagógicas de contextualização e interdisciplinaridade bem-sucedidos, como é o caso da experiência vivenciada no Instituto Federal de Farroupilha (RS). Lá foi realizado um trabalho que cuidou de traçar diretrizes

curriculares nas quais, sob uma concepção democrática, fossem evidenciados os eixos principais de formação e a conexão entre eles.

Cruz Sobrinho (2017) demonstra o itinerário da elaboração dessa proposta curricular, nunca perdendo de vista seu foco principal: a formação integral, omnilateral e politécnica, tendo por pressupostos a superação da dualidade entre trabalho manual e intelectual, e, por conseguinte, a efetiva integração entre ciência, trabalho e cultura na formação básica profissional. Em termos pedagógicos, o grande desafio curricular relatado passa pela desconstrução da ideia de dois currículos paralelos e estanques, sendo um que contempla a formação técnica como mera formação para o mercado de trabalho, e outro de formação básica que vise ao ingresso no ensino superior (*idem*).

Evidenciou-se, com base na matriz existente, que “na organização dos PPCs de cursos técnicos, em regra, minibacharelados ao invés de formações específicas de acordo com seu nível de ensino específico e a formação desejada” (CRUZ SOBRINHO, 2017, p.113). Isto ficou evidente na observação da elevada carga horária dos cursos que, além de desobedecer à legislação vigente, sobrecarrega os docentes, dificulta a criação de outros espaços pedagógicos e inviabiliza a atuação de equipes multidisciplinares (*idem*).

Para a construção do currículo do IF Farroupilha, foi instituído um grupo de trabalho para estudar a fundamentação teórica do currículo integrado, as bases legais e a eleição do eixo tecnológico de referência. Assim feito, foi realizado um estudo sobre o perfil do aluno egresso e, por fim, a definição dos conhecimentos necessários para atingir o perfil de formação.

Através desses estudos, tornou-se possível delimitar os núcleos da proposta de integração: básico, tecnológico e politécnico. Tais segmentos, que necessariamente devem ser flexíveis e conversar entre si, foram formatados em atendimento à carga horária mínima estabelecida em lei (3.200h), ficando destinados os percentuais de 50% a 60% para a formação básica, 25% a 35% para a formação técnica e no mínimo 15% para a formação politécnica.

Em termos de conteúdo, o núcleo básico contempla as disciplinas sobre conhecimentos e habilidades atinentes à educação básica, com pequena ênfase tecnológica e menor área de integração com as demais disciplinas; o núcleo tecnológico enfatiza as disciplinas que tratam de conhecimentos e habilidades específicos da formação técnica, também com pequena área de integração; por fim, o núcleo politécnico é o espaço curricular destinado às disciplinas da educação básica e técnica, com grande área de integração com as demais disciplinas. O núcleo politécnico representa, assim, o espaço curricular em que são previstas as principais formas de

integração curricular, contemplando disciplinas estratégicas para que se promova essa integração (CRUZ SOBRINHO, 2017, p. 134). Em outras palavras,

A organização curricular é o espaço em que se garantem, concretamente, conteúdos, formas e métodos responsáveis por promover, durante todo o itinerário formativo, a politecnia, a formação integral e omnilateral e a interdisciplinaridade. Sendo assim, o Núcleo Politécnico, na organização curricular, tem o objetivo de ser o elo entre o Núcleo Tecnológico e o Núcleo Básico, criando espaços contínuos durante o itinerário formativo para garantir meios de realização da politecnia (CRUZ SOBRINHO, 2017, p. 135).

Sendo assim, essa proposta curricular integradora do IF Farroupilha, cuidadosamente pensada e formatada, torna claro o propósito da formação omnilateral e, mais que isso, cria condições para que a prática da politecnia efetivamente aconteça, saindo do plano das ideias. São viabilizadas condições para que sejam trabalhados e mobilizados todos os saberes de interesse do ensino médio integrado, sejam eles de viés básico ou técnico, tornando-se visíveis as áreas de intersecção (núcleo politécnico), que criam pontes de diálogo interdisciplinar.

É com essa visão que a temática educação jurídica pode ser inserida no itinerário formativo dos alunos. A identificação do eixo politécnico possibilitará o acolhimento desse tema relevante, o qual poderá ser trabalhado nas disciplinas já existentes, pois estas teoricamente já funcionam como “pontes” entre a formação básica e a profissional.

A interdisciplinaridade de conteúdos/interesses comuns dão o norte de como promover a integração, como é o caso, por exemplo, de introduzir noções de Direito em disciplinas afetas às ciências sociais. A contextualização, por seu turno, parte da ideia de trazer para a sala de aula situações reais cujas discussão e assimilação efetivamente interessam aos alunos, dadas as suas vivências e expectativas quanto ao mundo do trabalho.

A mobilização e veiculação de saberes tem sempre em vista o perfil do aluno egresso, conforme previsão no PPC, e essa projeção, numa concepção integradora, pressupõe a formação de indivíduos autônomos e críticos. Para isso, pensar uma forma de inclusão contextualizada e problematizada dos fundamentos de Direito na educação profissional é o propósito a ser atingido através de produto educacional formatado para esse fim.

2.6 IFS, campus Aracaju: breve histórico e relevância para a sociedade sergipana

Com base na pesquisa do professor Santos Neto (2015), foi possível encontrar valiosas informações que referenciam a importância histórica da educação profissional e tecnológica em Sergipe, há mais de cem anos.

Seguindo o movimento de transformações socioeconômicas do início do século XX, com reflexos na educação e no estímulo aos ofícios manufatureiros, foi inaugurada em Aracaju a Escola de Aprendizes Artífices de Sergipe (EAA-SE), em 1º de maio de 1911.

Os primeiros cursos – Primário, Desenho, Ferraria, Mecânica, Alfaiataria, Marcenaria, Sapataria e Selaria – ajudaram a capacitar e abrir oportunidades de ofício para uma grande massa de desempregados da jovem capital sergipana.

Transformando-se em Liceu Industrial de Aracaju, depois em Escola Industrial de Aracaju, num contexto de sensível aumento nos investimentos na área da Educação Profissional, os alunos então formados encontravam relativa facilidade de colocação profissional.

Numa crescente estruturação e diversificação de cursos, foi criada a Escola Técnica Federal de Sergipe, em 03 de setembro de 1965 (Portaria de nº 239/65). Foram sendo paulatinamente implantados os cursos de Edificações, Eletromecânica, Eletrônica, Química, dentre outros, no contexto da qualificação e especialização profissionais, o que ensejou grande procura por jovens das diversas camadas sociais.

Com a transformação da Escola Técnica Federal de Sergipe (ETF-SE) para Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe (CEFET-SE), outras grandes mudanças ocorreram, como a interiorização dos cursos técnicos e a implantação dos cursos de Educação Tecnológica de Nível Superior.

Atualmente, sob a denominação de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, o IFS representa a consolidação e ampliação rede de ensino profissional, com oferta de cursos do ensino básico à pós-graduação.

O campus Aracaju, que oferta sete cursos integrados (Edificações, Eletrônica, Eletrotécnica, Informática, Alimentos, Desenho de construção civil e Hospedagem), dez subsequentes (Petróleo e gás, Redes de computadores, Eletrônica, Hospedagem, Segurança do trabalho, Turismo, Edificações, Alimentos, Química e Informática), e seis de graduação (Engenharia Civil, Gestão em turismo, Matemática, Química, Saneamento ambiental e Análise e desenvolvimento de sistemas), é uma referência educacional no Estado, tendo formado, ao longo dos anos, muitos profissionais destacados em suas áreas de atuação, fato

que serve de atrativo para novos alunos, traduzido numa elevada procura a cada oferta de vagas (dados de concorrência disponíveis em <http://www.ifs.edu.br/seletivo>).

“A evolução histórica da Rede Federal de Educação Profissional vem acompanhando as demandas da nação com vistas a contribuir para a melhoria na qualidade de vida dos brasileiros” (SANTOS NETO, 2015. p. 38). Este neste cenário em que estão inseridos os Institutos Federais, sendo o IFS um integrante dessa engrenagem, com o “objetivo de se comprometer com a sociedade para fundar a igualdade na diversidade social, econômica, geográfica e cultural de nosso país” (*Idem*, p. 39).

2.7 A interdisciplinaridade e a contextualização no Ensino Médio

Os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio (BRASIL, 2000) propõem a divisão do conhecimento escolar em três áreas, compreendidas nas seguintes temáticas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; e Ciências Humanas e suas Tecnologias. Tal organização, segundo os PCN, é justificada por se predispor a assegurar uma educação de base científica e tecnológica, voltada à aplicação e solução de problemas concretos, associada à revisão dos componentes socioculturais, sendo estes últimos as pontes entre a formação humanística e o conhecimento tecnológico.

Essa estruturação tem por objetivo expresso proporcionar maior fluência no compartilhamento e na comunicação de objetos de estudo entre essas áreas do conhecimento, tanto no aspecto técnico-científico quanto no âmbito do cotidiano da vida social. Nessa ótica, a interdisciplinaridade deve ser entendida “a partir de uma abordagem relacional, em que se propõe que, por meio da prática escolar, sejam estabelecidas interconexões e passagens entre os conhecimentos através de relações de complementaridade, convergência ou divergência”. (BRASIL, 2000).

A compreensão da interdisciplinaridade é de fundamental importância para se perceber que sua intenção é representar um antagonismo à segmentação do conhecimento e da realidade, esperando-se que a partir dessa concepção seja possível, aos poucos, superar o modelo de disciplinas estanques e compartimentalizadas. Assim, a interdisciplinaridade não se propõe a criar novas disciplinas ou ramos do saber, mas de utilizar os conhecimentos das

várias áreas para resolver um problema concreto ou compreender um fenômeno sob diferentes óticas (PACHECO, 2012).

A proposta da interdisciplinaridade é ir além da justaposição/engessamento disciplinar, criando zonas transversais de conhecimento. Isto se faz necessário porque o conhecimento de uma área isolada, sem relação com as demais, não teria utilidade prática alguma se não se associasse a outros para construir a solução de um problema.

“É certo que o exercício profissional de um sujeito como Técnico Guia de Turismo exigiria dele conhecimentos e habilidades próprias dessa profissão. Daí advêm alguns conhecimentos específicos; mas estes teriam como base a compreensão global da realidade e não somente o recorte do campo e da atividade profissional” (PACHECO 2012, p. 101).

Para isso, necessário relacionar as disciplinas em atividades, pesquisas, projetos etc., e assim viabilizar a ação interdisciplinar por práticas pedagógicas adequadas aos objetivos do Ensino Médio.

O conceito de interdisciplinaridade parte da premissa de que “todo conhecimento mantém um diálogo permanente com outros conhecimentos” (BRASIL, 2000), em relações de confirmação, negação, complementação, questionamento. Em razão de seus métodos, procedimentos e habilidades mobilizadas, os ramos de disciplinas podem se aproximar ou se distanciar. Em relação às mais próximas, torna-se mais fácil identificar pontos afins e estabelecer diálogos mais harmonizados; no entanto, mesmo em se tratando de disciplinas aparentemente díspares, é possível identificar pontos de contato, ainda que pela simples assertiva de que são diversas as várias formas de conhecer, e que é possível olhar o mesmo objeto sob perspectivas diferentes.

A concepção interdisciplinar pressupõe um eixo integrador, referido por Cruz Sobrinho (2017) como eixo politécnico. As necessidades identificadas pelos atores do processo ensino-aprendizagem (professores, alunos, comunidade) de explicar, entender, interagir sobre o meio e resolver problemas chamam a atenção de todos os envolvidos, convidando-os a se debruçar em questões de efetivo interesse. A partir de um problema gerador, são trazidos os conceitos de cada disciplina que podem contribuir para sua resolução (BRASIL, 2000). O projeto interdisciplinar, então, passa a se desenvolver a partir desses conceitos sistematizados e registrados, que conversam entre si. Não há uma “diluição” de disciplinas, mas, ao contrário, cada uma mantém sua individualidade, havendo uma integração a partir da compreensão das múltiplas causas ou fatores que intervêm sobre a realidade.

Bertrand (2001), em suas considerações sobre as teorias psicocognitivas da educação, aduz que, de acordo com os aspectos da teoria de Jean Piaget, “o sujeito constrói o seu conhecimento e se desenvolve num processo mais global de auto-regulação e de adaptação ao seu meio” (BERTRAND, 2001, p. 66). Também sob a análise de Bertrand, a filosofia de Gaston Bachelard pressupõe que “a pessoa constrói o seu conhecimento pela via do exame crítico dos seus conhecimentos actuais e das suas experiências. Portanto, evolui na percepção da realidade” (Idem, p. 67). Dessas concepções pode-se inferir que quanto maior a interação entre áreas do conhecimento e a integração com aspectos experienciais, maior o desenvolvimento cognitivo e mais efetiva a construção de soluções para as demandas reais.

Importante gizar que as próprias disciplinas, da forma como conhecidas e dispostas no currículo, costumam de tempos em tempos serem modificadas, associadas a outras, extintas, recriadas sob novas formas. Isso demonstra que a rigidez curricular é apenas aparente, e a escolha de temas relevantes e pertinentes depende do contexto em que se vive e das expectativas da formação. Atualmente, a fluidez e transversalidade de temas representam objetivo explícito dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 2000), sendo alvissareiro que se busque, na prática, a conversação entre as diversas áreas.

Na educação profissional e tecnológica, esse desafio parece ser ainda maior, a julgar que o objetivo final do EMI seja, em análise açodada, a formação de técnicos com habilidades específicas. O desafio de desconstruir ou, ao menos, relativizar essa compreensão passa pela admissão de temas indiretamente relacionados com a formação profissional, mas que, sem sombra de dúvida, interferem na formação do indivíduo e o conectam o meio em que vive.

Sobre a contextualização, parte-se da premissa de que todo conhecimento envolve uma relação entre sujeito e objeto. A contextualização evoca dimensões sobre a vida pessoal, social e cultural, mobilizando competências cognitivas já existentes, que são continuamente recriadas (BRASIL, 2000). São apresentados temas que dizem respeito ao cotidiano do educando, mas que, por motivos diversos, não fazem parte da vivência em sala de aula.

“Todo conhecimento é socialmente comprometido e não há conhecimento que possa ser aprendido e recriado se não se parte das preocupações que as pessoas detêm” (BRASIL, 2000).

O trabalho de assuntos conectados com as demandas reais dos alunos e da comunidade representa um chamamento, uma criação de atrativos para se pensar na utilidade prática do que se aprende na escola. Isto representa uma saída da “zona de conforto”, ou seja, o

estabelecimento de novos desafios que dizem respeito à realidade circundante, cria a possibilidade de tirar o aluno da condição de expectador e trazê-lo para o protagonismo, uma vez que se reconhece no cenário em que está inserido, onde tem a possibilidade de se envolver e desenvolver um aprendizado significativo.

O Ensino Médio Integrado tem em seu bojo um caráter de tecnicismo e aplicação prática. No entanto, isso não desconsidera, de modo algum, a necessidade de ter presentes na formação as demandas sociais, os problemas preexistentes dos alunos antes mesmo de fazerem parte da instituição de ensino. O próprio aprendizado das ciências exige o atendimento prévio de necessidades mais urgentes. Dentre outros motivos, é imperativo conhecer a realidade social do educando, suas demandas, aspirações, dificuldades, e trazer para a escola a discussão sobre eventuais problemas e suas respectivas soluções.

2.8 A relevância do tema educação jurídica no EMI

A educação profissional não se resume a ensinar a fazer e preparar para o mercado de trabalho; é “proporcionar a compreensão das dinâmicas sócio-produtivas das sociedades modernas, com as suas conquistas e os seus revezes, e também habilitar as pessoas para o exercício autônomo e crítico de profissões, sem nunca se esgotar a elas” (PACHECO, 2012, p. 67).

Com efeito, uma proposta educacional com pretensões democrática e libertária deve priorizar “o desenvolvimento do aluno acerca da reflexão sobre os seus direitos e deveres na sociedade, fazendo com que este adquira uma postura crítica e se engaje para solucionar os problemas existentes” (AGNELLO; MELO FILHO, 2016, p. 8).

Através de pesquisa desenvolvida no Instituto Federal de Brasília por Agnello e Melo Filho (2016), algumas conclusões importantes puderam ser extraídas no tocante à importância da educação jurídica no desenvolvimento da cidadania. Segundo consta, 96% dos alunos pesquisados concordaram que o ensino de direitos do cidadão deveria se tornar disciplina obrigatória no ensino básico regular, sendo que as principais áreas de interesse são Trabalhista (63%), Constitucional (56%), Consumidor (52%) e Civil (48%). Não obstante, as instituições relacionadas à justiça ainda são pouco conhecidas, e o pleno exercício de direitos ainda é pouco recorrente.

Essa percepção acende o alerta para a necessidade de conhecimentos que passam ao largo do processo, despercebidos, embora assumam proeminente importância desde que a vida profissional se inicia. Os fundamentos da legislação pátria, queira-se ou não, serão exigidos em todas as esferas, e o seu desconhecimento pode desaguar em insucessos, ou mesmo prejuízos, e significar uma postura acrítica do meio social (BORGES, 2016). Portanto, é premente aperceber-se do enriquecimento curricular que a inserção de conhecimentos jurídicos pode proporcionar.

Sabe-se que foram propostos inúmeros projetos de lei (PL) sugerindo a implementação das noções de Direito no ensino médio (nesse sentido, PLs de nº 70/2015, nº 403/2015, nº 1.029/2015), do que se pode inferir ser um anseio comum. Não obstante, é sabida também a dificuldade de se alterar ou inovar em matéria de matrizes curriculares, posto envolver, dentre outras questões, vontade política. Empecilhos dessa ordem, todavia, não podem embaraçar o projeto de ofertar, com qualidade, fundamentos da Ciência do Direito ao nível profissional e tecnológico, vez que podem ser buscadas práticas pedagógicas alternativas de inserção.

Daí a necessidade de, tanto na condição de novo profissional como na de ator social, apreender os significados dos regramentos que permeiam as relações humanas de todas as ordens. Desconsiderando as possibilidades de formação autodidata e ingresso em curso jurídico superior, o aluno precisará contar com um processo formativo de base abrangente que se proponha a inserir noções de Direito na educação profissional e tecnológica.

Temas de conteúdo jurídico já têm sido discutidos na produção científica dos Institutos Federais. Alvarenga (2019), em artigo publicado na revista IFES Ciência, trouxe à baila o diálogo multicultural dos Direitos Humanos, sob a ótica do filósofo Jürgen Habermas. Segundo o estudo multidisciplinar, com envolvimento de saberes da Filosofia e do Direito, discute-se a matriz de ordem moral dos direitos humanos e a tentativa de sua codificação como norma, analisando a pretensão de validade universal *versus* os conflitos de ordem cultural. Conclui pela importância do diálogo intercultural para uma interpretação mais inclusiva e eficaz dos direitos humanos.

Leite e Baptistella (2017) trataram da abordagem em Direitos Humanos pela Sociologia no Ensino Médio, em consonância com as políticas públicas educacionais. Isso se traduz numa forma de articular o conhecimento jurídico universal com uma disciplina comum da grade curricular. Foram analisados os critérios teóricos e pedagógicos dos livros didáticos que versam sobre o assunto, a fim de conhecer as propostas em curso. Chegou-se à conclusão de

haver um enorme potencial para trazer os Direitos Humanos para as aulas de Sociologia ou disciplinas afins.

Sobre essa pesquisa, pode-se atestar a importância da introdução temática no ensino de base, dado “ser essencial a educação em direitos humanos, pois nela é possível a construção de uma sociedade democrática, capaz de fortalecer a sociedade civil os direcionando para uma cidadania plena” (LEITE, BAPTISTELLA, 2017, p.65). Numa perspectiva de abordagem interdisciplinar, a inserção desse conteúdo harmoniza-se com as políticas públicas multifocais contemporâneas:

É nesse sentido, que a abordagem dos Direitos Humanos pela Sociologia no Ensino Médio não tem apenas uma conotação ideológica, mas diz respeito à consonância da mesma com certas políticas educacionais. A Educação em Direitos Humanos (EDH) constitui-se numa política pública com vários focos (Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Programa de Educação em Direitos Humanos) que sugerem abordagem interdisciplinar dos Direitos Humanos (LEITE, BAPTISTELLA, 2017, p. 61).

Com efeito, as diretrizes curriculares vigentes trazem como temas transversais o respeito ao idoso, os direitos das crianças e dos adolescentes, a educação para o trânsito, a educação ambiental, a educação alimentar, a educação digital e a educação em direitos humanos (BRASIL, 2018). Não obstante, além dos Direitos Humanos, há que se levar em conta outros segmentos em educação jurídica considerados relevantes para a comunidade. O rol de temas transversais não é exaustivo, comportando outros temas que possam impactar a sociedade de maneira geral, não havendo limitação legal, portanto, para a introdução de conteúdos relevantes no currículo do Ensino Médio, desde que se leve em consideração a transversalidade e a integração entre as diversas áreas do saber:

Por fim, cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora (BRASIL, 2018).

A organização curricular por áreas, em verdade, é uma forma de organização pensada para sistematizar o conhecimento disponível. Entretanto, tal disposição de conteúdos apresenta uma tendência de remodelagem, sem a estanqueidade de áreas delimitadas, do que é

importante assimilar a necessidade de concepção interdisciplinar que articula as diferentes ciências, como a Filosofia, as ciências naturais e humanas e as tecnologias. Dessa acepção é necessário evoluir para que, paulatinamente, seja possível superar o modelo compartimentalizado que ainda caracteriza o conhecimento escolar.

Outras áreas do conhecimento têm sido inseridas de forma transversal no EMI, com é o caso do ensino de Química no curso técnico em Informática (FARIA *et al.*, 2019). Com base na interdisciplinaridade e na contextualização, o estudo realizado no Instituto Federal do Mato Grosso do Sul consiste em uma proposta didática que prevê a descrição de componentes de computadores com a interação entre os docentes de Química e Informática. A análise da função de cada um dos periféricos utilizados na computação englobou o ensino dos elementos e propriedades da Tabela Periódica, despertando o interesse dos alunos sobre os conteúdos das duas áreas, que conversaram entre si.

De modo semelhante, a proposta de contextualização e interdisciplinaridade do Direito no EMI prevê a transversalidade do tema com as disciplinas curriculares que melhor comportam sua discussão, trazendo elementos das vivências e expectativas dos alunos para construir subsídios à solução de problemas.

Essa ampliação de saberes para uma área não propriamente afeta ao curso técnico, como é o caso da disciplina jurídica, alinha-se com a sobredita concepção omnilateral, na medida que se predispõe a auxiliar o entendimento da sociedade contemporânea, indicando saberes que em muito ultrapassam o aprendizado de múltiplas técnicas.

É certo que as diretrizes e políticas educacionais podem variar significativamente, privilegiando determinadas linhas em detrimento de outras, como observam ARAÚJO e SILVA (2017) em sua compilação sobre os fundamentos, práticas e desafios da educação profissional. Todavia, mesmo no presente contexto de profundas reformas educacionais, não perde a atualidade a temática sobre a formação plena do indivíduo, na qual se compreendem o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988). A essa ideia, conseqüência da premissa de educação universal, vincula-se a necessidade de conhecimento sobre os fundamentos jurídicos que se associam ao processo educativo, numa perspectiva ampliadora. Introduzir saberes quanto às normas elementares do Direito, portanto, é uma medida fluente em qualquer política educacional.

A necessidade de conceber e priorizar a formação de uma consciência crítica, em qualquer cenário, coaduna-se com a filosofia de Paulo Freire (2017), a qual engloba um

processo de investigação de temas relevantes à comunidade destinatária do processo educativo, que serão contextualizados e problematizados. A tematização da educação jurídica tem significativo potencial para promover debates dessa ordem, movidos por situações vivenciadas ou ainda por acontecer. “O mundo pronunciado se volta problematizado aos sujeitos pronunciantes, a exigir deles novo pronunciar” (FREIRE, 2017, p. 108).

Asseverada a importância estratégica da educação jurídica na vida das pessoas e dos alunos em formação, cumpre agora criar meios para inserir didaticamente os principais tópicos dessa seara no EMI, sendo este o objeto do produto educacional sob pesquisa neste trabalho.

2.9 Práticas pedagógicas integradoras: o emprego das sequências didáticas

Um dos maiores desafios do EMI, certamente, é a superação da dualidade formativa. Tanto é que uma das metas do Projeto Político Pedagógico Institucional do IFS (2014) consiste justamente na elaboração de um currículo integrado, com vistas a promover uma educação técnico-científica e humanista, simultaneamente.

Por essa razão, a elaboração e o emprego de práticas integradoras é indispensável no escopo da formação omnilateral. Como o propósito da presente pesquisa está pautado nessa linha, com a integração entre educação jurídica e Sociologia, impõe-se a adoção de uma metodologia que estabeleça o diálogo transdisciplinar.

De acordo com os princípios educacionais de integração, a interdisciplinaridade não se propõe a criar novas disciplinas ou ramos do saber, mas de utilizar os conhecimentos das várias áreas para resolver um problema concreto ou compreender um fenômeno sob diferentes óticas (PACHECO, 2012); demais disso, não cuida de elaborar sínteses curriculares que justaponham conhecimentos, mas de relacionar os saberes da formação geral e profissional para uma aprendizagem significativa (BEZERRA, 2013).

Na concepção da educação jurídica não é diferente. A abertura e associação a outras ciências é um clamor da concepção holística. Nesse sentido, Trevisam (2016):

Uma proposta de currículo mais aberto e transdisciplinar no ensino do Direito, que direcione uma maior preocupação com o sentido global do ensino, de acordo com as várias áreas do saber, atenderia a uma demanda atual no que

concerne ao objetivo de ir além da especialização, de modo a transformar o conhecimento do todo social. (TREVISAM, 2016, p. 3)

Assim, a perspectiva de integração de saberes e de formação omnilateral é terreno propício para o emprego da sequência didática como opção metodológica. Tal proposta pedagógica baseia-se na interação entre as áreas de conhecimento, no protagonismo discente e na aprendizagem integradora (SANTANA, 2019).

A sequência didática é um modelo que vem sendo estudado e desenvolvido nas últimas décadas, em especial pelos pesquisadores Joaquim Dolz, Michele Noverraz e Bernard Schneuwly, da Escola de Genebra. Inicialmente com a proposta de estudo de gêneros textuais, essa concepção vem se expandindo para o ensino-aprendizagem de outras áreas do conhecimento.

Para Antoni Zabala (1998, p. 18), a sequência didática é um “conjunto de atividades ordenadas, estruturadas e articuladas para a realização de certos objetivos educacionais, que tem um princípio e um fim conhecidos tanto pelos professores como pelos alunos”. O método busca sistematizar atividades de acordo com o seguinte esquema básico: apresentação de uma situação; produção inicial; sequenciamento de módulos de aprendizagem; produção final (DOLZ; NOVARRAZ; SCHNEUWLY, 2004).

Ainda segundo Zabala (1998), a sequência didática fundamenta-se na capacidade de proporcionar um maior sentido ao que se aprende, bem como levar os docentes a perceberem a diversidade no contexto de aprendizado.

A sequência didática, dessa forma, representa uma ferramenta didática que visa a facilitar a contextualização e a integração, incluindo a participação ativa dos educandos no processo de ensino-aprendizagem. Destarte, torna-se possível, a um só tempo, a construção de aprendizados significativos e a superação da fragmentariedade do itinerário formativo.

A elaboração e aplicação bem-sucedidas de sequências didáticas têm se evidenciado ao longo da produção acadêmica em diversas áreas do conhecimento, como se observa em Santana (2019) e Lamas (2019). Tal fato demonstra tratar-se de um método adaptável às múltiplas ações educativas, e que os objetivos de interação, contextualização e promoção de aprendizagem significativa estão sendo atingidos através da sua utilização.

Por referidos motivos, o emprego de sequências didáticas para promover a educação jurídica no ensino médio integrado, em articulação interdisciplinar com Sociologia, é o cerne

desta pesquisa. Em conseqüência, a sistematização dessa proposta em um produto educacional destina-se, em última análise, à contribuição para a formação humana integral.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

Independentemente da forma ou classificação que possa ser adotada para rotular a presente pesquisa, tem-se, antes de mais nada, que se trata de uma pesquisa ou investigação-ação. Pesquisa-ação é “uma forma de investigação-ação que utiliza técnicas de pesquisa consagradas para informar a ação que se decide tomar para melhorar a prática” (TRIPP, 2005, p. 447). Por outro dizer, é uma tentativa sistemática, continuada, e fundamentada empiricamente com o objetivo de aprimorar a prática. Inclui em seu método a participação, a reflexão, a administração do conhecimento e a ética do processo. Por meio dela, torna-se possível aprimorar a prática pela oscilação sistemática entre agir no campo da prática e investigar a respeito dela (*Idem*, p. 445-446).

Essa metalinguagem da pesquisa-ação, em que se investiga à medida que se age, coteja o planejar, o agir, o descrever e o avaliar. A esse respeito, convém esclarecer que não obstante a pesquisa-ação seja pragmática, distingue-se da prática pura, e embora seja pesquisa, distingue-se também da pesquisa científica tradicional; isto ocorre porque a pesquisa-ação altera o que está sendo pesquisado e, simultaneamente, é limitada pelo contexto e pela ética da prática.

Importante dizer que a pesquisa-ação não é uma estratégia inédita, pois vários processos sistêmicos contemplam planejamento, ação, descrição e avaliação. O seu mérito consiste no fato de ser um recurso para acelerar o modo habitual de aprender com a experiência. Sendo fato que todos aprendemos com a experiência, a pesquisa-ação é um modo otimizado de compreender, agir, observar, sistematizar, refletir, registrar, e disseminar o conhecimento.

No caso específico da presente pesquisa, que tem por objetivo articular conhecimento em Direito Constitucional no ensino médio integrado visando ao exercício da cidadania, tem-se um campo fértil para empregar a pesquisa-ação. Isto porque a interação com a turma participante, cujo perfil será analisado previamente, permitirá planejar práticas educativas, agir para promover o conhecimento, descrever e refletir sobre o que foi produzido e avaliar os resultados alcançados.

O recurso pedagógico adotado, qual seja, a sequência didática, tem essa capacidade de mediar as ações de modo reflexivo, seja porque o pesquisador atua diretamente no meio pesquisado, seja porque os participantes são ativos e disseminadores do conhecimento, seja porque, enfim, à medida que se age, investiga-se e avalia-se também.

Partindo de um ponto conhecido, isto é, do contexto de uma disciplina curricular (Sociologia I), cria-se o ambiente de conexão com o conhecimento proposto (Direito Constitucional), onde os alunos poderão transitar construtiva e interativamente, transformando o estado inicial por meio da pesquisa-ação prática.

3.1 Local de pesquisa

O desenvolvimento do estudo se deu no Campus Aracaju do Instituto Federal de Sergipe (IFS). Segundo as informações institucionais constantes no sítio eletrônico (www.ifs.edu.br), a história do Instituto Federal de Sergipe, com a denominação e estrutura vigentes, iniciou-se com a promulgação da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a qual criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Essa constituição se deu pela fusão de duas autarquias federais, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe (CEFET-SE) e a Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão (EAFSC).

O IFS está vinculado ao Ministério da Educação e possui natureza jurídica de autarquia, contando atualmente com os campi de Aracaju, São Cristóvão, Lagarto, Itabaiana, Estância, Nossa Senhora da Glória, Propriá, Tobias Barreto e Nossa Senhora do Socorro (informações disponíveis em www.ifs.edu.br).

O IFS/Campus Aracaju oferece cursos técnicos integrados e subsequentes, além de cursos de graduação, nas seguintes áreas (Tabela 2):

Tabela 2: Cursos do IFS, Campus Aracaju

Técnico integrado	Técnico subsequente	Superior
Edificações	Petróleo e gás	Engenharia Civil
Eletrônica	Redes de computadores	Gestão em turismo
Eletrotécnica	Eletrônica	Matemática
Informática	Hospedagem	Química
Alimentos	Segurança do trabalho	Saneamento ambiental
Desenho de construção civil	Turismo	Análise e desenvolvimento de sistemas
Hospedagem	Edificações	
Química	Alimentos	
	Química	
	Informática	

Fonte: <http://www.ifs.edu.br/cursos-nova-pagina#aracaju>

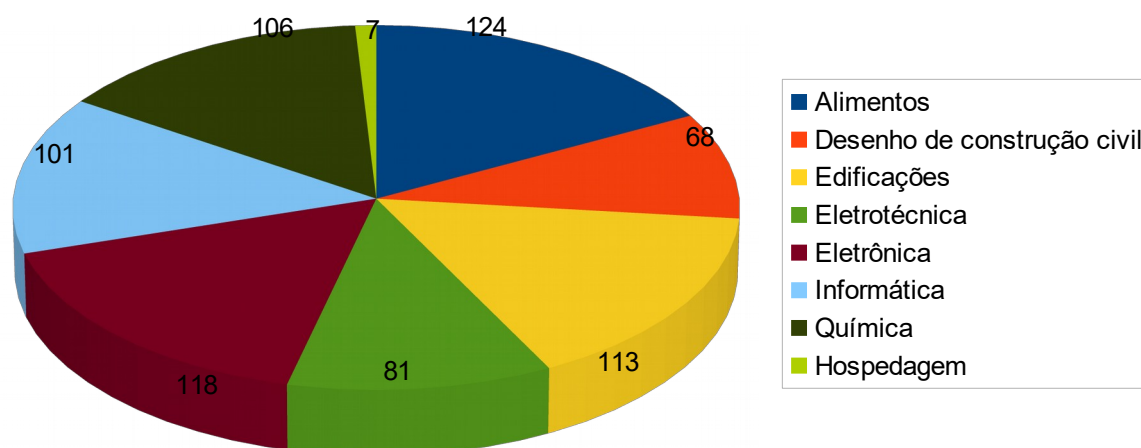
3.2 Curso técnico integrado em Alimentos

A oferta de cursos técnicos na modalidade integrada se reveste de importância pela significação de travessia formativa na direção da politecnia e da formação humana integral (MOURA, 2015).

Segundo o Decreto nº 5.154/2004, a educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida de forma articulada, seja na modalidade integrada, concomitante ou subsequente, sendo a primeira destinada ao aluno que tenha concluído o ensino fundamental, a segunda para quem concluiu o fundamental ou esteja cursando o ensino médio, e a terceira para quem concluiu o ensino médio.

A demanda pelos cursos técnicos integrados ao ensino médio no IFS/Campus Aracaju foi analisada através do quantitativo de alunos matriculados e sua respectiva distribuição, com base nos dados fornecidos pelo Departamento de Gestão Acadêmica (DGA) e pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), conforme Figura 1:

Figura 1: Alunos ativos dos cursos integrados do IFS/Campus Aracaju.



Fonte: DGA/PROEN/IFS

O curso integrado em Alimentos, do Campus IFS/Aracaju, foi escolhido para a pesquisa por deter o maior número de alunos matriculados – cento e vinte e quatro (124) alunos ativos (fonte: DGA/PROEN/IFS), o que equivale a 17,3% do total de discentes.

Por seu turno, a série inicial do Ensino Médio (1º ano) foi eleita por ser a turma com o maior número de alunos do curso técnico em Alimentos (48, segundo diário de classe), bem como por representar uma amostra de educandos com impressões incipientes sobre o EMI e perspectivas sociais e profissionais em construção. Ressalta-se que referida pesquisa envolvendo seres humanos foi aprovada pela Comissão de Ética em Pesquisa (CEP) do IFS, conforme Parecer nº 4.000.628.

3.3 Classificação da pesquisa

A pesquisa em desenvolvimento tem por objetivo introduzir princípios de Direito no curso técnico integrado em Alimentos, do IFS/Campus Aracaju, através de sequências didáticas, em articulação com Sociologia, tendo em vista uma formação integral e emancipatória.

A metodologia empregada e doravante descrita baseia-se, essencialmente, na classificação adotada por Prodanov e Freitas (2013).

Quanto à natureza, trata-se de uma pesquisa aplicada, pois tem a finalidade de utilizar os conhecimentos gerados para aplicação prática e resolução de problemas específicos – no caso presente, é o desenvolvimento da educação jurídica elementar no EMI.

No tocante aos objetivos, trata-se de uma pesquisa exploratória – em razão do levantamento bibliográfico para a delimitação e o aprofundamento temáticos – e descritiva, na medida em que se volta para a descrição de fatos e o estabelecimento de relações entre variáveis, através de questionários e observação sistemática.

Os procedimentos técnicos utilizados foram a pesquisa bibliográfica (fundamentação teórica), a pesquisa documental (referente aos documentos institucionais e pedagógicos do EMI em Alimentos) e o levantamento (conhecimento do perfil discente e avaliação didática multidisciplinar pela aplicação de questionários).

Quanto à abordagem, trata-se de uma pesquisa qualitativa, em razão da descrição factual de eventos, assim como pela interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados. Nela, o ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador, atuando como instrumento-chave, descreve e analisa os dados indutivamente.

Conforme será demonstrado, tornou-se possível conhecer importante face de uma amostra de alunos do ensino médio integrado. Com os procedimentos de análise documental, coleta e interpretação de dados, foi diagnosticado o entendimento dos estudantes do 1º ano do curso técnico integrado em Alimentos do IFS/Aracaju sobre direitos e deveres, chegando-se a importantes inferências.

Por razões didáticas, a metodologia pode ser melhor exposta através dos seguintes passos:

Figura 2 – Procedimentos metodológicos.

FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS



Fonte: Elaborado pelo autor

3.3.1 Definição da turma participante

Após a delimitação do curso técnico integrado em Alimentos, em função de ser o detentor do maior número de alunos ativos (item 3.2), foram analisados os diários de classe das três turmas do curso, observando-se que a turma do 1º ano registra a maior quantidade de discentes, num total de 48 (quarenta e oito). Delineado, assim, o universo amostral da pesquisa: turma do 1º ano do ensino médio integrado em Alimentos, Campus IFS/Aracaju.

3.3.2 Análise documental

A partir da análise do PPC e das ementas do curso integrado em Alimentos (disponíveis em www.ifs.edu.br), procurou-se identificar uma ou mais disciplinas da formação geral, ou seja, não específicas do eixo tecnológico, que demonstrassem uma predisposição para o debate de temas jurídicos. Numa verificação preliminar, encontrou-se na disciplina Sociologia I ambiente propício para discussão de temas como normas de conduta social, afetos à educação jurídica, conforme se vê na Tabela 3:

Tabela 3: Ementa da disciplina – Sociologia I

Ementa
Inserção do indivíduo na sociedade; processo de socialização; comunicação social; padrões culturais, crenças e preconceitos.

Fonte: Projeto Pedagógico do Curso (endereço eletrônico: <http://www.ifs.edu.br/cursos-nova-pagina/260-cursos/tecnicos/integrados/4272-alimentos#ppc>).

Num segundo momento, pela análise do planejamento de conteúdos, elaborado pela docente da disciplina, asseverou-se a pertinência temática em questão. Visto que a ementa básica da disciplina, conforme o PPC, é extremamente sucinta, deixando de descrever detalhadamente os propósitos pedagógicos, recorreu-se ao planejamento de curso (Tabela 4), no qual restam pormenorizados os conteúdos a serem trabalhados:

Tabela 4: Planejamento de Curso – Sociologia I

Planejamento dos conteúdos bimestrais
1º bimestre: socialização, instituições sociais, relação indivíduo/sociedade, tipologia de conhecimentos, padrões sociais, cultura, alteridade, racismo, raça e etnia, etnocentrismo, relativismo social, evolucionismo social.
2º bimestre: poder e política, contratualistas, racionalidade, burocracia, tipos de dominação, tipos de ação social.
3º bimestre: classes sociais, propriedade privada, mudanças sociais, ordem social, alienação e ideologia, movimentos sociais e revolução, desigualdade social, superestrutura e infraestrutura.
4º bimestre: fato social, solidariedade (tipos), coesão social, anomia, divisão social do trabalho, ética do mercado.

Fonte: FARIAS, 2020. Planejamento de curso – Sociologia I.

De se ver que os conteúdos contemplados em Sociologia I têm a potencialidade de abranger temáticas jurídicas relevantes, haja vista sua harmonização com os fundamentos de Direito. Para esse fim, pertine traçar equivalentes de conteúdo, de acordo com a Tabela 5:

Tabela 5: Comparativo de conteúdos – Sociologia I e Noções de Direito

Sociologia I	Noções de Direito
Socialização, instituições sociais, relação indivíduo/sociedade, tipologia de conhecimentos, padrões sociais, cultura, alteridade, racismo, raça e etnia, etnocentrismo, relativismo social, evolucionismo social.	Direitos e deveres individuais e coletivos.
Poder e política, contratualistas, racionalidade, burocracia, tipos de dominação, tipos de ação social.	Organização dos Poderes.
Classes sociais, propriedade privada, mudanças sociais, ordem social, alienação e ideologia, movimentos sociais e revolução, desigualdade social, superestrutura e infraestrutura.	Ordem social.
Fato social, solidariedade (tipos), coesão social, anomia, divisão social do trabalho, ética do mercado.	Direitos sociais.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Observa-se que os correspondentes de conteúdo em educação jurídica contemplam importantes temas previstos na Constituição Federal (direitos e deveres individuais e coletivos, organização dos Poderes, ordem social, direitos sociais), do que se infere a proximidade da Sociologia com o Direito Constitucional. Isso demonstra a propriedade e relevância de trabalhar pedagogicamente no EMI os direitos e deveres constantes em nossa lei fundamental.

Importante gizar que a LDB, não obstante as reformas preconizadas na atual BNCC, prevê a obrigatoriedade de estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia no ensino médio, conforme art. 35-A, § 2º. Isto fundamenta e viabiliza o estudo elementar do Direito no contexto de Sociologia, sem prejuízo ao trabalho interdisciplinar aqui defendido.

3.3.3 Análise do perfil discente

O perfil socioeconômico dos alunos, seus conhecimentos e expectativas em relação ao ensino médio integrado, ao exercício de direitos e ao cumprimento de deveres foi aferido através de questionário estruturado (Apêndice IV), composto por questões fechadas e abertas.

O instrumento de coleta de dados (MARCONI; LAKATOS, 2003) foi respondido por escrito, de forma anônima, sem a presença do entrevistador e obedecendo a uma série ordenada de perguntas.

Haja vista os efeitos da pandemia de COVID-19, que vem assolando o mundo desde o início de 2020 e impondo uma série de restrições e readequações sociais, torou-se necessário adaptar a metodologia de pesquisa, com primazia pelos meios digitais remotos (Apêndices IX e X).

Nesse sentido, foram propostas emendas ao projeto inicial, com solicitação para que fosse autorizado o uso da rede social *whatsapp* para realizar as comunicações com os participantes e aposição de seu assentimento/consentimento, bem como o emprego do formulário eletrônico *google forms* para substituir os questionários físicos. O Comitê de Ética em Pesquisa emitiu parecer favorável (Parecer nº 4.000.628 e respectivas emendas), entendendo a peculiaridade das circunstâncias.

Feitas as necessárias adaptações e garantidas a liberdade, a autonomia e a manutenção da privacidade de cada participante, os questionários digitais foram disponibilizados e aplicados através do link <http://forms.gle/5hHjD75MyNqhQVc39>.

Após coletados, os dados foram analisados. As respostas às questões objetivas foram tabuladas, ou seja, estruturadas em grupos e quantificadas em categorias (GIL, 2009). Quanto às repostas às questões abertas, foram analisadas a partir da técnica da análise de conteúdo, consistente em um “conjunto de técnicas de análise das comunicações, visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção destas mensagens” (BARDIN, 1977, p. 42).

Participaram do estudo os alunos do 1º ano do curso técnico integrado em Alimentos do IFS, Campus Aracaju. Do quantitativo total de 48 (quarenta e oito) alunos regularmente matriculados/ativos, 18 (dezoito) manifestaram seu assentimento/consentimento em participar da pesquisa e responder ao questionário.

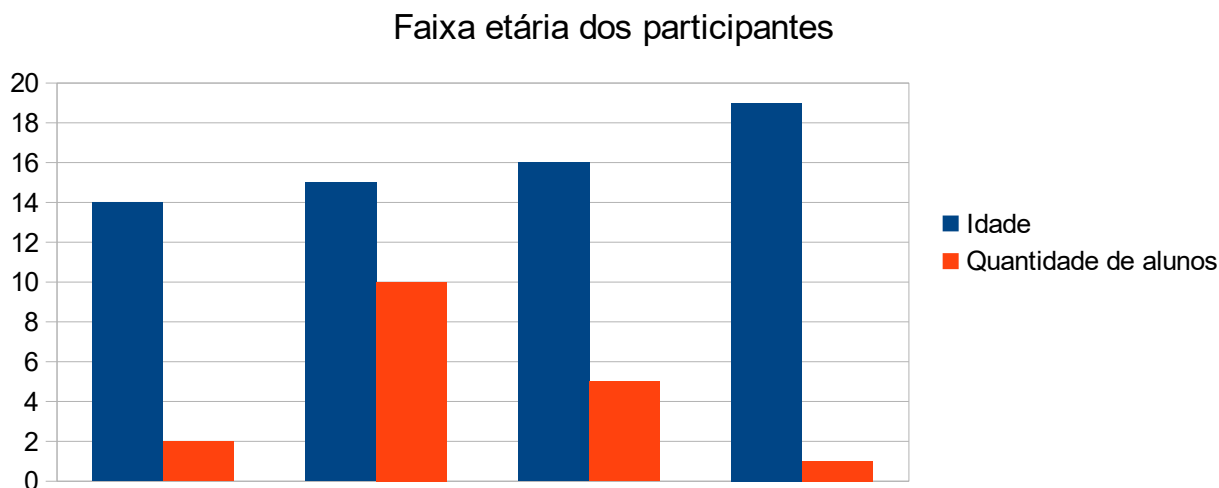
De se considerar que a suspensão das aulas presenciais no IFS desde março/2020 e a inocorrência, até agosto/2020, da implementação dos meios de ensino a distância, podem ter contribuído para uma adesão abaixo do esperado, por motivos supostamente relacionados à eventual desmotivação ou mesmo evasão escolar. De todo modo, a amostragem correspondente a 37,5% (trinta e sete e meio por cento) do universo de alunos é considerável e representativa, cujos resultados passam a ser expostos.

A avaliação do perfil discente contemplou a categorização em quatro tópicos, com base na pesquisa de LAMAS (2019): (I) perfil e características socioeconômicas; (II) relação e perspectivas com o EMI; (III) exercício da cidadania; (IV) conhecimento sobre direitos e deveres.

I) Perfil e características socioeconômicas

No quesito idade, verificou-se que mais da metade dos participantes está na faixa dos 15 anos (10 alunos). A grande maioria, portanto, tem entre 14 e 16 anos de idade, sendo apenas um maior de 18. Desse modo, resta claro que os alunos apresentam, de um modo geral, idade compatível com a série escolar em curso, como se observa na Figura 3:

Figura 3 – faixa etária dos participantes



Fonte: o autor

No tocante ao sexo, 77,8% dos participantes são do sexo feminino (14 alunas), e 22,2% do sexo masculino (4 alunos), do que se infere a predominância de mulheres no curso/série em referência.

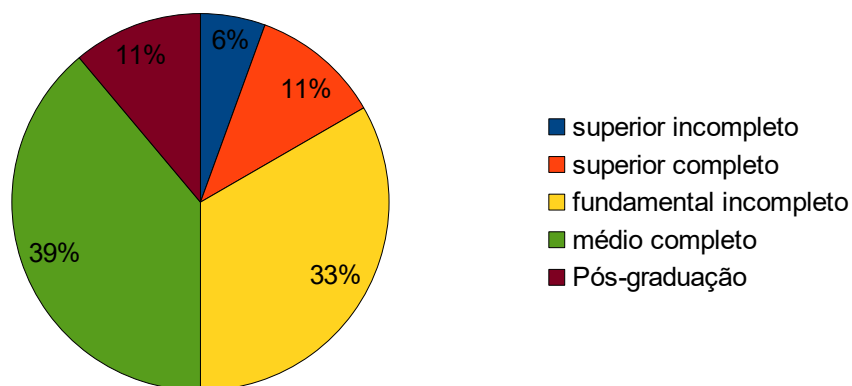
Quanto ao tipo de instituição onde os alunos cursaram o ensino fundamental, observou-se que a proporção entre escolas públicas ou privadas é equivalente, ou seja, 50% dos alunos cursaram em instituições públicas e 50% em escolas privadas.

Sobre a renda familiar, os alunos declararam, e sua maioria, que têm rendimentos na faixa entre 1 e 2 salários-mínimos (55,56%). Por seu turno, 27,78% afirmaram possuir renda familiar inferior a 1 salário-mínimo, e 16,67% com renda superior a 3 salários-mínimos.

A integralidade dos alunos (100%) afirmou residir com os pais, não havendo registros de residência com amigos, parentes ou outro tipo de coabitação, do que se denota a proximidade familiar em seu contexto social.

Em relação ao nível de escolaridade dos pais, observou-se que, em sua maioria (39%) possui nível médio completo, e que uma parcela significativa (33%) detém apenas o ensino fundamental incompleto (Figura 4). Isto demonstra que boa parte dos alunos pesquisados, embora ainda esteja em formação, já superou a escolaridade dos seus pais, observando-se relativo progresso formativo e reforçando-se a importância de uma educação consistente.

Figura 4: escolaridade dos pais



Fonte: o autor

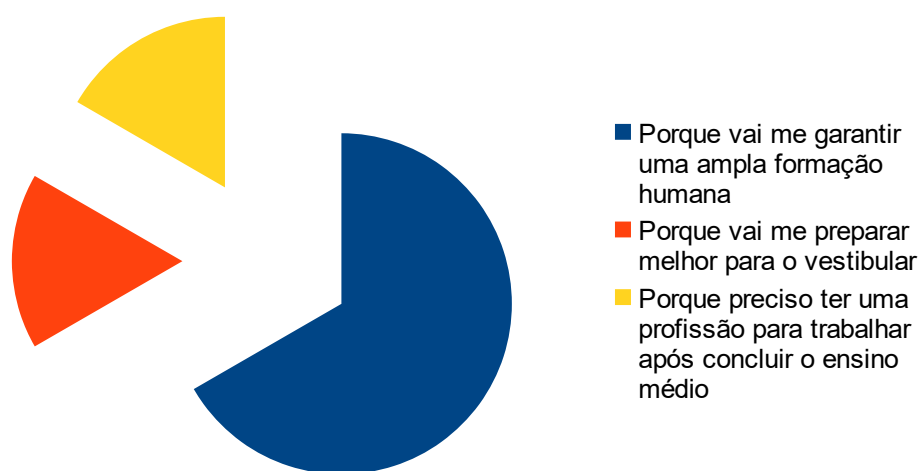
Quanto à profissão das mães, tem-se que elas se classificam em atividades bem pulverizadas, sendo importante observar que 50% delas (9 pessoas) dedicam-se às atividades de diarista (2), dona de casa (2), autônoma (2) e vendedora/atendente (3).

No que se refere aos pais, as ocupações são igualmente variadas, destacando-se os técnicos de nível médio (2), operadores de máquinas (2), caminhoneiros (2) e autônomos (3), o que representa o mesmo percentual de 50% das profissões.

Em uma análise consolidada, vê-se, na Figura 5, que as ocupações exercidas pelos pais e mães dos alunos pesquisados demonstram uma prevalência de profissionais autônomos e profissionais com nível superior, os quais, por sua formação e experiência laboral, decerto valorizam uma formação escolar plena para seus filhos.

Nesse mesmo sentido se dá a opinião discentes quando perguntados sobre o motivo que os levaram a cursar o EMI: 66,67% têm a pretensão de obter uma ampla formação humana, conforme demonstrado na Figura 6.

Figura 6 – Qual o motivo para fazer um curso técnico integrado ao ensino médio?



Fonte: o autor

III) Exercício da cidadania

O tópico seguinte referiu-se à participação popular pelo voto, ao acesso às informações sobre cidadania, ao exercício de direitos e deveres e à importância da formação crítica e consciente.

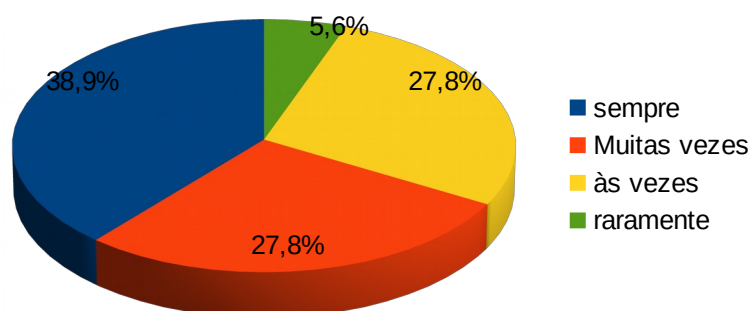
Evidenciou-se, através das respostas, que nenhum deles (0%) exerceu o sufrágio antes dos 18 anos de idade. A julgar pelo perfil da turma, compreende-se que, por se tratar de uma turma muito jovem, com idade média na faixa dos 15 anos, ainda não seria possível o exercício do voto para muitos deles. No entanto, chama atenção o fato de o direito não ter sido exercido por aqueles que podiam, equivalente a 33% da turma, sendo 27,8% maiores de 16 e menores de 18, e 5,6% maiores de 18 anos de idade.

É possível interpretar esses dados como um sentimento de desestímulo em participar da vida política e exercer o direito de eleitor. Os participantes que podiam, não o fizeram, nem

sequer requereram o título de eleitor. De forma mais expressa, um deles chegou a justificar que “No Brasil, nem dá gosto votar” (sic), demonstrando a desmotivação subjacente a essa abstenção.

Questionados se teriam acesso a informações sobre direitos e deveres na escola, 38,9% responderam “sempre”, 27,8% disseram “muitas vezes”, 27,8% afirmaram “às vezes” e 5,6% responderam “raramente”. Embora a ampla maioria tenha afirmado possuir contato regular com esse tipo de conhecimento, o foco se volta para aqueles que têm acesso apenas esporádico ou raro, pois se trata de parcela relevante da amostra, equivalente a 33,4% dos alunos, conforme Figura 7:

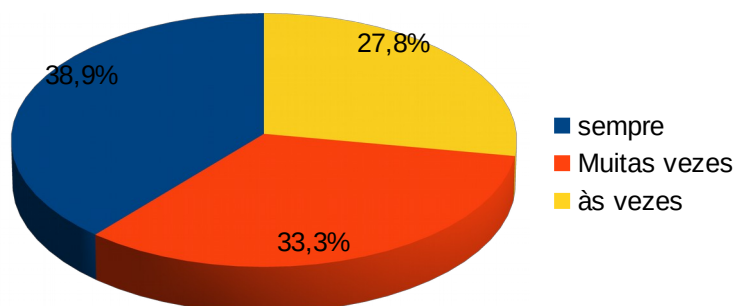
Figura 7 – acesso a informações sobre direitos e deveres na escola



Fonte: elaborado pelo autor

De modo semelhante, no quesito sobre exercício cotidiano dos direitos e deveres, embora 72,2% tenha afirmado exercer seus direitos e deveres “sempre” ou “muitas vezes”, a considerável parcela de 27,8% afirmou que somente “às vezes” concretiza essa prática, conforme Figura 8:

Figura 8 – exercício de direitos e deveres no dia a dia



Fonte: elaborado pelo autor

Na Figura 7, ilustra-se bem que 1/3 (um terço) dos participantes têm acesso apenas fortuito às informações sobre direitos e deveres, e na Figura 8 demonstra-se que uma fatia bem próxima (27,8%) somente às vezes exercita com regularidade seus direitos e obrigações. Disto se pode inferir a existência de uma relação entre o acesso às informações e o efetivo exercício das prerrogativas de cidadão.

Destarte, traduz-se uma relação demonstrativa de que, dentre os indivíduos que não exercem com regularidade seus direitos e deveres, estes não o fazem porque não conhecem seus direitos e deveres! Por não ter acesso à educação jurídica na sua formação regular, não desenvolvem a segurança necessária para reivindicar direitos. Isto corrobora que a formação jurídica elementar se impõe como uma necessidade para que o pleno exercício da cidadania se materialize.

Compreendendo a importância da escola para a formação de cidadãos críticos e conscientes, a totalidade dos participantes (100%) respondeu “muito importante” ou “extremamente importante” o quesito sobre a contribuição escolar para o conhecimento e o exercício de direitos e deveres. Assim, a educação jurídica fundamental se verifica importante já no contexto da educação básica, neste caso, no ensino médio integrado.

IV) Conhecimento sobre direitos e deveres

No quesito “Considera que conhece bem seus direitos e deveres?”, 61% responderam “sim”, enquanto 39% afirmaram não conhecer bem seus direitos e obrigações. A análise das

respostas a este item se coaduna com o resultado dos itens anteriores, segundo o qual há uma relação entre o desconhecimento e não exercício de direitos.

Quanto aos quesitos específicos sobre direitos e deveres, foram apresentadas situações hipotéticas e requeridas respostas sobre a correta aplicação dos direitos e garantias correspondentes, conforme Tabela 6:

Tabela 6: quesitos objetivos sobre aplicação de direitos e deveres

Quesito	Resposta afirmativa	Resposta negativa
<i>Imagine que um investigador de polícia queira entrar em sua residência, durante a noite, sem uma ordem judicial para isso, informando apenas que está fazendo averiguações. Você entende que ele pode fazer isso, mesmo sem o consentimento dos seus pais ou responsáveis?</i>	5,6%	94,4%
<i>Imagine que um juiz de direito da sua cidade, tomando conhecimento de que a merenda escolar do município não seja de boa qualidade, resolva fazer uma lei obrigando o prefeito a fornecer uma alimentação adequada aos alunos. Marque (C) se essa atitude for correta ou (E) se for errada.</i>	88,9%	11,1%
<i>Considere que um trabalhador atingiu os requisitos de idade e tempo de serviço para se aposentar. Uma vez que ele só contribuiu pelo tempo mínimo e recebia um salário muito baixo, é possível que o valor de sua aposentadoria seja inferior a um salário-mínimo. Marque (C) se essa afirmativa for correta ou (E) se for errada.</i>	27,8%	72,2%

Fonte: o autor

Ao analisar os dados fornecidos pelas respostas, identifica-se que no primeiro quesito os alunos responderam com acerto, em sua grande maioria. Trata-se de uma situação que versa sobre a inviolabilidade de domicílio, uma das garantias fundamentais protegidas pela Constituição Federal. Segundo a Carta Magna, em seu artigo 5º, inciso XI, “a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador,

salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial” (BRASIL, 1988).

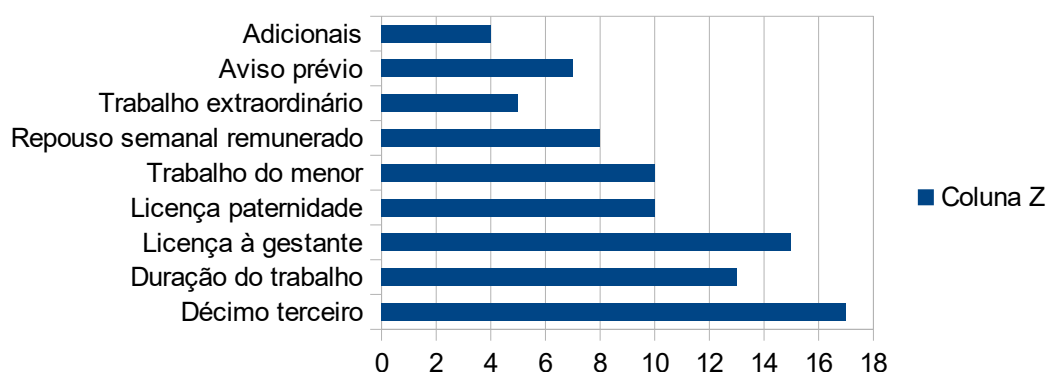
Diante da situação apresentada, 94,4% dos participantes responderam que a autoridade policial não poderia adentrar a residência naquelas circunstâncias, o que denota acerto quanto ao entendimento da garantia constitucional.

No entanto, no questionamento sobre a divisão dos Poderes do Estado, a maioria dos participantes (88,9%) se equivocou quanto à legitimidade para a elaboração de leis. Foi posta uma situação em que um membro do Poder Judiciário propôs a criação de uma lei para impor obrigação ao chefe do Poder Executivo. Tal proposição seria impossível à luz da Constituição, visto que implica a exorbitância das funções primárias de cada Poder e atenta contra sua harmonia e independência. Infere-se, pois, necessidade de melhor entendimento no que pertine às funções de cada Poder do Estado.

No tocante à Ordem Social, especificamente sobre a seguridade, os alunos foram questionados sobre a possibilidade de concessão de benefício previdenciário (aposentadoria) inferior ao salário-mínimo. 27,8% responderam que sim, entendendo ser possível essa concessão, e 72,2% responderam “não”. Conforme o art. 201, § 2º da Constituição, “nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário-mínimo” (BRASIL, 1988). Logo, embora a maioria dos participantes tenha respondido corretamente, uma parcela considerável, ou seja, quase um terço deles (27,8%) apresentou necessidade de aprofundar conhecimentos sobre o assunto.

Quanto ao conhecimento sobre direitos sociais, a Figura 9 demonstra quais direitos/garantias os participantes julgam já conhecer ou ter algum tipo de informação. Os tópicos menos citados, como adicionais, aviso prévio e trabalho extraordinário, decerto necessitam de um reforço cognitivo.

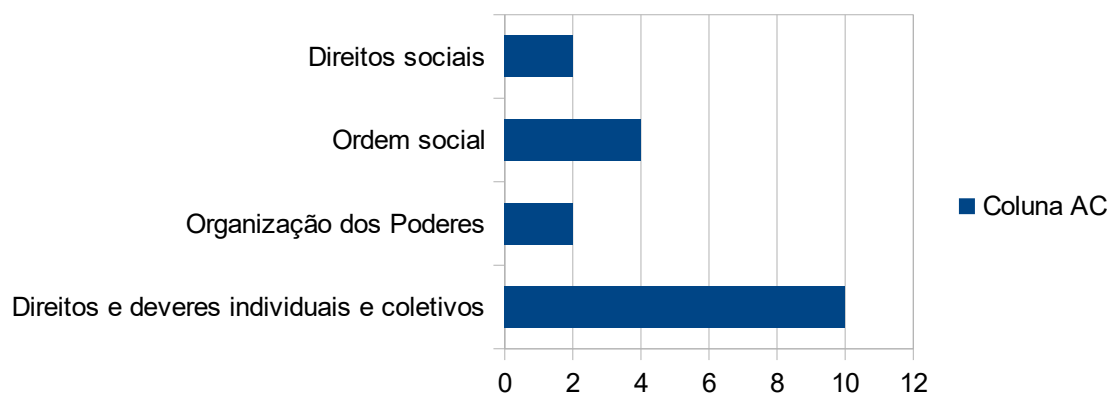
Figura 9: conhecimento dos participantes sobre direitos sociais.



Fonte: o autor

Por derradeiro, são apresentados na Figura 10 os temas em Direito Constitucional de maior interesse pelos alunos. Esta classificação ajuda a definir a ordem para aplicação do produto educacional – sequência didática. Foi apresentado questionamento sobre os assuntos que os estudantes elegem como prioritários, dentre aqueles com correspondência temática entre o programa de Sociologia I e noções de Direito Constitucional: direitos sociais; ordem social; organização dos Poderes; direitos e deveres individuais e coletivos. Assim, o tema direitos e deveres individuais e coletivos foi escolhido como mais relevante, seguido de ordem social, e por último, organização dos Poderes e direitos sociais.

Figura 10: temas de interesse em Direito Constitucional, por ordem de preferência.



Fonte: o autor.

Destarte, obtidos e analisados os dados pertinentes às características socioeconômicas dos estudantes, suas perspectivas com o EMI, o exercício da cidadania e o conhecimento sobre direitos e deveres, conclui-se pela importância da educação jurídica elementar no curso

técnico integrado em alimentos do IFS/Campus Aracaju, a partir da qual será possível proporcionar aos alunos uma formação com perspectivas de integralidade, tanto para o mundo trabalho, como também para a construção do senso crítico e da consciência social.

Tomando por base os resultados avaliados e a pesquisa bibliográfica, o caderno de sequências didáticas para educação jurídica elementar em Direito Constitucional foi produzido, o qual será apresentado adiante, assim como sua avaliação.

3.3.4 Elaboração e aplicação das sequências didáticas

Entende-se por sequência didática (SD) o “conjunto de atividades ordenadas, estruturadas e articuladas para a realização de certos objetivos educacionais, que tem um princípio e um fim conhecidos tanto pelos professores como pelos alunos” (ZABALA, 1998, p. 18).

Para Santana (2019, p. 29), a SD “é uma intervenção metodológica numa perspectiva de ensino de conteúdo a partir de uma sequenciação de atividades com vistas à promoção de uma aprendizagem significativa”. A importância de propor uma metodologia estruturada como um “passo a passo” tem a vantagem de tornar lógica e gradual a construção do conhecimento, assim como tem a qualidade de dotar de sentido o que está sendo produzido.

A trilha da SD pressupõe o protagonismo discente, mediado pelo professor, que atua coordenando as atividades e facilitando a integração de saberes. Com o objetivo de estimular esse protagonismo dos alunos, as sequências didáticas foram desenvolvidas considerando os seguintes aspectos (CORDIOLLI, 2006): compartilhamento; ação coletiva e práticas colaborativas; aprendizagem com pesquisa e diversidade de fontes; produção de sínteses; socialização dos resultados e retorno à comunidade.

Ademais, a inserção da SD está contextualizada numa proposta integrada de ensino, por buscar estabelecer conexões entre áreas diversas do saber. Por essa razão, a presente proposta ocorre em articulação da disciplina curricular Sociologia I, do curso integrado de Alimentos do IFS/Campus Aracaju, com os fundamentos de Direito Constitucional, a fim de construir conhecimentos úteis ao exercício pleno da cidadania, na perspectiva de uma formação humana integral.

A estrutura da SD compreende a apresentação de uma situação, uma produção inicial, o sequenciamento em módulos e uma produção final (DOLZ *et al*, 2004, p. 97). Na apresentação da situação, o docente expõe o tema a ser trabalhado e descreve de maneira detalhada a tarefa que os alunos irão desenvolver; na produção inicial, são avaliados os conhecimentos prévios dos estudantes, a partir dos quais as atividades são ajustadas e orientadas à realidade da turma; os módulos são constituídos pelos subtemas e recursos que fornecerão instrumentos para trabalhar e desenvolver os conhecimentos de forma sistemática; por fim, a produção final, que consiste na prática integrada dos conhecimentos adquiridos e na síntese dos resultados atingidos.

Na proposta em questão, foi elaborado um caderno de sequências didáticas (Apêndice I). Ele foi estruturado em quatro módulos, organizados conforme a harmonização interdisciplinar de conteúdos de Sociologia I e Direito Constitucional (Tabela 5, fase de análise documental), e ordenados pela ordem de afinidade temática, de acordo com o resultado da quesitação dos alunos participantes da pesquisa (Figura 10, fase de análise do perfil discente).

Feita a apresentação da situação, propôs-se uma produção inicial com o objetivo de identificar os conhecimentos que os estudantes já possuem sobre os conteúdos de Sociologia I e noções de Direito Constitucional; em sequência, o desenvolvimento das atividades de cada módulo; na culminância, a síntese e produção final.

A) Elaboração do produto educacional

O Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT) tem a especificidade de, além da produção de conhecimentos na área, promover a elaboração de produtos educacionais e materiais técnico-científicos, com vistas à inovação tecnológica. Sua natureza tem a perspectiva interdisciplinar, considerando a íntima relação entre trabalho, ciência, cultura e tecnologia. O produto educacional deve estar focado na melhoria dos processos de ensino no contexto da Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT, 2018). Assim, o produto educacional “deve agregar valor social ao mercado de trabalho e à comunidade, focando na profissionalização e no gerenciamento das diversas atividades envolvidas, sejam essas sociais, tecnológicas ou culturais” (SCHÄFER, 2013).

Visando ao atendimento dos objetivos do Programa, o presente trabalho contempla a proposta de produto educacional consistente em um caderno de sequências didáticas para educação jurídica no curso técnico integrado em Alimentos. Ele é destinado aos bacharéis em Direito, legislação ou áreas afins que militam na educação profissional e tecnológica, ou mesmo docentes de outras áreas que consideram relevante a construção desse conhecimento no EMI.

Assim, o produto educacional propõe o trabalho interdisciplinar dos fundamentos de Direito Constitucional com a disciplina Sociologia I, da matriz curricular do 1º ano do EMI em Alimentos, associando conceitos de interesse comum a essas duas áreas do saber. Para isso, foram desenvolvidas sequências didáticas com abordagem a alguns dos principais tópicos em Direito Constitucional (direitos e deveres individuais e coletivos, organização dos Poderes, ordem social e direitos sociais), os quais encontram correspondência com a ementa e o plano de curso de Sociologia.

O conteúdo das sequências didáticas levou em conta o perfil, o conhecimento prévio e os interesses dos alunos do 1º ano do curso técnico integrado em Alimentos, mensurados através de questionários semiestruturados, cujos dados foram analisados e deram base para construir o roteiro pedagógico.

Foram analisados, previamente, o projeto pedagógico do curso e as respectivas ementas, com o objetivo de encontrar similitudes da matriz curricular com as noções elementares de Direito, visando um a um trabalho interdisciplinar. Encontrou-se na disciplina de Sociologia essa harmonização, que foi corroborada pelo plano de curso apresentado pela docente, de modo que para cada tópico de conteúdo foi possível encontrar um correspondente em Direito, especialmente do ramo constitucional.

A partir disso, foram pensadas metodologias para a construção dessa abordagem interdisciplinar. Inferiu-se que o trabalho sob a forma de sequências didáticas seria uma proposta adequada e relevante, visto que trata de uma metodologia ativa, com o protagonismo discente intrínseco, gerando a real possibilidade de construir uma aprendizagem significativa.

Nessa dinâmica, são considerados os seguintes aspectos: conhecimentos prévios; significância e funcionalidade dos novos conteúdos; nível de desenvolvimento de cada aluno; zona de desenvolvimento proximal; conflito cognitivo e atividade mental; atitude favorável; autoestima e autoconceito; habilidades de aprender a aprender (ZABALA, 1998). A análise desses pontos se faz necessária para que se possam estabelecer considerações acerca de uma

aprendizagem significativa.

Uma vez elaboradas e aplicadas as sequências didáticas, foram avaliados o envolvimento, o interesse e o aproveitamento dos alunos no decorrer do processo, com especial atenção à potencial contribuição dos fundamentos de Direito no itinerário pedagógico do EMI. Ademais, foram avaliados os resultados do trabalho interdisciplinar no tocante às possíveis contribuições dos fundamentos de Direito para a vida social dos alunos, o ingresso no mundo do trabalho e o exercício da cidadania. Tais aferições se deram a partir de registros dos alunos participantes e de uma equipe multidisciplinar, dos quais se extraíram os aspectos qualitativos do trabalho pedagógico.

O caderno de sequências didáticas encontra-se no Apêndice I.

B) Aplicação do produto educacional

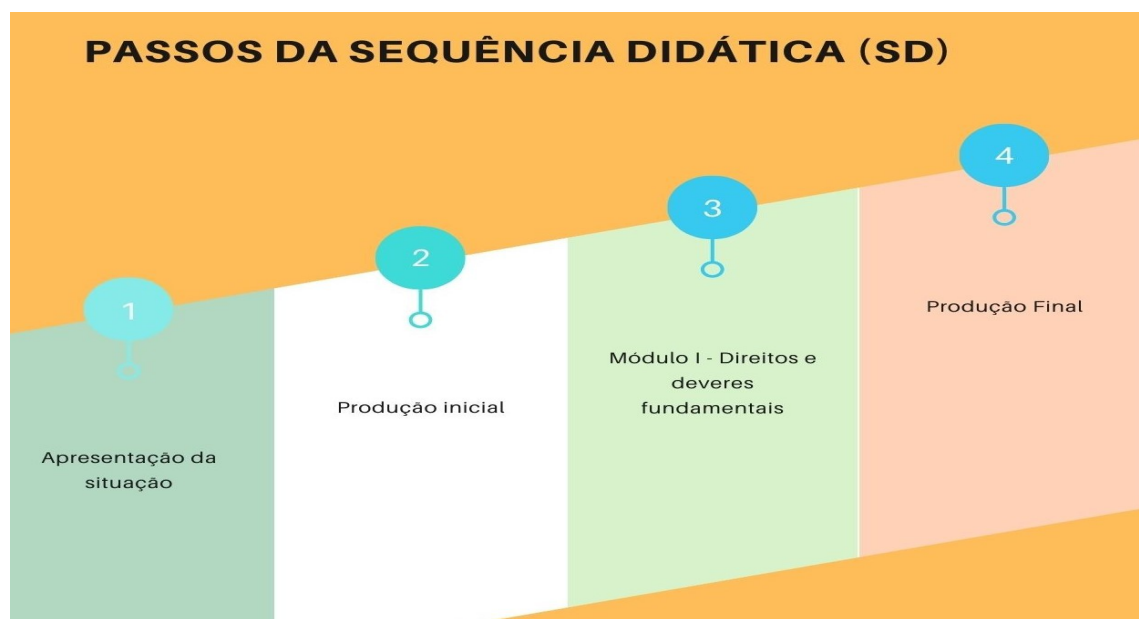
A aplicação do produto educacional (Caderno de Sequências Didáticas), de forma presencial, restou prejudicada em razão substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais (Portaria MEC nº 544, de 17 de junho de 2020). Tal portaria, adotada por força da pandemia de coronavírus e consequentes restrições de isolamento social, implicou a necessidade de reestruturar o calendário acadêmico e as atividades pedagógicas, compelindo todos os envolvidos no processo educacional a um esforço conjunto de readequações.

Entretanto, num esforço de adaptação metodológica, foi desenvolvido e aplicado um módulo de conteúdo de Direito Constitucional, no formato de sequência didática. O emprego das tecnologias da informação foi crucial, devido ao momento de isolamento social e suspensão das aulas presenciais – foram utilizados grupos de *whatsapp*, plataforma *Youtube* e aplicativo de vídeoconferência *google meet*.

Nesse contexto, o próprio pesquisador mediou a aplicação do produto educacional, em interação direta com os alunos, utilizando-se dos meios tecnológicos acima descritos. Os encontros virtuais ocorreram entre os meses de julho e agosto de 2020.

A aplicação da sequência seguiu os passos dispostos na Figura 11.

Figura 11: passos para aplicação da sequência didática



Fonte: elaborado pelo autor

Na apresentação da situação, foi explicitado o objetivo geral da prática pedagógica, que é introduzir elementos de Direito Constitucional no EMI em Alimentos do IFS/Campus Aracaju, através de sequências didáticas, em articulação interdisciplinar com Sociologia, tendo em vista uma formação humana integral.

A partir disso, os alunos foram questionados sobre o que entendem por Constituição Federal, se já a leram alguma vez, qual o seu conhecimento sobre direitos e deveres. As respostas dos estudantes formaram ideias geratrizes, que foram sintetizadas e anotadas, sendo essa a produção inicial e o ponto de partida para o estudo das noções de Direito Constitucional.

A aplicação do módulo de pesquisa propriamente dito compreendeu três encontros (virtuais, via *google meet*). No primeiro, foi realizada a exibição do vídeo “O que é cidadania”, produzido pela Câmara dos Deputados e disponível na plataforma virtual *Youtube* (<https://youtu.br/xF0JJ-fosys>), que versa sobre a importância do conjunto de direitos e deveres que rege as relações sociais. As dúvidas e comentários sobre o tema foram registrados e discutidos.

No segundo encontro foi feita uma abordagem do tema direitos fundamentais, com base no artigo 5º da Constituição. Foram apresentadas aos alunos algumas garantias dispostas no texto constitucional. Os alunos participaram fazendo questionamentos e sugerindo formas para o exercício de tais direitos na prática. Por fim, foram orientados a ler o mencionado artigo na íntegra e, com base nessa pesquisa, planejavam e produziram vídeos ou áudios sobre o conteúdo.

No terceiro e último encontro, os alunos exibiram os vídeos e áudios produzidos após a pesquisa do artigo 5º da Constituição. O material foi produzido com base em situações reais envolvendo os direitos e deveres individuais e coletivos, com relatos de situações ocorridas com os próprios alunos ou com pessoas do seu convívio, em que algum ou alguns desses direitos foram violados ou respeitados. Para sintetizar o quanto assimilado, discutiram, após a exibição dos vídeos, o que pretendiam ver concretizado na sociedade em termos de direitos “fora do papel”.

Por derradeiro, a produção final, que consistiu na atividade de elaboração de um documento com o resumo dos principais direitos e deveres constitucionais desenvolvidos ao longo da sequência didática. Sem formalidade excessiva, os alunos elaboraram esse material como se fosse um texto de lei. Colocaram, com suas próprias palavras e sem qualquer tipo de consulta, as garantias e obrigações que mais lhe chamaram a atenção. Inseriram também direitos que não foram vistos, mas que foram considerados importantes e também deveriam estar garantidos.

Do desenvolvimento dessas atividades, pode-se inferir um efetivo envolvimento e interesse dos alunos pesquisados, bem como a intenção de aprender mais sobre fundamentos jurídicos. Após terem sido familiarizados sobre o tema, desenvolveram a pesquisa do texto constitucional, associando seus dispositivos à aplicação em casos práticos, e produziram materiais que demonstraram assimilação e estímulo para aprofundamento nos estudos.

O trabalho, desenvolvido como pesquisa-ação, com o pesquisador atuando diretamente no meio pesquisado, mostrou-se válido por diversos motivos: os participantes tiveram papel ativo no processo de construção do conhecimento, não figurando como meros espectadores; a condução da pesquisa decorreu de forma dinâmica, posto que à medida que os dados esperados eram produzidos, eram também avaliados, de forma praticamente síncrona. É o agir no campo da prática e investigar a respeito dela (TRIPP, 2005, p. 445-446).

Num ordenamento sistemático de planejamento, ação, descrição e avaliação, foram desenvolvidos os objetivos de desenvolver e aplicar a sequência didática de noções de Direito Constitucional para o exercício da cidadania, alterando sensivelmente o meio pesquisado, isto é, a concepção da turma participante sobre direitos e deveres, conforme se infere do registro de suas opiniões, analisadas adiante.

3.3.5 Avaliação das sequências didáticas

Segundo Holliday (2007), os dados coletados durante a pesquisa devem ser unidos para a formação de um todo consolidado e, após, rotulados de acordo com seus significados, tendo por base as principais questões de pesquisa.

Por aplicação da técnica de análise de conteúdo (BARDIN, 1977), os conteúdos dos questionários aplicados terão inferências de conhecimento extraídas das suas condições de produção, do que poderão ser construídos gráficos e demonstrativos que traduzam bem os efeitos da aplicação das sequências didáticas e sua eventual contribuição para a ampla formação humana.

No projeto de pesquisa original, estava previsto o emprego das técnicas de coleta de dados consistentes em observação, registros em diários e questionários (Apêndices V e VI), através das quais as sequências didáticas seriam avaliadas durante o processo de aplicação, mensurando-se sua contribuição para a formação humana integral dos discentes do EMI.

Todavia, tendo em vista os efeitos da atual pandemia de COVID-19, que ensejaram o isolamento social e a suspensão das aulas presenciais, fez-se necessária a adaptação da metodologia de pesquisa, com primazia pelos meios digitais remotos, diante do que se se fizeram necessárias alterações dos documentos e meios de coleta (Apêndices IX e X).

Era previsto o uso da técnica de observação, por possibilitar que os fatos sejam percebidos diretamente, sem intermediação (GIL, 2009), permitindo o registro de conteúdos descritivos (descrição detalhada do que ocorre no campo) e reflexivos (observações pessoais do pesquisador) (LÜDKE; ANDRÉ, 2013).

Em razão da pandemia, como se asseverou, a suspensão das aulas prejudicou sobremaneira a aplicação e observação presenciais das sequências didáticas, não sendo

possível um contato direto com os alunos participantes e a mensuração *in loco* dos efeitos pedagógicos do produto educacional.

Pelos mesmos motivos, restou prejudicada a utilização de diários de aulas, onde seriam registrados pela docente de Sociologia I os dados descritivos e avaliativos sobre as atividades desenvolvidas, assim como as percepções docentes sobre o processo.

Ao final, seriam aplicados questionários não estruturados (abertos) à docente e aos alunos (Apêndices V e VI), visando obter as opiniões dos envolvidos sobre sequência didática, suas contribuições para o processo de construção do conhecimento e promoção da cidadania.

Como o trabalho de avaliação e mensuração de resultados do produto educacional em sala de aula presencial tornou-se inviável, alternativas tiveram de ser buscadas, em processo de adaptação metodológica.

Para avaliação da percepção dos alunos, foram utilizados os registros feitos oralmente e por *chat*, dando conta de suas impressões e considerações, após uma discussão mediada pelo pesquisador. Interessante fazer registro das principais contribuições:

“Eu não entendo desses termos de Direito, mas estou amando aprender” (Aluno 1, 2020).

“Lendo o artigo da Constituição que fala em proibição de tortura, eu me lembrei do regime militar, e ela veio depois disso proibindo esse tipo de coisa, e eu achei isso ótimo” (Aluno 2, 2020).

“É livre a expressão de atividade intelectual. Isso que dizer que ninguém pode censurar as manifestações artísticas. Super importante” (Aluno 3, 2020).

“Um policial daqui onde eu moro entrou na casa de uma colega, sem mandado, sem nada. Ainda bem que existe lei para proibir, e agora eu sei” (Aluno 4, 2020).

“Todas as religiões podem ser realizadas pelo livre arbítrio das pessoas. É uma proteção contra a intolerância religiosa, e isso é muito justo” (Aluno 5, 2020).

Pela técnica de análise de conteúdo de BARDIN (1977), baseada nos pilares de organização, codificação e categorização, foi realizada uma análise qualitativa dessas assertivas.

Primeiro, em termos de organização, foram selecionados/separados os conteúdos úteis/relevantes para a pesquisa. Esta seleção foi realizada durante a realização do último

encontro, quando os alunos fizeram seus comentários e colocaram seus pontos de vista sobre a sequência didática aplicada. Os cinco registros mais relevantes foram organizados e transcritos acima.

Em seguida, partiu-se para a codificação, subdividida em unidade de registro (a parte textual a ser analisada – os verbos, a temática, os objetos) e unidade de contexto (de onde a unidade de registro foi retirada – de um documento, de um capítulo, de um parágrafo).

Sendo a unidade de contexto os parágrafos transcritos com os comentários dos alunos participantes, as unidades de registro serão os termos que remetem ao objetivo geral da pesquisa, quais sejam: educação jurídica, formação humana integral, exercício da cidadania.

Por fim, a fase de categorização, na qual os verbos e expressões codificados serão categorizados e relacionados aos objetivos. Escolheu-se uma categorização semântica, isto é, as expressões serão dispostas em categorias conforme seu significado, de acordo com a Tabela 7:

Tabela 7: Categorização de expressões para análise da percepção discente

Educação jurídica	Formação humana integral	Exercício da cidadania
Direito (A1)	Entendo (A1)	Proibição (A2)
Constituição (A2)	Aprender (A1)	Livre (A3)
Mandado (A4)	Lendo (A2)	Censurar (A3)
Lei (A4)	Sei (A4)	Proibir (A4)
		Proteção (A5)
		Justo (A5)

Fonte: elaborado pelo autor

No que concerne ao objetivo de articular elementos de Direito Constitucional no ensino médio integrado, tem-se que as expressões “direito”, “Constituição”, “mandado” e “lei” são referências à educação jurídica e são traduzidas num contexto de contribuição para a omnilateralidade e para a construção de uma educação profissional emancipatória (LAMAS, 2019, p. 19).

Nesse sentido, propõe-se currículo mais aberto e interdisciplinar no ensino do Direito, numa maior preocupação com o sentido global da educação, contemplando as várias áreas do saber, tendo em vista atender ao objetivo de ir além da especialização e transformar o

conhecimento do todo social (TREVISAM, 2016, p. 3).

Acerca do objetivo de contribuir para a formação humana integral, as referências ao “entender”, “aprender”, “ler” e “saber” compõem uma série de verbos que representam a compreensão dos fundamentos que estão sendo propostos, isto é, a orientação pelos “princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva” (BRASIL, 2018, p. 7).

Com efeito, o EMI tem por objetivo a formação humana integral, “com base na integração de todas as dimensões da vida no processo educativo, visando à formação omnilateral dos sujeitos” (BRASIL, 2007, p. 40). Os registros que denotam a compreensão do processo indicam que a proposta interdisciplinar em questão contribui para o êxito do EMI como ponte para a “travessia” rumo à formação humana integral (FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, 2005).

Quanto ao objetivo de promover o exercício da cidadania, tem-se por essencial a compreensão dos conceitos de proibição, liberdade, justiça e proteção, e isto ficou evidenciado pelas assertivas dos alunos participantes.

Sabe-se que a educação está inserida como um direito constitucional, extensível a todos os cidadãos, e visa ao pleno desenvolvimento do indivíduo, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Sendo a cidadania compreendida como a relação das pessoas com o Estado à medida que passam a se sentir parte dele (CARVALHO, 2011, p. 12), sujeitando-se a obrigações e dispondo do exercício de direitos, demonstra-se essencial a educação elementar em Direito, pois através dela é possível a “construção de uma sociedade democrática, capaz de fortalecer a sociedade civil os direcionando para uma cidadania plena” (LEITE, BAPTISTELLA, 2017, p.65).

No que tange à avaliação profissional, através do Colóquio Virtual do PROPEC – Processo e Produtos Educacionais na Área de ensino da CAPES ([link: https://www.youtube.com/watch?v=tYy1pxJA5r8&feature=youtu.be](https://www.youtube.com/watch?v=tYy1pxJA5r8&feature=youtu.be)), ventilou-se a possibilidade de submeter os produtos educacionais a equipes multidisciplinares para sua avaliação.

Nesse sentido, o conteúdo da sequência didática foi submetido a uma equipe multidisciplinar, composta por um professor de Sociologia, um professor de Direito e um

profissional da área pedagógica, para que avaliasse a construção de conhecimento significativo através dessa prática. O contato com esses profissionais foi mediado pela gerente de ensino técnico integrado do campus Aracaju, que encaminhou os questionários de avaliação. A docente de Sociologia é professora do curso técnico integrado em Alimentos do Campus Aracaju; a docente de Direito é professora voluntária/colaboradora do IFS; a profissional da área pedagógica é servidora do IFS, campus Aracaju.

A avaliação se deu por meio de formulário eletrônico (*google forms*), em perguntas seriadas de resposta única, expostas na Tabela 8:

Tabela 8: Quesitos de avaliação da SD

QUESITOS	Respostas disponíveis			
1. Durante a aplicação da SD, os objetivos de promover o diálogo, a investigação, a experiência com o fazer, o debate e a socialização do conhecimento podem ser alcançados?	Com certeza	Muito provável	Pouco provável	Improvável
2. Há potencialidade de envolvimento, participação e interesse dos alunos durante o emprego dessa metodologia?	Com certeza	Muito provável	Pouco provável	Improvável
3. Você considera importante o estudo de temas relacionados à educação jurídica por alunos do EMI?	Indispensável	Muito importante	Pouco importante	Não é importante
4. Você identifica contribuições das noções de Direito Constitucional para o estudo da Sociologia?	Sempre	Frequentemente	Raramente	Nunca
5. O estudo de temas de Direito Constitucional, como os direitos e deveres fundamentais, contribui para a formação humana integral e o desenvolvimento de uma postura social crítica?	Extrema contribuição	Contribui muito	Contribui um pouco	Não contribui

Fonte: Elaborado pelo autor

Quesito 1: “Durante a aplicação da SD, os objetivos de promover o diálogo, a investigação, a experiência com o fazer, o debate e a socialização do conhecimento podem ser alcançados?”

Para essa questão, as respostas foram uníssonas, isto é, todos os profissionais responderam “muito provavelmente”.

Quesito 2: “Há potencialidade de envolvimento, participação e interesse dos alunos durante o emprego dessa metodologia?”

Todas as respostas foram em igual sentido: “muito provavelmente”.

Quesito 3: “3. Você considera importante o estudo de temas relacionados à educação jurídica por alunos do EMI?”

Para esse item, dois dos pesquisados responderam “muito importante”, e um respondeu “indispensável”.

Quesito 4: “Você identifica contribuições das noções de Direito Constitucional para o estudo da Sociologia?”

Nesta questão, dois profissionais responderam “frequentemente”, e o outro integrante da comissão afirmou “sempre”.

Quesito 5: “O estudo de temas de Direito Constitucional, como os direitos e deveres fundamentais, contribuiu para a formação humana integral e o desenvolvimento de uma postura social crítica?”

Neste último item, duas respostas foram “grande contribuição”, e outra “extrema contribuição”.

Quanto à análise desses dados em conjunto, note-se que nos quesitos 1 e 2 as respostas foram unânimes, reconhecendo a grande probabilidade de atingimento dos objetivos pedagógicos pelo emprego da sequência didática – diálogo, investigação, experiência com o fazer, debate e socialização do conhecimento – e de envolvimento, participação e interesse dos alunos.

Nos quesitos 3 a 5, embora evidenciadas pequenas divergências entre as respostas, infere-se que elas convergem em sentido, variando apenas quanto ao grau de importância ou frequência avaliado.

Acerca da importância da educação jurídica no EMI, as avaliações a consideraram “muito importante” ou indispensável”; sobre as contribuições das noções de Direito Constitucional para o estudo de Sociologia, asseverou-se uma ocorrência frequente ou contínua; por fim, no tocante à contribuição do estudo de temas de Direito para a formação humana integral e o desenvolvimento de uma postura social crítica, variou-se entre “grande” ou “extrema” contribuição.

Destas respostas, pode-se inferir que a percepção dos profissionais que compõem a equipe multidisciplinar é notoriamente positiva sobre a aplicação da sequência didática. Não foram detectados registros negativos nos quesitos de avaliação (por exemplo, respostas indicativas de baixa frequência ou relevância). Ademais, observa-se que os aspectos do protagonismo discente e da construção do conhecimento referidos por CORDIOLLI (2006) – compartilhamento; ação coletiva e práticas colaborativas; aprendizagem com pesquisa e diversidade de fontes; produção de sínteses; socialização dos resultados e retorno à comunidade –, ventilados nos questionamentos, tiveram um *feedback* de aprovação por parte da equipe.

Cumpram-se, portanto, o registro da docente de Sociologia sobre suas impressões do produto educacional: “Achei incrível! Tenho certeza que será muito rico para os estudantes e para mim também!” (FARIAS, 2020).

Sendo assim, a prática pedagógica desenvolvida e aplicada para a construção de conhecimento jurídico elementar, empregada por meio de sequência didática e em associação à Sociologia, demonstrou-se relevante para a ampla formação humana, em consonância com a ontologia do ensino médio integrado.

Corroboram-se, portanto, as disposições de Brochado (2010), segundo o qual “sem uma política pedagógica séria de inclusão de conteúdos jurídicos nas práticas escolares, ficam inviabilizadas a prática efetiva da cidadania e a exigência de um estado ético” (p.72-73).

Por derradeiro e à luz desse mesmo entendimento, consubstanciam-se as lições de Rotondano (2013), ao relacionar que o conhecimento ético-jurídico atua como elemento politizante da população, sendo assim responsável por fomentar a transformação da realidade social.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

À luz dos objetivos da presente pesquisa, buscou-se identificar o perfil dos alunos ingressantes no curso técnico integrado em Alimentos do IFS/Campus Aracaju, seus conhecimentos prévios e interesses sobre direitos e obrigações da vida civil; encontrar pontos de interseção curricular do EMI em Alimentos com a educação jurídica fundamental, visando a uma integração disciplinar; desenvolver metodologias para elaboração e aplicação de sequências didáticas em educação jurídica; avaliar o envolvimento, interesse e aproveitamento dos alunos no percorrer dessa prática pedagógica; avaliar as possíveis contribuições da educação jurídica para o EMI e a vida social dos educandos.

A identificação do perfil discente se deu pelo levantamento das características socioeconômicas, da relação e perspectivas com o EMI, do exercício da cidadania e do conhecimento sobre direitos e deveres. Através dos dados, interpretou-se, dentre outras inferências relevantes, que o exercício de direitos e deveres relaciona-se com o conhecimento que se tem a seu respeito, ou seja, o exercício da cidadania está condicionado ao conhecimento adequado dos direitos e deveres do cidadão. Portanto, o desenvolvimento da educação jurídica no EMI se revelou muito importante para a constituição de indivíduos conscientes.

Procurou-se, doravante, meios para introduzir a educação jurídica no curso técnico integrado em Alimentos dos IFS/Aracaju, por ser o curso com o maior número de alunos matriculados. Não obstante a pesquisa dos documentos institucionais do EMI ter demonstrado uma previsão curricular relativamente extensa e que parecia inviabilizar a introdução de temas complementares, vislumbrou-se possível e viável a construção da educação jurídica por meio do trabalho interdisciplinar, em articulação com Sociologia I, contemplando os elementos de harmonização com o Direito, conforme examinado no projeto pedagógico, na ementa da disciplina e no plano de curso.

Planejou-se a aplicação de metodologias ativas, no caso, sequências didáticas, com o propósito de construir o conhecimento jurídico de forma participativa, contextualizada e interdisciplinar, obtendo-se, por conseguinte, a dimensão da importância da educação jurídica para a formação humana integral e cidadã.

O conteúdo das sequências levou em conta o perfil, o conhecimento prévio e os interesses dos alunos do 1º ano do curso técnico integrado em Alimentos, mensurado através de

questionário semiestruturado. A estratégia pedagógica propôs o trabalho interdisciplinar dos fundamentos de Direito Constitucional com a disciplina Sociologia I, da matriz curricular do 1º ano do EMI em Alimentos, associando conceitos de interesse comum a essas duas áreas do saber.

Foi desenvolvido o produto educacional consistente num caderno de sequências didáticas para educação jurídica elementar – Sociologia Constitucional. Aplicou-se um de seus módulos, qual seja, “Direitos e deveres individuais e coletivos”, e como resultado, restaram demonstrados o envolvimento, o interesse e o aproveitamento dos alunos no decorrer do processo, denotando a construção de uma aprendizagem significativa.

Por fim, os resultados do trabalho interdisciplinar foram avaliados no tocante às possíveis contribuições dos fundamentos de Direito para a vida social e o exercício da cidadania. Tais aferições se deram a partir dos registros dos próprios alunos e de uma equipe multidisciplinar, dos quais se extraíram aspectos de significância e relevância do trabalho pedagógico desenvolvido.

Assim, a utilização de sequências didáticas para o desenvolvimento da educação jurídica no EMI se mostrou relevante no sentido de possibilitar uma formação humana integral, em contraposição à dualidade educacional histórica (formação técnica *versus* formação científica). Sob a forma de prática integradora, o protagonismo pedagógico se põe a serviço da omnilateralidade, requerendo problematização, contextualização, dialogicidade, participação coletiva e, em última análise, transformação social.

Referências bibliográficas

AGNELLO, Priscila Ramos de Moraes Rego; MELO FILHO, Elias do Nascimento. **Educação jurídica e o desenvolvimento da cidadania no ambiente escolar**. Revista Educação e Cultura Contemporânea, v. 13, n. 34, 2016.

ALVARENGA, Suzana Lourete de. **O diálogo multicultural dos direitos humanos em Jürgen Habermas**. Revista Ifes Ciência. ISSN 2359-4799. Volume 5, número 1, ano 2019. Disponível em: <<http://ojs.ifes.edu.br/index.php/ric/article/view/1341/796>>. Acesso em agosto de 2019.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 1999.

ANTUNES, Ricardo; BRAGA, Ruy. (Org.). **Infoproletários: degradação real do trabalho virtual**. São Paulo: Boitempo, 2009.

ARAÚJO, Adilson Cesar; SILVA, Cláudio Nei Nascimento da. **Ensino médio integrado no Brasil: fundamentos, práticas e desafios**. Brasília: Ed. IFB, 2017.

ARAUJO, Ronaldo Marcos de Lima; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Práticas pedagógicas e ensino integrado**. Revista Educação em Questão, Natal, v. 52, n. 38, p. 61-80, maio/ago. 2015.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 1977.

BARROS, Renato Cassio Soares de. **Formação docente em Direitos Humanos e o advento da Lei no 13.010/2014**. Revista Eletrônica de Educação, v. 10, n. 2, p. 50-60, 2016.

BERTRAND, Yves. **Teorias contemporâneas da educação**. 2ed., Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

BORGES, Herbert Teixeira. **A inserção de conhecimentos de direito no ensino médio como forma de concretizar os objetivos da educação e cidadania**. Conteudo Juridico, Brasília-DF: 09 ago. 2016. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.56521&seo=1>>. Acesso em: 05 nov. 2018.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

_____, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

_____, Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio. Documento Base. Brasília: MEC, 2007.

_____, **Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (PCNEM)**. Brasília: MEC/SETEC, 2000.

_____, **Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio**. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2018.

BEZERRA, Daniella de Souza. **Ensino médio (des)integrado: história, fundamentos, políticas e planejamento curricular**. Natal: Editora IFRN, 2013.

BRITTO, Marcel; DUARTE, Renan Fernandes. **Considerações sobre o ensino jurídico: entre o discurso e a tradição**. Revista de Pesquisa e Educação Jurídica | e-ISSN: 2525-9636 | Curitiba | v. 2 | n. 2 | p. 64-84 | Jul/Dez. 2016.

BROCHADO, Mariá. **Ética e as relações entre Estado, política e cidadania**. Cadernos da Escola do Legislativo de Minas Gerais, n. 19, p. 57-82, julho/dezembro 2010.

CARVALHO, J. M. D. **Cidadania no Brasil: O longo caminho**. 14^a. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

CIAVATTA, Maria. A formação integrada: a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade. In: **Ensino Médio Integrado: concepções e contradições**. FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (orgs.). São Paulo: Cortez, 2005.

CORDIOLLI, Marcos. **Os projetos como forma de gestão do trabalho pedagógico em sala de aula**. Curitiba: A Casa de Astérion, 2006.

CRUZ SOBRINHO, Sidinei. **Diretrizes institucionais e a perspectiva da integração curricular no IF Farroupilha**. In: ARAÚJO, Adilson Cesar; SILVA, Cláudio Nei Nascimento da. **Ensino médio integrado no Brasil: fundamentos, práticas e desafios**. Brasília: Ed. IFB, 2017.

CHARLOT, Bernard. **Da relação com o saber às práticas educativas**. São Paulo: Cortez, 2013.

DIÓGENES, E. M. N.; ANDRADE, F. A. de. **Narrativas emergentes no ensino médio: Direitos Humanos & educação**. HOLOS, Ano 29, Vol 4, 2013.

DOLZ, Joaquim; NOVERRAZ, Michèle; SCHNEUWLY, Bernad. **Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento**. In: DOLZ, J.; SCHNEUWLY, B. **Gêneros Orais e Escritos na escola**. São Paulo: Mercado das Letras, 2004.

FARIA, Alexandre Geraldo Viana; CARDOSO, Rodrigo Andrade; GODOY, Rafael Rodrigues. **Ensino de Química no técnico de nível médio integrado em informática: uma proposta de ensino contextualizado e interdisciplinar**. Revista Brasileira de Educação Profissional e Tecnológica. ISSN 2447-1801. Volume 2, número 17, ano 2019. Disponível em: <<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/RBEPT/article/view/7667>>. Acesso em agosto de 2019.

FARIAS, Adeline Araújo Carneiro. **Planejamento de curso – Sociologia I**. Instituto Federal de Sergipe, 2020.

FARIAS, Carmen Roselaine de Oliveira; CARVALHO, Washington Luiz Pacheco de. **O Direito Ambiental na sala de aula: significados de uma prática educativa no ensino médio**. Ciência & Educação, v. 13, n. 2, p. 157-174, 2007.

FOLLONE, Renata Aparecida; RODRIGUES, Rubia Spirandelli. **Direito e educação: a “co-laboração” para a transformação das dimensões humanas e sociais na busca da efetividade do exercício da cidadania**. Revista de Pesquisa e Educação Jurídica | e-ISSN: 2525-9636 | Brasília | v. 2 | n. 1 | p. 01 - 19 | Jan/Jun. 2016.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 63 ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **A polissemia da categoria trabalho e a batalha das ideias nas sociedades de classe**. Revista Brasileira de Educação. v. 14, n. 40, p. 168-194, jan./abr. 2009.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. **Ensino Médio integrado: concepções e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005.

GAIA, Fausto Siqueira; SIQUEIRA, Natércia Sampaio. **A quem interessa a extinção da Justiça do Trabalho?** HOLOS, Ano 33, Vol. 01, 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais**. Revista de Administração de Empresas, v. 35, n. 3, p. 20-29. São Paulo: mai/jun 1995.

JORGE NETO, Francisco Ferreira; CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa. **Direito do Trabalho**. 9ª edição. São Paulo: Atlas, 2019.

LAMAS, Camila Bernardino de Oliveira. **Aproximações entre educação jurídica e ensino médio integrado: proposta de sequências didáticas para uma formação cidadão e ética (dissertação de mestrado)**. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais: Rio Pomba, 2019.

LEITE, Everton Pereira; BAPTISTELLA, Rogério Baptistella. **Ensino de Sociologia e Educação em Direitos Humanos frente às políticas públicas para o livro didático**. Revista Científica Interdisciplinar do Instituto Federal do Paraná – IFPR/Paranaguá. Volume 2, número 1, agosto/2017. Disponível em: <<http://infoprojetos.com.br:8035/revistas/index.php/Interlogos/article/view/80/103>>. Acesso em agosto de 2019.

LEONARDO, Francisco Antonio Morilhe. **A importância do direito como tema das redações e a efetividade do direito à educação**. Revista Espaço Acadêmico, n. 192 – maio/2017.

LOMBARDI, José Claudinei. **Reflexões sobre educação e ensino na obra de Marx e Engels**. Tese (Livre-docência) – Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas: Campinas, 2010.

LOURENÇO, Valeria Jabur Maluf Mavuchian; SILVEIRA, Vladmir. **Qualidade na prestação de serviços jurídicos educacionais: um direito fundamental**. Revista de Pesquisa e Educação Jurídica | e-ISSN: 2525-9636 | Brasília | v. 3 | n. 1 | p. 80 - 97 | Jan/Jul. 2017.

MACHADO, Lucília. **Politecnia, escola unitária e trabalho**. São Paulo: Cortez, 1989.

MANACORDA, Mario Alighiero. **O princípio educativo em Gramsci**. Porto Alegre: Artmed, 1990.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica** – 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, Anna Clara Lehmann. **Cinema: ferramenta ou estratégia para a educação jurídica?** Revista Direito e Liberdade – RDL – ESMARN – v. 16, n. 3, p.37-57, set./dez. 2014.

MARX, Karl. **O capital**. Vol. 1. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda., 1996.

MATOS, Leonardo Raphael Carvalho de; OLIVEIRA, Anderson Nogueira. **O ensino jurídico no Brasil e a emancipação social pela educação**. Revista de Pesquisa e Educação Jurídica | e-ISSN: 2525-9636 | Brasília | v. 2 | n. 1 | p. 193 - 213 | Jan/Jun. 2016.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. 2ª ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

MOURA, Dante henrique; LIMA FILHO, Domingos Leite; SILVA, Mônica Ribeiro. **Politecnia e formação integrada: conflitos conceituais, projetos políticos e contradições históricas da educação brasileira**. Revista brasileira de educação, v. 20, n. 63, out-dez 2015.

NELSON, Rocco Antonio Rangel Rosso; FERNANDES, Rafael Laffitte; MACÊDO, Maria Soares de. **Da garantia dos direitos trabalhistas do professor como instrumento de valorização da educação**. Revista de La Facultad de Ciencias Económicas – UNNE. Número 11, primavera 2013, ISSN 1668-6365.

NUSS, R.; GIANEZINI, K. **Os princípios constitucionais do direito de ação diante da morosidade processual**. HOLOS, Ano 32, Vol. 3, 2016.

OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis: Vozes, 2007.

OLIVEIRA, P. Z.; GEBRAN, R. A. **O profissional docente do direito: refletindo sobre sua prática pedagógica**. HOLOS, Ano 34, Vol. 03, 2018.

OLIVEIRA, Sienne Cunha de; SILVA, Ygor Felipe Távora da. **A efetividade da transdisciplinaridade no direito educacional ambiental**. Revista de Pesquisa e Educação Jurídica | e-ISSN: 2525-9636 | Minas Gerais | v. 1 | n. 2 | p. 195 - 211 | Jul/Dez. 2015.

PACHECO, Eliezer (Org.). **Perspectivas da educação profissional técnica de nível médio: proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais**. Brasília: Fundação Santillana/Moderna, 2012.

PERUZZO, Pedro Pulzatto; CABRAL, Guilherme Perez; OLIVEIRA, Thiago Silva Freitas. **Educação jurídica como formação para a promoção dos Direitos Humanos**. Revista Videre, Dourados, MS, v. 9, n.17, 1. semestre de 2017 - ISSN 2177-7837.

POZO, Juan Ignacio. **A Solução de Problemas**. Porto Alegre: ArtMed Editora, 1998.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico – 2ª edição**. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

PROFEPT, **Regulamento geral**. Disponível em: <<https://profept.ifes.edu.br/regulamentoprofept/anexoregulamentogeral>>. Acesso em agosto de 2019.

RAMOS, Marise. Ensino Médio Integrado: lutas históricas e resistências em tempos de regressão. In: **Ensino Médio Integrado no Brasil: fundamentos, práticas e desafios**. ARAÚJO, Adilson; SILVA, Cláudio Nei Nascimento da (orgs.). Brasília: Ed. IFB, 2017.

ROCHA, Adriana de Lacerda; RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Ciclo da práxis pedagógica reflexiva e planejamento educacional**. Rev. de Pesquisa e Educação Jurídica | e-ISSN: 2525-9636 | Brasília | v. 3 | n. 1 | p. 120 - 145 | Jan/Jun. 2017.

ROCHA, Anacélia Santos; OLIVEIRA, Márcio Luís de. **Constitucionalismo brasileiro e matrizes da educação nacional: superação das teorias da sociedade de disciplina e sociedade de controle para a viabilização da educação emancipatória e ambientalmente sustentável**. Revista de Pesquisa e Educação Jurídica | e-ISSN: 2525-9636 | Minas Gerais | v. 1 | n. 2 | p. 261 - 278 | Jul/Dez. 2015.

RODRIGUES, José. **O moderno príncipe industrial: o pensamento pedagógico da Confederação Nacional da Indústria**. Campinas/SP: Autores Associados, 1998.

SANTANA, Luzinete dos Santos. **Sequência didática (sd): uma prática educativa para o ensino médio integrado no curso técnico em informática do Instituto Federal de Sergipe (dissertação de mestrado)**. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe: Aracaju, 2019.

SANTOS NETO, Amâncio Cardoso dos. **Da Escola de Aprendiz ao Instituto Federal de Sergipe: 1909-2009**. Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica, [S.l.], v. 2, n. 2, p. 25-39, jul. 2015. ISSN 2447-1801. Disponível em:

<<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/RBEPT/article/view/2940>>. Acesso em: 14 set. 2020. doi:<https://doi.org/10.15628/rbept.2009.2940>.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 3ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

_____. **Pedagogia histórico-crítica**. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2003.

_____. **Sobre a concepção de politecnia**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1989.

_____. **Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos**. Revista Brasileira de Educação. v. 12, n. 34, p. 152-180, jan./abr. 2007.

SCHÄFER, Eliane Dias Alvarez. Impacto do mestrado profissional em ensino de física da UFRGS na prática docente: um estudo de caso. Porto Alegre: Instituto de Física, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013. Disponível em <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/78481/000899819.pdfsequence=1&isAllowed=y> Acesso em agosto de 2019.

SILVA, José Wesley Souza da. **O direito como fonte disciplinar em nível médio**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XX, n. 158, mar 2017. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.phpn_revista_artigos_leitura&artigo_id=18682&revista_caderno=13>. Acesso em nov 2018.

SILVA, Mônica Ribeiro da. Projetos de reformulação do Ensino Médio e inter-relações com a Educação Profissional: (im)possibilidades do Ensino Médio Integrado. In: **Ensino Médio Integrado no Brasil: fundamentos, práticas e desafios**. ARAÚJO, Adilson; SILVA, Cláudio Nei Nascimento da (orgs.). Brasília: Ed. IFB, 2017.

SILVA NETO, Romeu e; SERRA, Rodrigo Valente; SILVA, Daniel Vasconcelos Corrêa da; BARRAL NETO, Jayme Freitas. **Projeto de desenvolvimento, implantação, suporte e manutenção do Observatório Nacional do trabalho e da educação profissional e tecnológica**. In: Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica. ISSN 1983-0408. Volume 1, número 1, p. 98-117. Brasília: MEC, SETEC, 2008.

SOUZA, Patricia Veronica Nunes C. Sobral de. **O papel do professor no ensino jurídico: saberes e fazeres contemporâneos**. Revista de Pesquisa e Educação Jurídica | e-ISSN: 2525-9636| Minas Gerais | v. 1 | n. 2 | p. 279 - 294 | Jul/Dez. 2015.

TREVISAM, Elisaide. **Transdisciplinaridade no ensino jurídico como construção de conhecimentos necessários para uma (con)vivência solidária, ética e responsável**. Revista de Pesquisa e Educação Jurídica | e-ISSN: 2525-9636 | Curitiba | v. 2 | n. 2 | p. 16 - 32 | Jul/Dez. 2016.

TRIPP, David. **Pesquisa-ação: uma introdução metodológica**. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 31, n. 3, p. 443-466, set./dez. 2005.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

APÊNDICES

- I. Produto Educacional
- II. Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (alunos menores de 18 anos)
- III. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (alunos maiores de 18 anos)
- IV. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (pais ou responsáveis)
- V. Primeiro questionário – alunos
- VI. Segundo questionário – professor
- VII. Terceiro questionário – alunos
- VIII. Termo de Responsabilidade e Compromisso
- IX. Carta de Anuência
- X. Emenda ao Projeto de Dissertação nº 1
- XI. Emenda ao Projeto de Dissertação nº 2

APÊNDICE I – PRODUTO EDUCACIONAL

PAULO RODOLPHO LIMA NASCIMENTO

IGOR ADRIANO DE OLIVEIRA REIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA

GUIA DIDÁTICO DE NOÇÕES JURÍDICAS NO EMI

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

2020

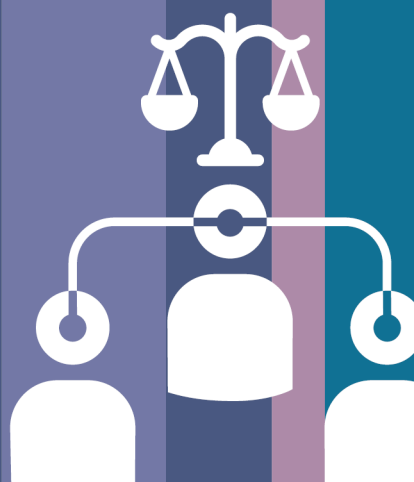


GUIA DIDÁTICO DE NOÇÕES JURÍDICAS NO EMI

CONHECIMENTO JURÍDICO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Paulo Rodolpho L. Nascimento
Igor Adriano de O. Reis

2020



APRESENTAÇÃO

O presente Guia Didático é um trabalho produzido no escopo do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – PROFEPT, e foi elaborado com o objetivo de construir conhecimentos elementares em Direito Constitucional, em relação interdisciplinar com a Sociologia I, que é componente curricular do Curso Técnico de Nível Médio Integrado em Alimentos. Destina-se aos docentes de Direito, legislação, Sociologia ou áreas afins que militam na educação profissional e tecnológica.

A metodologia escolhida foi a Sequência Didática (SD), por meio da qual são introduzidos conceitos fundamentais do Direito Constitucional, dentro do contexto de Sociologia, incluindo práticas para construção de aprendizagem significativa. Tem a pretensão de contribuir para a formação humana integral, em oposição ao tecnicismo puro e simples, com vistas a formar cidadãos críticos e participativos da sociedade que compõem.

A sequência didática foi estruturada de acordo com a teoria de Dolz, Novarraz e Schneuwly (2004), dividindo-se em: a) apresentação da situação (exposição da temática Direito e Sociologia aos alunos, os objetivos e atividades a serem desenvolvidas); b) produ-



ção inicial (avaliação dos conhecimentos prévios dos estudantes sobre a Constituição Federal e registro desses saberes iniciais como ponto de partida); c) quatro módulos (definição de conteúdo, atividades, metodologias e estratégias para produzir o conhecimento); d) produção final (síntese da aprendizagem e avaliação sobre a efetiva contribuição da sequência didática para o atingimento dos objetivos propostos).

Objetiva-se que este produto educacional tenha a capacidade de integrar saberes, com vieses de omnilateralidade formativa e desenvolvimento da criticidade e do protagonismo social.

ESTRUTURA DO GUIA DIDÁTICO

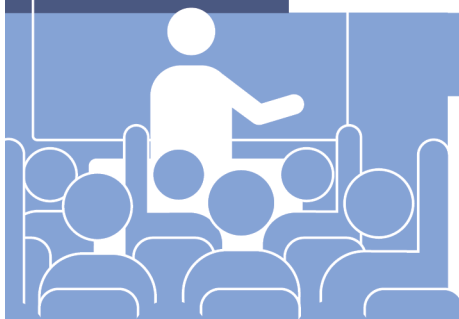


APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO

Aqui, será exposto o tema a ser trabalhado, qual seja, a educação jurídica associada à Sociologia. Serão colocados também os objetivos a serem atingidos e as tarefas que os educandos deverão cumprir, ao longo de uma sequência de produção inicial, quatro módulos e produção final.

PRODUÇÃO INICIAL

Agora, serão avaliados os conhecimentos prévios dos estudantes sobre o tema. A partir disso, as atividades são ajustadas e orientadas à realidade da turma.



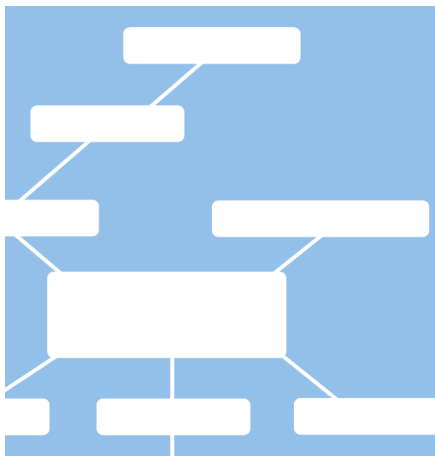
MÓDULO I

Nesse momento, serão trabalhados os direitos e deveres individuais e coletivos previstos na Constituição Federal. Estão planejadas atividades de exibição audiovisual, pesquisa e produção de vídeo, durante três encontros.

MÓDULO II

No segundo módulo, a proposta é conhecer e compreender os ramos da seguridade social e sua relação com a redução das desigualdades sociais. Através de pesquisa, entrevistas e ilustrações, a temática será desenvolvida em três momentos.





MÓDULO III

Na sequência, será discutida a organização dos Poderes, com os objetivos de conhecer e compreender a estrutura e o funcionamento do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, bem como sua importância para a coletividade. Durante três encontros, serão desenvolvidos pesquisa, resumo e mapas mentais.

MÓDULO IV



O último módulo versará sobre os direitos sociais, visando ao conhecimento e à compreensão dos direitos fundamentais do trabalhador e das garantias para melhoria da condição social. Em mais três encontros, será exibido um filme, elaborada uma tabela e produzida uma dramatização.

PRODUÇÃO FINAL

Por fim, é oportunizada a possibilidade de agregar os conhecimentos e colocar em prática as noções trabalhadas separadamente. Um resumo, sob a forma de documento-síntese, será produzido, com comentários e considerações orais ao final.

SUMÁRIO

7

APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO

8

PRODUÇÃO INICIAL

9

MÓDULO I

12

MÓDULO II

14

MÓDULO III

18

MÓDULO IV

21

PRODUÇÃO FINAL

23

REFERÊNCIAS



APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO

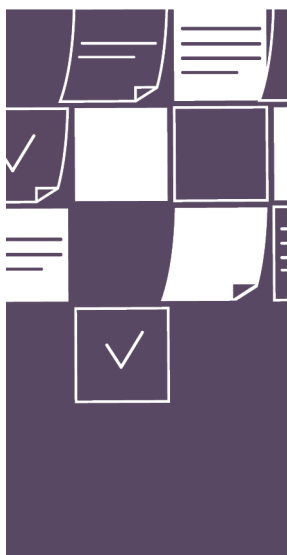
TEMÁTICA

Noções de Direito e Sociologia

OBJETIVOS



- Construir conhecimentos elementares de Direito, em integração com Sociologia.
- Trazer elementos de Direito Constitucional para o EMI.
- Desenvolver, através da sequência didática, a prática das noções de Direito.
- Estimular o exercício de direitos e deveres na vida social.



ATIVIDADES

- Pesquisa,
- Exibição audiovisual,
- Produção de vídeo,
- Entrevistas,
- Ilustrações,
- Resumo,
- Apresentação,
- Mapa mental,
- Confecção de tabelas,
- Dramatização.

RESUMINDO...

- Questionar o que os alunos entendem por Constituição
- Apresentar o texto constitucional
- Exposição oral de ideias
- Ideias listadas e sintetizadas

PRODUÇÃO INICIAL

O exercício de direitos e deveres depende, em grande parte, do seu conhecimento prévio. Por isso, os alunos podem **emitir suas opiniões** sobre o que sabem a respeito das suas garantias e obrigações na vida em sociedade.

Parte considerável dos direitos individuais e sociais está prevista na Constituição Federal, que é a lei fundamental do nosso país. Nesse contexto, o professor poderá questionar aos alunos **o que eles entendem por Constituição Federal**, se já a leram alguma vez, podendo apresentá-la ou estimular sua visualização.

A partir da exposição de quatro **relevantes temas em Direito Constitucional** – Direitos e deveres individuais e coletivos; Ordem social; Organização dos Poderes; Direitos sociais –, todos eles associados ao conteúdo programático de Sociologia I, os alunos irão **expor suas ideias prévias** acerca de cada um desses tópicos.

As **informações orais trazidas a esse respeito serão sintetizadas** no quadro e lidas ao final, o que servirá de ponto de partida para a construção democrática do conhecimento elementar em Direito Constitucional.

MÓDULO I

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

OBJETIVOS

Conhecimento e compreensão dos direitos básicos do cidadão e a importância do seu exercício.

RECURSOS DIDÁTICOS

Exibição de vídeo; pesquisa na internet; produção de vídeo.

DURAÇÃO

03 aulas de 50 minutos



1º ENCONTRO

- Discussão sobre a perspectiva sociológica da relação indivíduo/sociedade.
- Exibição do vídeo “O que é cidadania”.
- Mencionar quais direitos fundamentais já conhecem e julgam importantes.

Leitura recomendada: artigo 5º da constituição, sobre os direitos e deveres individuais e coletivos.

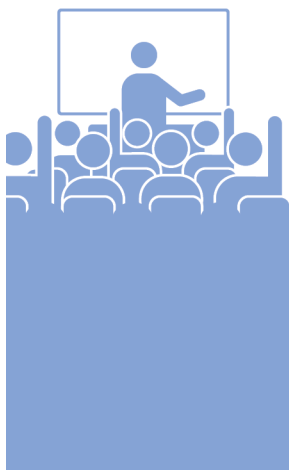


No primeiro momento, os alunos discutirão sobre a perspectiva sociológica da relação indivíduo/sociedade.



Em seguida, será disponibilizado o vídeo “O que é cidadania”, produzido pela Câmara dos Deputados e disponível na plataforma virtual Youtube (QR code ao lado ou em <https://youtu.be/xF0JJ-fosys>), que versa sobre a importância do conjunto de direitos e deveres que rege as relações sociais.

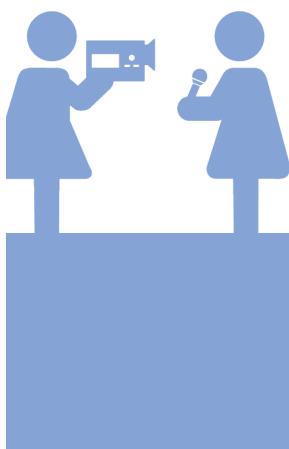
A partir daí, serão motivados a falar sobre o que entendem por Constituição e mencionar quais direitos fundamentais já conhecem e julgam importantes.



2º ENCONTRO

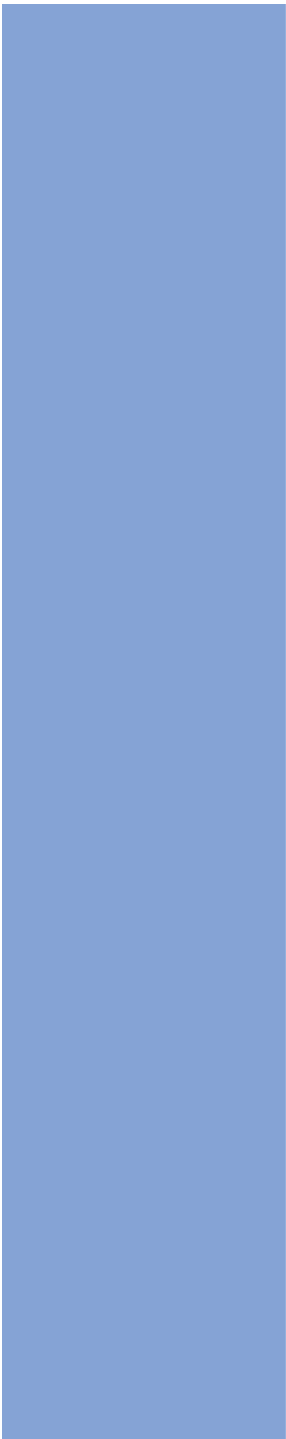
Será feita uma abordagem do tema direitos fundamentais, com base no artigo 5º da Constituição.

Os alunos poderão participar fazendo questionamentos e sugerindo formas para o exercício de tais direitos na prática. Serão orientados a pesquisar o mencionado artigo na íntegra e, no momento seguinte, exporão suas dúvidas.



3º ENCONTRO

Os alunos irão planejar e produzir vídeos sobre situações reais envolvendo os direitos e deveres individuais e coletivos.



Relatarão situações, ocorridas com eles mesmos ou com pessoas do seu convívio, em que algum ou alguns desses direitos foram violados ou respeitados.

Para sintetizar o quanto assimilado, discutirão, após a exibição dos vídeos, o que pretendem ver concretizado na sociedade em termos de direitos “fora do papel”.

MÓDULO II

ORDEM SOCIAL

OBJETIVOS

Conhecimento e compreensão dos ramos da seguridade social e sua importância na redução das desigualdades.

RECURSOS DIDÁTICOS

Pesquisa, entrevistas, ilustrações.

DURAÇÃO

03 aulas de 50 minutos

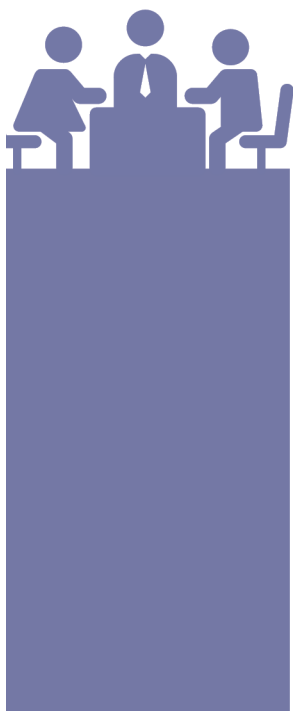


1º ENCONTRO

Será feita uma discussão inicial sobre classes e desigualdades sociais. Ao abordar esses conceitos, os participantes emitirão opiniões sobre o que é possível ser feito para reduzir as discrepâncias sociais entre classes e pessoas.

Os alunos pesquisarão sobre a ordem social, especialmente sobre a seguridade, que compreende os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Serão divididos em três grupos, cada um responsável por buscar informações sobre cada área da seguridade social (saúde, previdência e assistência social), em sites ou materiais físicos.

Leitura recomendada: Título VIII da Constituição, sobre a ordem social.



2º ENCONTRO

No encontro seguinte, eles trarão, em vídeo ou por escrito, uma entrevista realizada com um profissional de cada área da seguridade social: grupo “A”, entrevista com profissional da saúde (pública ou privada); grupo “B”, entrevista com profissional da previdência (pode ser servidor do INSS ou gestor de previdência privada); grupo “C”, entrevista com assistente social.

Nessa entrevista, eles abordarão pontos que esclareçam a importância da seguridade na vida dos cidadãos, a função dos profissionais de cada área e os principais direitos que eles viabilizam.



3º ENCONTRO

Síntese da aprendizagem: os alunos vão ilustrar com fotos, figuras ou desenhos as imagens que melhor caracterizam cada uma das áreas da seguridade – saúde, previdência e assistência social –, descrevendo sucintamente o que elas representam em termo de políticas de bem-estar social e redução de desigualdades.

MÓDULO III

ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

OBJETIVOS

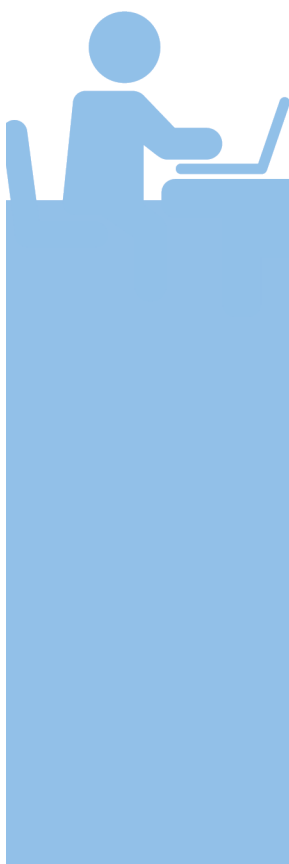
Conhecimento e compreensão dos Poderes do Estado e sua importância para a coletividade.

RECURSOS DIDÁTICOS

Pesquisa na internet, resumo, apresentação, mapa mental.

DURAÇÃO

03 aulas de 50 minutos



1º ENCONTRO

No primeiro encontro, os estudantes serão instados a discutir quais ideias possuem sobre os conceitos sociológicos de poder e política. Através da mediação do professor, serão situados na temática e, nesse contexto, discutirão também sobre os Poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário), sua organização e funções.

Em seguida, serão direcionados para acesso aos sítios eletrônicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.



QR codes para acesso aos sítios eletrônicos dos Poderes:

Poder Executivo Federal

www.planalto.gov.br



Poder Executivo Estadual

www.se.gov.br



Poder Executivo Municipal

www.aracaju.se.gov.br



Poder Legislativo Federal (Senado)

www.senado.gov.br



Poder Legislativo Federal (Câmara)

www.camara.gov.br



Poder Legislativo Estadual

www.al.se.leg.br



Poder Legislativo Municipal

www.aracaju.se.leg.br



Poder Judiciário Federal (STF)

www.stf.jus.br



Poder Judiciário Federal (STJ)

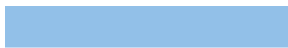
www.stj.jus.br



Poder Judiciário Estadual

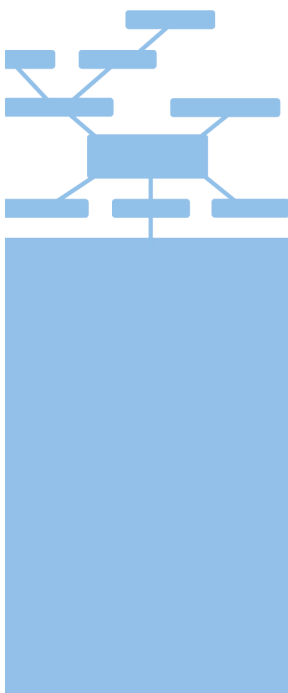
www.tjse.jus.br

Após colher informações gerais, familiarizando-se com a temática, os alunos serão divididos em grupos, cada um responsável por abordar a temática relacionada a um Poderes, nas três esferas (Executivo Federal; Executivo Estadual; Executivo Municipal; Legislativo Federal; Legislativo Estadual; Legislativo Municipal; Poder Judiciário).



2º ENCONTRO

Após se aprofundar no assunto de sua competência, pesquisando conforme a temática do grupo, os alunos irão preparar material com resumo das informações mais relevantes de cada Poder, para que, no segundo encontro, cada grupo apresente aquilo que foi pesquisado, trazendo dados sobre a organização e o funcionamento do Poder, e a exposição de um caso prático de atuação desse órgão (por exemplo, um ato praticado pelo chefe do Executivo municipal, uma lei aprovada pelo Senado Federal etc.).



3º ENCONTRO

Os resultados de pesquisa serão sintetizados, elaborando-se um mapa mental por grupo, sendo que os integrantes de um grupo farão mapa mental sobre o conteúdo de outro grupo.

MÓDULO IV

DIREITOS SOCIAIS

OBJETIVOS

Conhecimento e compreensão dos direitos fundamentais do trabalhador e garantias para a melhoria da condição social.

RECURSOS DIDÁTICOS

Exibição de filmes, elaboração de tabela e dramatização.

DURAÇÃO

03 aulas de 50 minutos.



1º ENCONTRO

- Exibição do filme “Tempos Modernos”.
- Identificação dos conceitos: divisão social do trabalho e direitos sociais.



No primeiro encontro, será feita a exibição do filme Tempos Modernos (Modern Times, direção de Charles Chaplin, 1936 - QR code ao lado ou em <https://youtu.be/fCkFjlR7-JQ>).

Em razão dos objetivos propostos, será necessária uma exibição de cinquenta minutos (até 00:50h), duração suficiente para que sejam exibidos os ele-

mentos de discussão, com observância da duração normal da aula.

Durante o filme, os alunos poderão fazer breves anotações sobre os pontos que mais lhe chamaram a atenção, especialmente com relação aos conceitos sociológicos de divisão social do trabalho e ética do mercado, bem como sobre os direitos sociais previstos na Constituição Federal (artigo 6º e seguintes).

Leitura recomendada: artigos 6º e 7º da Constituição Federal.



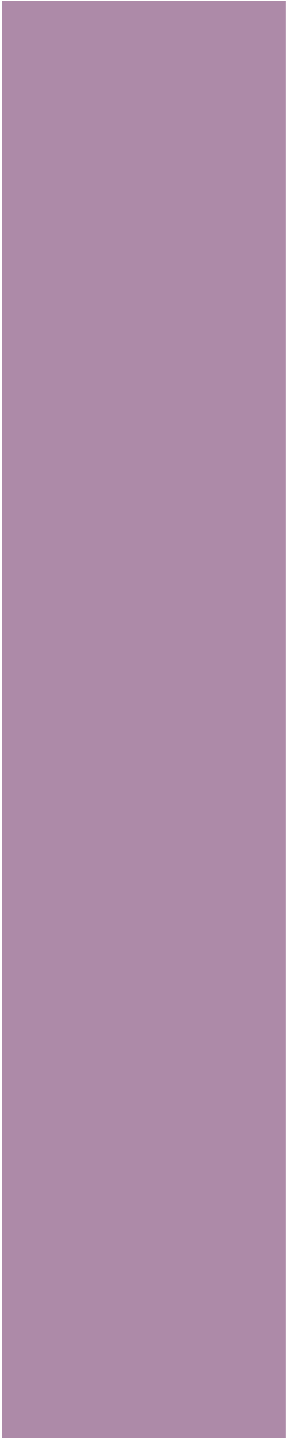
2º ENCONTRO

Após pesquisar sobre os principais direitos sociais, os alunos podem analisar e listar os direitos sociais que consideram violados na vivência do personagem Carlitos no filme. Irão desenhar uma tabela de duas colunas, descrevendo na coluna 1 a situação observada no filme e, na coluna 2, a descrição do direito social violado. A partir disso, farão um roteiro para dramatizar, no próximo encontro, um julgamento.



3º ENCONTRO

Julgamento simulado: o personagem Carlitos estaria reclamando seus direitos de trabalhador num



processo judicial. De um lado, Carlitos e seus advogados, reivindicando os direitos que foram violados; do outro, o empregador e seus advogados, negando que Carlitos tenha algum direito; as testemunhas listadas pelas partes; um juiz decidindo o conflito.

PRODUÇÃO FINAL

“A sequência é finalizada com uma produção final que dá ao aluno a possibilidade de pôr em prática as noções e instrumentos elaborados separadamente nos módulos” (DOLZ; NOVARRAZ; SCHNEUWLY, 2004, p. 106).

Nesse momento, o objetivo é que os alunos encontrem os elementos trabalhados em cada módulo, associando-os, e o professor tenha subsídios para realizar uma avaliação somativa, isto é, baseada em constatações construídas durante o desenvolvimento da sequência.

A proposta de atividade de culminância consiste na elaboração de um documento que contenha o resumo dos principais direitos e deveres constitucionais desenvolvidos ao longo da sequência didática.

- Um documento por grupo, como se fosse um texto de lei.
- Com suas próprias palavras, as garantias e obrigações que mais lhe chamaram a atenção.
- Podem inserir também direitos que não foram vistos, mas que consideram importantes e também



deveriam estar garantidos.

- Os alunos exporão oralmente suas impressões e considerações, realizando-se uma discussão mediada pelo docente.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

LAMAS, Camila Bernardino de Oliveira. **Aproximações entre educação jurídica e ensino médio integrado:** proposta de sequências didáticas para uma formação cidadão e ética (dissertação de mestrado). Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais: Rio Pomba, 2019.

SANTANA, Luzinete dos Santos. **Sequência didática (sd):** uma prática educativa para o ensino médio integrado no curso técnico em informática do Instituto Federal de Sergipe (dissertação de mestrado). Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe: Aracaju, 2019.

ZABALA, Antoni. **A prática educativa:** como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sergipe

Projeto gráfico: Rafael Jesus de Oliveira

APÊNDICE II – Termo de Assentimento Livre e Esclarecido

**INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Pesquisador responsável: Paulo Rodolpho Lima Nascimento

Matrícula: 20182PPMEPT0210

Endereço: Rua Palmira Ramos Teles, nº 1600, cond. Spazio Acqua, bl. Ária, ap. 108, bairro Luzia

CEP 49045-706

Aracaju/SE

Fone: (79) 99875-4821

E-mail: paulorodolpho99@gmail.com

**Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE)
(participantes menores de 18 anos)**

Você está sendo convidado(a) como voluntário(a) a participar da pesquisa NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO: UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR COM SOCIOLOGIA NO CURSO DE ALIMENTOS.

A presente pesquisa propõe-se investigar o ensino médio integrado no Instituto Federal de Sergipe. Nesse sentido, o local da pesquisa é o IFS – Campus Aracaju, a amostra será o Curso Técnico de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio em Alimentos, e a população-alvo serão os alunos da 1ª série matriculados nesse curso.

A coleta de dados será através de instrumentos como questionários, com objetivo de que os estudantes e professores do ensino técnico integrado ao ensino médio possam apresentar as suas ideias e expectativas sobre essa modalidade de ensino.

Para participar deste estudo, você não terá nenhum custo, nem receberá nenhuma vantagem financeira. Você é livre se para recusar a participar, retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária, e a recusa em participar não irá acarretar qualquer penalidade ou perda de benefícios.

O pesquisador irá tratar a sua identidade com padrões profissionais de sigilo. Os resultados da pesquisa serão enviados para você e permanecerão confidenciais. Seu nome ou o material que indique a sua participação não serão liberados sem a sua permissão. Você não será identificado em nenhuma publicação que possa resultar desse estudo. Uma via deste Termo informado será disponibilizada a você e a outra via será arquivada pelo pesquisador responsável na coordenação local do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (PROFPET), situada no Centro de Pós-Graduação do Instituto Federal de Sergipe, endereçada na Rua Francisco Portugal, 150, Salgado Filho, Aracaju SE, CEP 49020-390.

Esta pesquisa apresenta riscos mínimos aos participantes, pois os instrumentos de coleta, como questionários, podem suscitar algum desconforto ou constrangimento no momento da coleta dos dados. Entretanto, serão tomadas todas as alternativas possíveis para minimizar tais efeitos. Vale destacar que o benefício oriundo desta investigação se sobressairá sobre os riscos mínimos, haja vista que o conhecimento gerado influirá na melhoria do ensino-aprendizagem da referida instituição. Portanto, justifica-se o emprego das mesmas por não ser possível sua obtenção por outro meio.

Caso haja danos decorrentes dos riscos previstos, o pesquisador assumirá a responsabilidade por eles.

Eu, _____, portador do documento de identidade _____, fui informado dos objetivos da pesquisa NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO: UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR COM SOCIOLOGIA NO CURSO DE ALIMENTOS, de maneira clara e detalhada. Também foram tiradas todas as dúvidas, e fiquei ciente de deixar a pesquisa quando assim eu o desejar, por isso concordo em participar do projeto. Este documento é emitido em duas vias originais que serão ambas assinadas por mim e pelo pesquisador, ficando uma via com cada um de nós.

Aracaju, ____ de _____ de 2020.

Participante – voluntário

Responsável legal

Pesquisador responsável

Impressão do dedo polegar para o responsável legal, caso não saiba assinar.



Em caso de dúvidas em relação aos aspectos éticos dessa pesquisa, entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa do IFS.

Dados do Comitê de Ética em Pesquisa do IFS:

Coordenador do Comitê de Ética: Jaime José da Silveira Barros Neto

E-mail: cep@ifs.edu.br

Telefone: 79 3711-1422

Endereço: Prédio da Reitoria do IFS, 2º Andar. Avenida Jorge Amado, 1551 - Loteamento Garcia Bairro Jardins – Aracaju-SE.

APÊNDICE III – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

**INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Pesquisador responsável: Paulo Rodolpho Lima Nascimento

Matrícula: 20182PPMEPT0210

Endereço: Rua Palmira Ramos Teles, nº 1600, cond. Spazio Acqua, bl. Ária, ap. 108, bairro Luzia

CEP 49045-706

Aracaju/SE

Fone: (79) 99875-4821

E-mail: paulorodolpho99@gmail.com

**Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)
(participantes maiores de 18 anos)**

Você está sendo convidado(a) como voluntário(a) a participar da pesquisa NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO: UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR COM SOCIOLOGIA NO CURSO DE ALIMENTOS.

A presente pesquisa propõe-se investigar o ensino médio integrado no Instituto Federal de Sergipe. Nesse sentido, o local da pesquisa é o IFS – Campus Aracaju, a amostra será o Curso Técnico de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio em Alimentos, e a população-alvo serão os alunos da 1ª série matriculados nesse curso.

A coleta de dados será através de instrumentos como questionários, com objetivo de que os estudantes e professores do ensino técnico integrado ao ensino médio possam apresentar as suas ideias e expectativas sobre essa modalidade de ensino.

Para participar deste estudo, você não terá nenhum custo, nem receberá nenhuma vantagem financeira. Você é livre se para recusar a participar, retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária, e a recusa em participar não irá acarretar qualquer penalidade ou perda de benefícios.

O pesquisador irá tratar a sua identidade com padrões profissionais de sigilo. Os resultados da pesquisa serão enviados para você e permanecerão confidenciais. Seu nome ou o material que indique a sua participação não serão liberados sem a sua permissão. Você não será identificado em nenhuma publicação que possa resultar desse estudo. Uma via deste Termo informado será disponibilizada a você e a outra via será arquivada pelo pesquisador responsável na coordenação local do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (PROFPET), situada no Centro de Pós-Graduação do Instituto Federal de Sergipe, endereçada na Rua Francisco Portugal, 150, Salgado Filho, Aracaju SE, CEP 49020-390.

Esta pesquisa apresenta riscos mínimos aos participantes, pois os instrumentos de coleta, como questionários, podem suscitar algum desconforto ou constrangimento no momento da coleta dos dados. Entretanto, serão tomadas todas as alternativas possíveis para minimizar tais efeitos. Vale destacar que o benefício oriundo desta investigação se sobressairá sobre os riscos mínimos, haja vista que o conhecimento gerado influirá na melhoria do ensino-aprendizagem da referida instituição. Portanto, justifica-se o emprego das mesmas por não ser possível sua obtenção por outro meio.

Caso haja danos decorrentes dos riscos previstos, o pesquisador assumirá a responsabilidade por eles.

Eu, _____, portador do documento de identidade _____, fui informado dos objetivos da pesquisa NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO: UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR COM SOCIOLOGIA NO CURSO DE ALIMENTOS, de maneira clara e detalhada. Também foram tiradas todas as dúvidas, e fiquei ciente de deixar a pesquisa quando assim eu o desejar, por isso concordo em participar do projeto. Este documento é emitido em duas vias originais que serão ambas assinadas por mim e pelo pesquisador, ficando uma via com cada um de nós.

Aracaju, ____ de _____ de 2020.

Participante – voluntário

Pesquisador responsável

Em caso de dúvidas em relação aos aspectos éticos dessa pesquisa, entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa do IFS.

Dados do Comitê de Ética em Pesquisa do IFS:

Coordenador do Comitê de Ética: Jaime José da Silveira Barros Neto

E-mail: cep@ifs.edu.br

Telefone: 79 3711-1422

Endereço: Prédio da Reitoria do IFS, 2º Andar. Avenida Jorge Amado, 1551 - Loteamento Garcia Bairro Jardins – Aracaju-SE.

APÊNDICE IV – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

**INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Pesquisador responsável: Paulo Rodolpho Lima Nascimento

Matrícula: 20182PPMEPT0210

Endereço: Rua Palmira Ramos Teles, nº 1600, cond. Spazio Acqua, bl. Ária, ap. 108, bairro Luzia

CEP 49045-706

Aracaju/SE

Fone: (79) 99875-4821

E-mail: paulorodolpho99@gmail.com

**Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)
(pais ou responsáveis legais)**

O/A menor que se encontra sob sua responsabilidade está sendo convidado(a) como voluntário(a) a participar da pesquisa NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO: UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR COM SOCIOLOGIA NO CURSO DE ALIMENTOS.

A presente pesquisa propõe-se investigar o ensino médio integrado no Instituto Federal de Sergipe. Nesse sentido, o local da pesquisa é o IFS – Campus Aracaju, a amostra será o Curso Técnico de Nível Médio Integrado ao Ensino Médio em Alimentos, e a população-alvo serão os alunos da 1ª série matriculados nesse curso.

A coleta de dados será através de instrumentos como questionários, com objetivo de que os estudantes e professores do ensino técnico integrado ao ensino médio possam apresentar as suas ideias e expectativas sobre essa modalidade de ensino.

Para participar deste estudo o/a menor e o/a senhor/a não terão nenhum custo, nem receberão nenhuma vantagem financeira. O/A menor e o/a senhor/a são livres se para recusar a participar, retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento. O/A

senhor/a estará livre para autorizar a participação do/a menor ou recusá-la. Poderá retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento. A participação do/a menor é voluntária, e a recusa em participar não irá acarretar qualquer penalidade ou perda de benefícios.

O pesquisador irá tratar a sua identidade com padrões profissionais de sigilo. Os resultados da pesquisa serão enviados ao/a senhor/a e permanecerão confidenciais. Seu nome e do/a menor ou o material que indique a sua participação não serão liberados sem a sua permissão. O/A senhor/a e o/a menor não serão identificados em nenhuma publicação que possa resultar desse estudo. Uma via deste Termo informado será disponibilizada ao/a senhor/a e a outra via será arquivada pelo pesquisador responsável na coordenação local do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (PROFPET), situada no Centro de Pós-Graduação do Instituto Federal de Sergipe, endereçada na Rua Francisco Portugal, 150, Salgado Filho, Aracaju SE, CEP 49020-390.

Esta pesquisa apresenta riscos mínimos aos participantes, pois os instrumentos de coleta, como questionários, podem suscitar algum desconforto ou constrangimento no momento da coleta dos dados. Entretanto, serão tomadas todas as alternativas possíveis para minimizar tais efeitos. Vale destacar que o benefício oriundo desta investigação se sobressairá sobre os riscos mínimos, haja vista que o conhecimento gerado influirá na melhoria do ensino-aprendizagem da referida instituição. Portanto, justifica-se o emprego das mesmas por não ser possível sua obtenção por outro meio.

Caso haja danos decorrentes dos riscos previstos, o pesquisador assumirá a responsabilidade por eles.

Eu, _____, portador do documento de identidade _____, fui informado dos objetivos da pesquisa NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO: UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR COM SOCIOLOGIA NO CURSO DE ALIMENTOS, de maneira clara e detalhada. Também foram tiradas todas as dúvidas, e fiquei ciente de deixar a pesquisa quando assim eu o desejar, por isso concordo em participar do projeto. Este documento é emitido em duas vias originais que serão ambas assinadas por mim e pelo pesquisador, ficando uma via com cada um de nós.

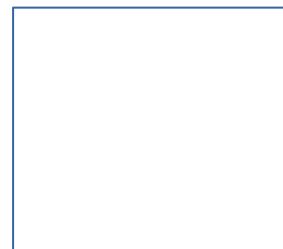
Aracaju, ____ de _____ de 2020.

Participante – voluntário

Responsável legal

Pesquisador responsável

Impressão do dedo polegar para o responsável legal, caso não saiba assinar.



Em caso de dúvidas em relação aos aspectos éticos dessa pesquisa, entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa do IFS.

Dados do Comitê de Ética em Pesquisa do IFS:

Coordenador do Comitê de Ética: Jaime José da Silveira Barros Neto

E-mail: cep@ifs.edu.br

Telefone: 79 3711-1422

Endereço: Prédio da Reitoria do IFS, 2º Andar. Avenida Jorge Amado, 1551 - Loteamento Garcia Bairro Jardins – Aracaju-SE.

APÊNDICE V

QUESTIONÁRIO (alunos)

Caro(a) aluno(a),

Este questionário enquadra-se numa pesquisa no âmbito de uma tese de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica, realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS. Os resultados obtidos serão utilizados apenas para fins acadêmicos (tese de Mestrado), salientando-se que as respostas dos inquiridos representam apenas uma opinião individual, e não a da instituição a que pertencem. O questionário é anônimo, não devendo por isso conter identificação em quaisquer das folhas, nem assinatura. Não existem respostas certas ou erradas. Por isso, solicitamos que responda de forma espontânea e sincera a todas as questões. Em algumas questões, será necessário apenas de assinalar com um “X” a sua opção de resposta; em outras, será necessário expor em escrita livre sobre o que for perguntado. Obrigado pela sua colaboração.

I- Perfil e características socioeconômicas

1. Qual a sua idade? _____
2. Sexo: (F) (M)
3. Em que tipo de escola cursou o ensino fundamental? () Pública () Privada
4. Qual a renda mensal de sua família?
() Menor que um salário mínimo
() Entre um e dois salários mínimos
() Entre dois e três salários mínimos
() Acima de três salários mínimos
5. Com quem você reside?
() Com os pais.
() Com os avós.

- ☐ Sozinho (a).
- ☐ Com amigos.
- ☐ Outro _____

6. Qual o nível de escolaridade de seus pais?

- ☐ Ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Ensino superior incompleto
- ☐ Ensino superior completo
- ☐ Pós graduação

7. Qual a profissão de sua mãe?

Qual a profissão de seu pai?

8. Caso você tenha despesa (s) que é (são) custeada (s) com a ajuda dos programas remunerados desenvolvidos no curso e/ou no IF, marque com um X :

Transporte ☐

Aluguel ☐

Alimentação ☐

Materiais para estudo ☐

Outras despesas pessoais ☐

Nenhuma ☐

Outras ☐ _____

II – Relação e perspectivas com o Ensino médio integrado

9. O que você fará quando terminar o ensino médio?

- ☐ Irei só trabalhar
- ☐ Irei só cursar o ensino superior

- ☐ Irei conciliar o trabalho com o ensino superior
- ☐ Outro _____

10. Por que motivo optou em fazer um curso técnico integrado ao ensino médio?

- ☐ Porque preciso ter uma profissão para trabalhar após concluir o ensino médio
- ☐ Porque vai me preparar melhor para o vestibular
- ☐ Porque vai me garantir uma ampla formação humana
- ☐ Não tinha conhecimentos sobre o curso técnico integrado ao ensino médio
- ☐ Outro _____

III – Exercício da cidadania

11. Caso seja menor de 18 anos, já votou?

- ☐ Sim. Por quê? _____
- ☐ Não. Por quê? _____

12. Os maiores de 18 anos de idade, quando tinham entre 16 e 17 anos, votaram?

- ☐ Sim. Por quê?

- ☐ Não. Por quê?

13. Na escola você tem acesso a informações sobre seus direitos e deveres enquanto cidadão?

- ☐ Nunca
- ☐ Raramente
- ☐ Às vezes
- ☐ Muitas vezes
- ☐ Sempre

14. No seu dia a dia você exerce seus direitos e deveres?

- ☐ Nunca
- ☐ Raramente

- ☐ Às vezes
- ☐ Muitas vezes
- ☐ Sempre

15. Considerando a sua realidade de vida e suas oportunidades, qual importância tem a escola para contribuir com o seu desenvolvimento enquanto cidadão crítico e consciente?

- ☐ Extremamente importante
- ☐ Muito importante
- ☐ Pouco importante
- ☐ Não é importante

IV – Conhecimento sobre seus direitos e deveres

16. Considera que conhece bem seus direitos e deveres?

- ☐ Sim ☐ Não

17. Imagine que um investigador de polícia queira entrar em sua residência, durante a noite, sem uma ordem judicial para isso, informando apenas que está fazendo averiguações. Você entende que ele pode fazer isso, mesmo sem o consentimento dos seus pais ou responsáveis?

- ☐ Sim. ☐ Não.

18. Imagine que um juiz de direito da sua cidade, tomando conhecimento de que a merenda escolar do município não seja de boa qualidade, resolva fazer uma lei obrigando o prefeito a fornecer uma alimentação adequada aos alunos. Marque (C) se essa atitude for correta ou (E) se for errada. (☐)

19. Considere que um trabalhador atingiu os requisitos de idade e tempo de serviço para se aposentar. Uma vez que ele só contribuiu pelo tempo mínimo e recebia um salário muito baixo, é possível que o valor de sua aposentadoria seja inferior a um salário-mínimo. Marque (C) se essa afirmativa for correta ou (E) se for errada. (☐)

20. Qual(is) desse(s) direito(s) social(is) dos trabalhadores você já conhece ou ouviu falar?

- () Décimo terceiro salário
- () Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais
- () Repouso semanal remunerado
- () Remuneração do serviço extraordinário superior à do normal
- () Licença à gestante
- () Licença paternidade
- () Aviso prévio
- () Adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas
- () Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos
- () Proibição de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze.

21. Sobre qual dos temas abaixo você gostaria de ter mais conhecimentos e acredita que contribuiria para sua formação enquanto cidadão? Caso tenha mais de um tema de seu interesse, numere-os em sequência.

- a) Direitos e deveres individuais e coletivos (vida, liberdade, igualdade, segurança, propriedade) ().
- b) Organização dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) ().
- c) Ordem social (saúde, previdência e assistência social) ().
- d) Direitos sociais (direitos dos trabalhadores) ().

APÊNDICE VI

QUESTIONÁRIO (professor)

Caro(a) professor(a),

Este questionário é parte dos instrumentos de coleta de dados da pesquisa intitulada “Noções de Direito Constitucional no ensino médio integrado: uma proposta interdisciplinar com a Sociologia no curso de Alimentos”, no âmbito do mestrado profissional em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT).

1. Durante a aplicação da sequência didática, foram usados na metodologia o diálogo, investigação (pesquisa), a experiência com o fazer, o debate, a socialização do conhecimento, entre outros. De acordo com sua percepção, como foi o envolvimento e aproveitamento dos alunos em relação a essas metodologias utilizadas durante os encontros? Justifique sua resposta.

2. Em sua percepção como foi o envolvimento, participação, interesse e importância dada ao tema pelos alunos?

3. Você considera que o estudo desta temática, contendo noções de Direito Constitucional, contribuiu para a formação cidadã e ética dos estudantes? Explique.

4. Você vê alguma importância no estudo de temas relacionados à educação jurídica por alunos do ensino médio integrado? Explique.

5. O que achou desta prática de integração entre a educação jurídica e a sociologia no curso técnico integrado em Alimentos?

6. Durante a aplicação da sequência didática foi possível identificar situações que contribuíram para a interação dos estudantes, pesquisador e da professora? Dê exemplo?

APÊNDICE VII

QUESTIONÁRIO (alunos)

Caro(a) aluno(a),

Este questionário é parte dos instrumentos de coleta de dados da pesquisa intitulada “Noções de Direito Constitucional no ensino médio integrado: uma proposta interdisciplinar com a Sociologia no curso de Alimentos”, no âmbito do mestrado profissional em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT).

Nome: _____

1. Durante a aplicação desta sequência didática foram usados na metodologia o diálogo, investigação (pesquisa), a experiência com o fazer, o debate, a socialização do conhecimento, entre outros. Qual sua opinião sobre essas metodologias utilizadas durante nossos encontros? Justifique sua resposta.

2. Você acha importante o estudo de temáticas relacionadas à educação jurídica como, por exemplo, direitos fundamentais, direitos dos trabalhadores, Poderes do Estado e ordem social por alunos do ensino médio integrado? Por quê?

APÊNDICE VIII – Termo de Responsabilidade e Compromisso

**INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Termo de Responsabilidade e Compromisso do Pesquisador Responsável

Eu, Paulo Rodolpho Lima Nascimento, pesquisador responsável pelo Projeto NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO: UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR COM SOCIOLOGIA NO CURSO DE ALIMENTOS, declaro estar ciente e cumprirei os termos da Resolução 510/2016 do CNS, do Ministério de Saúde, e declaro:

- (a) assumir o compromisso de zelar pela privacidade e pelo sigilo das informações;
- (b) tornar os resultados dessa pesquisa públicos, sejam eles favoráveis ou não, e
- (c) comunicar o CEP sobre qualquer alteração no projeto de pesquisa, nos relatórios anuais ou através de comunicação protocolada, que me forem solicitadas.

Aracaju, 15 de abril de 2020.

Paulo Rodolpho Lima Nascimento
Pesquisador responsável pelo projeto

APÊNDICE IX – Carta de Anuência

**INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Pesquisador responsável: Paulo Rodolpho Lima Nascimento

Matrícula: 20182PPMEPT0210

Endereço: Rua Palmira Ramos Teles, nº 1600, cond. Spazio Acqua, bl. Ária, ap. 108, bairro Luzia

CEP 49045-706

Aracaju/SE

Fone: (79) 99875-4821

E-mail: paulorodolpho99@gmail.com

CARTA DE ANUÊNCIA

Ao Senhor

Professor M. Sc. Elber Ribeiro Gama

Diretor-Geral – Instituto Federal de Sergipe, Campus Aracaju

Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas

CEP 49055-260

Aracaju-SE

CNPJ: 10.728.444/0003-63

Solicitamos autorização institucional para a realização da pesquisa intitulada NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO: UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR COM SOCIOLOGIA NO CURSO DE ALIMENTOS, pelo estudante de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) Paulo Rodolpho Lima Nascimento, sob a orientação do Prof. Dr. Igor Adriano de Oliveira Reis. Tendo como objetivo geral Introduzir elementos de Direito Constitucional no EMI em Alimentos, Campus Aracaju, através de sequências didáticas, em articulação interdisciplinar com Sociologia, tendo em vista uma formação humana integral. Os procedimentos metodológicos consistem, em essência, na quesitação para identificar o perfil, as perspectivas, os conhecimentos e interesses dos alunos sobre o ensino médio integrado, seus direitos e deveres; na análise documental da matriz do curso de Alimentos e sua

compatibilidade com os fundamentos jurídicos; na elaboração de sequências didáticas que viabilizem a construção do conhecimento jurídico elementar; na promoção do protagonismo discente durante a aplicação dessa proposta pedagógica; por fim, na avaliação qualitativa sobre a contribuição da educação jurídica para a formação humana integral.

Requeremos ainda a autorização para a utilização do nome dessa instituição no relatório final e no produto educacional, bem como nas futuras publicações em eventos e periódicos científicos.

Ressaltamos que os dados coletados serão mantidos em absoluto sigilo, de acordo com as exigências da Resolução nº 196/96 CNS/MS, que trata do compromisso com o cumprimento das determinações éticas junto ao anuente.

Reiteramos a garantia ao anuente de solicitar e receber esclarecimentos antes, durante e depois do desenvolvimento da pesquisa; a garantia de que não haverá nenhuma despesa para esta instituição que seja decorrente da participação dessa pesquisa; a garantia de liberdade do anuente de retirar a anuência a qualquer momento da pesquisa sem penalização alguma, caso não sejam cumpridos os compromissos dispostos na carta de anuência.

Na certeza de contarmos com a colaboração da Direção do IFS/Campus Aracaju, agradecemos antecipadamente pela atenção, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Aracaju, 15 de abril de 2020.

Paulo Rodolpho Lima Nascimento
Pesquisador responsável pelo projeto

() Concordamos com a solicitação () Não concordamos com a solicitação

Prof. M. Sc. Elber Ribeiro Gama
Diretor do IFS/Campus Aracaju
(CARIMBO)

APÊNDICE X – Emenda nº 1

**INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

EMENDA AO PROJETO DE DISSERTAÇÃO Nº 1

Eu, Paulo Rodolpho Lima Nascimento, pesquisador responsável pelo Projeto NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO: UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR COM SOCIOLOGIA NO CURSO DE ALIMENTOS, venho propor a presente Emenda, pelas razões e nos termos adiante expostos.

Tendo em vista os efeitos da atual pandemia de COVID-19, que ensejaram o isolamento social e a suspensão das aulas presenciais, fez-se necessária a adaptação da metodologia de pesquisa, com primazia pelos meios digitais remotos. Para esse fim, propomos alterações dos documentos e meios de coleta, conforme segue:

1. Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (alunos menores de 18 anos) – APÊNDICE I: utilização da rede social *whatsapp* – os alunos, previamente esclarecidos sobre o escopo da pesquisa, serão reunidos em grupo virtual, onde lhes será disponibilizado o TALE sob a forma digital. Após o conhecimento do seu inteiro teor, confirmarão seu assentimento no próprio grupo;
2. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (maiores de 18, pais ou responsáveis) – APÊNDICES II e III: de igual forma, os alunos maiores de 18 anos, pais ou responsáveis terão acesso ao TCLE digital e, após a leitura, poderão confirmar sua participação ou dos menores sob sua responsabilidade, também utilizando a rede social *whatsapp*, mediante identificação;

As disposições dos TALE e TCLE físicos permanecem as mesmas, cujo texto será transcrito e inserido no *whatsapp* (copiado e colado) ou, ainda, anexado o arquivo original, sem alteração de conteúdo. Para fins de confirmação, será digitada a mensagem seguinte, abaixo da qual serão dados os consentimentos para participação na pesquisa, mediante identificação:

Declaro ter tomado conhecimento do inteiro teor do Termo de Assentimento (ou Consentimento) Livre e Esclarecido, pelo qual fui informado dos objetivos da pesquisa NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO: UMA PROPOSTA INTERDISCIPLINAR COM SOCIOLOGIA NO CURSO DE ALIMENTOS, de maneira clara e detalhada. Também foram tiradas todas as dúvidas, e fiquei ciente da possibilidade de deixar a pesquisa ou retirar a autorização quando assim o desejar, por isso concordo com a participação no projeto.

Aluno participante

Pai/Mãe/responsável

3. Primeiro questionário (alunos) – APÊNDICE IV: o questionário físico será substituído pelo formulário eletrônico (*google forms*), disponibilizado através do *link* <http://forms.gle/5hHjD75MyNqhQVc39>, via *whatsapp*, com os mesmos quesitos do arquivo original.

Por todo o exposto, submetemos a presente Emenda à Comissão de Ética em Pesquisa (CEP), para análise.

Aracaju, 23 de maio de 2020.

Paulo Rodolpho Lima Nascimento
Pesquisador responsável pelo projeto

APÊNDICE XI – Emenda nº 2

**INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO EM PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Pesquisador responsável: Paulo Rodolpho Lima Nascimento

Matrícula: 20182PPMEPT0210

Endereço: Rua Palmira Ramos Teles, nº 1600, cond. Spazio Acqua, bl. Ária, ap. 108, bairro Luzia

CEP 49045-706

Aracaju/SE

Fone: (79) 99875-4821

E-mail: paulorodolpho99@gmail.com

EMENDA Nº 02

Ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/IFS

Referência: Parecer Consubstanciado CEP nº 4.090.190

Dentro do escopo da pesquisa intitulada “Noções de Direito Constitucional no Ensino Médio Integrado: uma proposta interdisciplinar com Sociologia no curso de Alimentos”, o projeto em tela retornou para análise de alçada do Comitê de Ética em razão de aditamento de cunho metodológico (Emenda nº 01), mais especificamente no que se refere a alterações dos documentos e meios de coleta, através da adoção de formulário eletrônico (google forms) e utilização da rede social whatsapp, sob a justificativa de que os efeitos da atual pandemia de COVID-19 impuseram a necessidade de adaptação da metodologia de pesquisa, com primazia pelos meios digitais remotos.

A teor do Parecer Consubstanciado CEP nº 4.090.190, consignou-se que:

5. Por todo este trilhar, DEVE o pesquisador, no processo de comunicação do consentimento e do assentimento livre e esclarecido, dirigir-se aos participantes da pesquisa de forma INDIVIDUALIZADA (ainda que digital), não sendo permitida a reunião dos participantes em grupos virtuais para fins de confirmação de sua participação, em homenagem à plena liberdade, autonomia e manutenção da privacidade do participante em todas as fases da pesquisa.

6. Ademais disto, a comunicação de participação via grupos virtuais, na forma proposta nos itens 1 e 2 da emenda ao projeto nº 01, pode gerar constrangimento ao participante e/ou responsáveis legais, vez que mitiga a garantia de recusar-se a participar ou retirar seu consentimento a qualquer tempo.

7. Outrossim, sugerimos que seja analisada a viabilidade do uso da própria ferramenta "google forms" no recolhimento do "aceite" do participante da pesquisa, em tela ANTERIOR ao questionário a ser aplicado.

Em termos conclusivos, asseverou-se que “uma vez RETIRADA a PRÁTICA DE COMUNICAÇÃO DO CONSENTIMENTO E DO ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO VIA GRUPOS VIRTUAIS (vide itens 5, 6 e 7 - pendências), opina-se pela APROVAÇÃO do ementário trazido à análise”.

Desse modo, atendendo ao quanto recomendado, readequamos a proposta de comunicação de consentimento e assentimento via grupo virtual e, em sua substituição, será feito esse *link* de forma digital e individualizada, com vistas a resguardar a liberdade, a autonomia e a manutenção da privacidade do participante, nos termos da parte dispositiva (itens 5, 6, 7 e 8) do Parecer Consubstanciado CEP nº 4.090.190.

Termos em que, esperamos deferimento.

Aracaju, 19 de junho de 2020.

Paulo Rodolpho Lima Nascimento
Pesquisador Responsável